



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 63/2015

PREGÃO

EDITAL Nº 25/2015

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS
SUPERVISIONADOS DE ESTUDANTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.01.041220003.2.005.3.3.90.36 (951)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 09.01.123610012.2.015.3.3.90.39 (950)
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 14.03.082440024.2.106.3.3.90.36 (949)
SECRETARIA DE ESPORTES: 10.01.278120017.2.024.3.3.90.36 (1424)
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO: 06.01.041210007.2.012.3.3.90.36 (1423)

TCE-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DECRETO Nº 467/2014

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-68 e RG nº 5.181.506-8 SSP/PR, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 036/2014, de 31 de janeiro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 332 de 16/12/2014 pg nº 66



Município de Chopinzinho

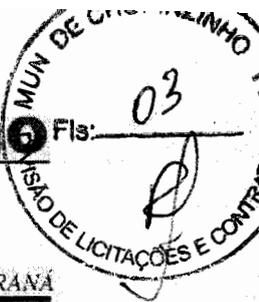
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



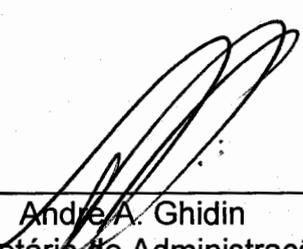
SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

A Secretaria de Administração, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de apoio na integração de estágios supervisionados, para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Educação e Cultura, Assistência Social, Esportes e Planejamento, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/08 que dispõe sobre o estágio de estudantes; solicita a Vossa Excelência autorização para a contratação dos serviços por meio do processo licitatório, na modalidade que se enquadrar, conforme Termo de referência em anexo.

Nestes Termos pede deferimento.

Chopinzinho, 06 de abril de 2015.



André A. Ghidin
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: REQ. AUTORIZAÇÃO P/ LICITAÇÃO

Subassunto...: AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

No.Processo: 2015/04/000916

Data Protoc...: 07/04/15

Requerente...: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/07/04/2015

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 29/04/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTEGRALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS.

Recebido a solicitação para a contratação de empresa para execução de serviços de integralização de estágios supervisionados de estudantes, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 916/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 06/04/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS DE ESTUDANTES.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, no valor total de R\$ 98.342,40, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.01.041220003.2.005.3.3.90.36 (951)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 09.01.123610012.2.015.3.3.90.39 (950)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 14.03.082440024.2.106.3.3.90.36 (949)

SECRETARIA DE ESPORTES: 10.01.278120017.2.024.3.3.90.36 (1424)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO: 06.01.041210007.2.012.3.3.90.36 (1423)

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Considerando o aumento relevante de crianças atendidas nos Centros de Educação Infantil e também por outros projetos desenvolvidos pela administração municipal de Chopinzinho, através de suas secretarias, que constantemente necessitam de contratação temporária de pessoas para o atendimento desta demanda, faz-se necessário a contratação de serviços de administração na condição de agente de integração do Programa de concessão de vagas de estagiário remunerado a estudantes regularmente matriculados e que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, educação profissional, de ensino médio, e de educação especial. O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando, visando ao aprendizado de competência próprias da atividade profissional e a contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

- a) Matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, educação profissional, de ensino médio e de educação especial e atestados pela instituição de ensino;
- b) Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
- c) Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso;
- d) Carga horária será de 4 horas diárias -20 semanais, 6 horas diárias - 30 semanais, devendo a mesma ser compatível com o horário escolar do candidato.

O valor da bolsa auxílio terá como referência o salário mínimo nacional já incluindo o valor do vale transporte, para carga horária de 30 horas semanais. Este valor será reduzido conforme a redução da carga horária de trabalho do bolsista, nunca inferior a 10 horas semanais. Sempre somados a cada bolsa a taxa de administração corres correspondentes.

O número de vagas ofertados não será superior a 20% número de funcionários do quadro de pessoal efetivo do Município.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



A contratação dos estagiários deverá ocorrer conforme a necessidade da administração municipal, através de suas secretarias por processo seletivo classificatório, com prova objetiva sob a responsabilidade do município.

Os custos para as contratações necessárias serão oriundos das dotações orçamentárias de cada secretaria, previstos no orçamento do município.

André A. Ghidin

Secretaria de Administração



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 29/04/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

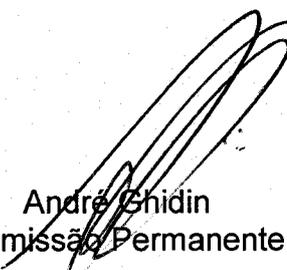
DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTEGRALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a contratação de empresa para integralização de estágios supervisionados de estudantes, constantes no Termo de Referência acima, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


André Ghidin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **916/2015** e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 29 de abril de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quantidade máxima estimada de estagiários	Descrição dos Serviços	Valor da Taxa de remuneração (bolsa/vale transporte) (R\$)	Valor Máximo da Taxa de Administração	Valor Máximo Mensal da Taxa de Administração R\$	Valor Máximo Anual da Taxa de Administração R\$
01	104	Integração de Estágios Supervisionados nas áreas Administrativa, Educacional, Esportiva, Assistencial e de Planejamento, oferecidos pela Administração Municipal, com carga horária de 30 horas semanais, de acordo com a legislação que rege a matéria a serem disponibilizados por Agência Integradora, sendo oscilante de no máximo 104 pessoas.	788,00	10% sobre o valor da bolsa – R\$ 78,80	8.195,20	98.342,40

Valor total máximo estimado anual, considerando as Bolsas e a Taxa de Administração: R\$ 1.081.766,40.

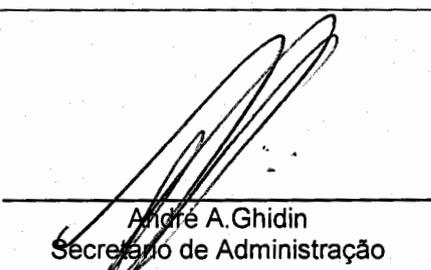
Bolsas: 104 x 788,00 = R\$ 983.424,00 (novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).
Taxa de Administração – R\$ 98.342,40 (noventa e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretarias de Educação e Cultura, Administração, Educação, Assistência Social, Esporte e Planejamento.

Condições de Pagamento: Mensal, conforme o número de estagiários contratados e a execução dos serviços de integração.

Chopinzinho, 06 de abril de 2015.


André A. Ghidin
Secretário de Administração

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
Desde 1967



PCE/2015 – nº 0123

Curitiba, 02 de abril de 2015

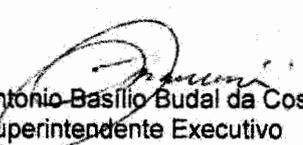
Ilustríssimo Senhor
IVO PATEL
DD. Secretário da Educação
Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Estado do Paraná

Ref.: Cotação de Preços para Fins de Licitação

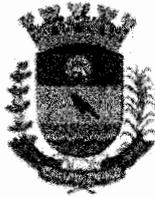
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, em atenção a sua solicitação, vem pela presente manifestar interesse em oferecer nossos serviços de integração de estagiários, na forma do art. 5º, da Lei nº 11.788/08.

Para tanto, informamos que a taxa de administração usual é de 10% (dez por cento), sobre cada uma das bolsas-auxílio e obrigações inerentes repassadas aos estagiários, independentemente do nível escolar dos mesmos, ressalvados casos excepcionais.

Cordialmente,


Antonio Basilio Budal da Costa
Superintendente Executivo

Antonio Basilio Budal da Costa
Superintendente Executivo
CIEE/PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560.000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PESQUISA DE PREÇOS CONTRATAÇÃO ESTAGIÁRIOS

ITEM	QUAN ESTIMADA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR DA TAXA DE REMUNERAÇÃO UNITÁRIO (R\$)
01	104	Estágios Supervisionados nas áreas Administrativa, Educacional, Esportiva, Assistencial e de Planejamento, oferecidos pela Administração Municipal, com carga horária de 30 horas semanais, de acordo com a legislação que rege a matéria a serem disponibilizados por Agência Integradora, sendo oscilante de no máximo 104 pessoas.	10%

Carimbo da Empresa

CNPJ
75.047.399/0001-65
INSTITUTO EUVALDO LODI
REGIONAL DO PARANÁ
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 200
CENTRO - CEP 80530-902
CURITIBA - PARANÁ

Curitiba, 01 de Abril de 2015

Assinatura da empresa



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PESQUISA DE PREÇOS CONTRATAÇÃO ESTAGIÁRIOS

ITEM	QUAN ESTIMADA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR DA TAXA DE REMUNERAÇÃO UNITÁRIO (%)
01	104	Estágios Supervisionados nas áreas Administrativa, Educacional, Esportiva, Assistencial e de Planejamento, oferecidos pela Administração Municipal, com carga horária de 30 horas semanais, de acordo com a legislação que rege a matéria a serem disponibilizados por Agência Integradora, sendo oscilante de no máximo 104 pessoas.	10%

CEINEE- CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES

PATO BRANCO, 06 DE MAIO DE 2015

07.136.551/0001-26

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES

RUA ARARIGBOIA, 255

CEP 85501-260

PATO BRANCO

PR

Jessica Koch



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzoyo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 20



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2015

PREGÃO PRESENCIAL

(MINUTA)

EDITAL Nº __/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS
SUPERVISIONADOS DE ESTUDANTES**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº /2015

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 2/2012, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA ___ DE _____ DE 2015, ATÉ ÀS 09h00min (NOVE HORAS).

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a contratação de Agência Integradora para Gestão de Recursos Humanos para contratação de Estágios Supervisionados oferecidos pelo Município de Chopinzinho, de acordo com a legislação que rege a matéria (Lei 11.788/08), e nas condições estipuladas no Memorial descritivo e outras anunciadas na Minuta de Contrato e nos anexos que integram o presente EDITAL. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Administração Municipal, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e do Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2 - Empresas sob processo de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou que tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer dos poderes da União, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial pelo órgão que o praticou;

2.3 - Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

2.4 - Grupos de sociedades de direito e de fato.

2.5 - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo figurem como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado no Município de Chopinzinho.

2.6 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A **carta de credenciamento ou procuração**, juntamente com os documentos comprobatórios, a **Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



3.6 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

4.2. No **ENVELOPE - PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá conter:

A proposta de preço - Envelope A, a ser apresentada em envelope fechado e rubricado, deverá ser assinada, em todas as vias, pelo proponente ou seu representante legal, acarretando a ausência das assinaturas à desclassificação do proponente, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, e ainda conter, a razão social, Inscrição Estadual, bem como, endereço completo e o número do CNPJ, e deverá ser elaborada considerando a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatos a seguir:

Deverão ser considerados no cálculo da prestação obrigacional, todos os custos, incluindo: mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas inerentes à obrigação de administrar os Estágios dos Estudantes em exercício e a serem admitidos como Estagiários nos serviços que o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná oferece.

Conforme a especificação do objeto, observadas as características do serviço de integrar e administrar os Estágios Supervisionados anunciado no presente instrumento convocatório.

Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor.

O preço do objeto do presente certame será anunciado na forma de preço fixo unitário total, em cotejo com o preço máximo correspondente ao total estimado de estagiários, conforme o valor da Bolsa Auxílio que serão repassados no exercício de 2015, de acordo com os estágios desenvolvidos mês a mês, na vigência do contrato.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.3. NO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

4.3.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.4.

4.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.3.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.3.5 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.3.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.3.7 – Comprovação de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com firma reconhecida**, sendo no mínimo 2 (dois) atestados, comprovando que a licitante já realizou serviços específicos de Gestão de Recursos Humanos de **Integração de Estágios**, objeto contratado, devendo os atestados indicar a entidade contratante e demais informações, em conformidade com o art. 30 da lei 8.666/93.

4.3.8 - Prova de Registro e regularidade no Conselho Regional de Administração, de acordo com a Lei nº 4.769/65, artigo 2º, alínea b (atividades privativas do Administrador – Administração e Seleção de Pessoal);

4.4 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação**.

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

4.3.1 Disposições Gerais da Habilitação

- a) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, publicação na imprensa oficial ou ainda em cópia simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais, para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio; as cópias deverão estar perfeitamente legíveis e, preferencialmente, autenticadas em cartório, objetivando a agilização dos procedimentos de análise.
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- d) Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três),



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



para que seus autores, juntamente com a proposta já habilitada, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com valor mínimo de R\$ 1,00 (um real), cada.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes, respeitando os valores limites no que tange a inexequibilidade da proposta.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores unitários ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor, obedecendo o exposto no sub-item c.4.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a executar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro.

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes des-de logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 13:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A presente licitação refere-se à seleção de propostas visando a contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1 e 2.

8.2. O prazo da execução dos serviços objeto desta licitação será de 12 (doze) meses.

8.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.6. O MUNICÍPIO reserva-se de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.7 As vinculações dos Estagiários que estão cumprindo seus estágios no Município de Chopinzinho deverão ser respeitados pela integradora dos Estágios Supervisionados vencedora do presente certame e os novos estagiários demandantes de oportunidade perante este Município deverão ser cadastrados e vinculados pelas Instituições de Ensino ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada em, no máximo 15 (quinze) dias da solicitação do DRH deste Município, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominadas nas diversas repartições do mesmo.

8.8. Conforme inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), a preço fixo por estagiário, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, que corresponderá aos estagiários que estarão prestando serviços no mês em questão, mais a taxa de administração relativa.

9.1.1. O valor do contrato para o total de 12 (doze) meses tem o valor estimativo máximo de R\$



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



1.081.766,40 (um milhão, oitenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), calculado sobre o número total estimado de estagiários com a carga máxima de horas semanais, assim decomposto:

BOLSAS DE AUXÍLIO DE ESTÁGIOS (Carga máxima) - R\$ 983.424,00,00 (novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (Carga máxima) – R\$ 98.342,40 (noventa e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pelas Secretarias responsáveis, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças do MUNICÍPIO para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. A adjudicatária deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.5. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.6. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento via ordem bancária, para o banco discriminado na Nota Fiscal.

9.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60, e identificado o objeto, conforme processo licitatório.

9.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.10. Não haverá repactuação de preços da Taxa de Administração antes de completados 12 (doze) meses de Contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a executar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2. será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria da Fazenda do Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com O MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.01.041220003.2.005.3.3.90.36 (951)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 09.01.123610012.2.015.3.3.90.39 (950)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 14.03.082440024.2.106.3.3.90.36 (949)

SECRETARIA DE ESPORTES: 10.01.278120017.2.024.3.3.90.36 (1424)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO: 06.01.041210007.2.012.3.3.90.36 (1423)

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO 1: Termo de Referência.
- b) ANEXO 2: Memorial Descritivo.
- c) ANEXO 3: Das obrigações da contratada.
- d) ANEXO 4: Declaração de habilitação.
- e) ANEXO 5: Proposta de preços.
- f) ANEXO 6: Credenciamento Específico.
- g) ANEXO 7: Minuta do contrato.
- h) ANEXO 8 – Declaração de Inexistência Fatos Supervenientes/Inidoneidade/Trabalho de Menores.
- i) ANEXO 9 – Declaração conforme Artgo 9º da Lei 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importarão no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 30 de abril de 2014.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

André A. Ghidin
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Quantidade máxima estimada de estagiários	Descrição dos Serviços	Valor da Taxa de remuneração (bolsa/vale transporte) (R\$)	Valor Máximo da Taxa de Administração	Valor Máximo Mensal da Taxa de Administração R\$	Valor Máximo Anual da Taxa de Administração R\$
01	104	Integração de Estágios Supervisionados nas áreas Administrativa, Educacional, Esportiva, Assistencial e de Planejamento, oferecidos pela Administração Municipal, com carga horária de 30 horas semanais, de acordo com a legislação que rege a matéria a serem disponibilizados por Agência Integradora, sendo oscilante de no máximo 104 pessoas.	788,00	10% sobre o valor da bolsa – R\$ 78,80	8.195,20	98.342,40

Valor total máximo estimado anual, considerando as Bolsas e a Taxa de Administração: R\$ 1.081.766,40.

Bolsas: 104 x 788,00 = R\$ 983.424,00 (novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).
Taxa de Administração – R\$ 98.342,40 (noventa e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretarias de Educação e Cultura, Administração, Educação, Assistência Social, Esporte e Planejamento.

Condições de Pagamento: Mensal, conforme o número de estagiários contratados e a execução dos serviços de integração.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 2 – MEMORIAL DESCRITIVO

As instituições deverão oferecer os seguintes serviços:

- Plano de acompanhamento de estágio.
- Avaliações semestrais.
- Capacitação técnica/Comportamental dos estagiários.
- Seguro dos estagiários contra acidentes pessoais.
- Convênio com todas as instituições de Ensino Públicas e Privadas que comprovem idoneidade.
- Garantia de transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual do Município.
- Agilidade e presteza no atendimento às demandas do Município.

A remuneração máxima de cada estagiário, considerando a carga horária de 30,0 (trinta) horas, no exercício de 2015, será de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), mensais, já incluídos os valores do vale transporte.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 3

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos sempre de acordo com a unidade gestora do presente contrato do Contratante: A Secretaria de Administração.
- b) Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista regidos pela lei 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008.
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- d) Atender aos encargos de lei.
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços estagiários vinculados por este Edital, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.
- f) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- g) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da administração dos estágios a que se refere o presente Edital e da ausência de vinculação acadêmica dos estagiários com as respectivas instituições de ensino, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas com fundamento nesse fato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, neste ato representado pelo Sr....., RG nº....., e CPF nº....., declara para efeito de participação na Licitação modalidade Pregão Presencial – Edital nº __/2015, que preenche as condições quanto ao Objeto do Edital e da habilitação contidas no sub item 4.3 deste Edital, ou seja, está em regular situação com os documentos exigidos para a habilitação.

Local e data

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura do responsável pela Empresa.

Nome do Responsável:

CPF e RG

Cargo na Empresa:

(Apresentar as declarações em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 5

PROPOSTA DE PREÇO

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº ___/2015

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços.

Item	Quantidade máxima estimada de estagiários	Descrição dos Serviços	Valor da Taxa de remuneração (bolsa/vale transporte) (R\$)	Valor da Taxa de Administração R\$	Valor Mensal da Taxa de Administração R\$	Valor Anual da Taxa de Administração R\$
01	104	Integração de Estágios Supervisionados nas áreas Administrativa, Educacional, Esportiva, Assistencial e de Planejamento, oferecidos pela Administração Municipal, com carga horária de 30 horas semanais, de acordo com a legislação que rege a matéria a serem disponibilizados por Agência Integradora, sendo oscilante de no máximo 104 pessoas.	788,00			

Valor total máximo estimado anual, considerando as bolsas e a Taxa de Administração: R\$(.....).

Bolsas: 104 x 788,00 = R\$ 983.424,00 (novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Taxa de Administração – R\$ (.....).

(Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação).

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias).

Chopinzinho, ___ de _____ de 2015

Dados do representante legal da proponente.

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo na Empresa:

(Apresentar a proposta em papel timbrado da Empresa, com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 6

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

(Modelo)

Pelo presente a empresa....., situada na rua....., CNPJ nº através de seu....., outorga ao Sr., RG nº....., amplos poderes para representa-la junto ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, na modalidade Pregão Presencial - Edital nº __/2015, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data

Assinatura e identificação do responsável pela Empresa.

(Apresentar as declarações em papel timbrado da Empresa, com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 7 (Minuta do Contrato)

QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E, PARA O AGENCIAMENTO E INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E AS ESCOLAS A QUE ESTIVEREM VINCULADOS EM REGULARIDADE ACADÊMICA/ESCOLAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 530.439.959-53 e do RG nº 3.761.179-4 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA(O):.....pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede Rua....., nº....., na cidade de, por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA(O), firmam o presente Contrato de Integração de Estágios Supervisionados para Estagiários das Escolas de Nível Médio e Superior da Região Sudoeste do Paraná, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato de prestação de serviços de integração de Estágios Supervisionados de nível Médio e Superior ora celebrado entre as partes visa prover estagiários em locais e repartições do Município de Chopinzinho, para desempenharem tarefas inerentes à atividades Pedagógicas de Caráter temporário, execução e acompanhamento de projetos educacionais em Jornadas Ampliadas e Recreativas, e trâmite internos de documentos para as finalidades institucionais do Contratante, sob coordenação e supervisão das Chefias imediatas e controle da Secretaria de Administração.

Parágrafo primeiro – As condições de execução do presente Contrato encontram-se especificadas no Edital de Pregão Presencial nº ___/2015 e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

Parágrafo segundo – As exigências legais da Lei 11.788/2008 – de 25 de setembro de 2.008, são parte integrante do presente contrato que visa oportunizar aos estudantes de segundo grau, ensino supletivo e superior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de.....

Parágrafo primeiro – A disponibilização de estagiários para os serviços do Município deverá ser feita no tempo, nos locais e para as datas e prazos solicitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo segundo - Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço a ser pago corresponderá mensalmente ao número de Estagiários mutuamente vinculados no valor fixo de R\$..... (.....) por estagiário, independente do grau de instrução, conforme proposta vencedora e determinante da adjudicação da licitação do Pregão Presencial nº ___/2015, processado pelo Contratante.

Parágrafo único - O valor do contrato para o total de 12 (doze) meses tem o valor estimativo máximo de R\$ (.....) calculado sobre o número máximo estimado de estagiários, decomposto da seguinte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



te forma:

BOLSAS DE AUXÍLIO DE ESTÁGIOS - R\$ 983.424,00 (novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – R\$ (.....).

Cláusula quarta – dos direitos e responsabilidades das partes

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo primeiro : - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, efetuando o depósito do total dos recursos previstos em conta corrente da Contratada.
- b) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência à execução dos serviços e à disponibilização e/ou desistência relativas a estagiários que não corresponderem às necessidades dos serviços.
- c) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- d) Elaborar e executar o teste seletivo para a seleção dos candidatos estagiários e divulgar a relação de aprovados com sua respectiva classificação.

Parágrafo segundo: - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- e) Fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas na Cláusula primeira e seus parágrafos sempre de acordo com a unidade gestora do presente contrato do Contratante: A Secretaria de Administração.
- f) Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista regidos pela lei 11.788/2008, de 25 de setembro de 2.008.
- g) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- h) Atender aos encargos de lei.
- i) Cadastrar os estudantes de acordo com a relação de nomes e classificação alcançada no Teste Seletivo, disponibilizado pelo Município.
- j) Proceder a transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual do Município.
- l) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços estagiários vinculados por este contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.
- m) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- n) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº /2015, durante a vigência do Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Parágrafo terceiro: Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da administração dos estágios a que se refere o presente contrato e da ausência de vinculação acadêmica dos estagiários com as respectivas instituições de ensino, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas com fundamento nesse fato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, subsequente à realização dos serviços.

Parágrafo primeiro: o Contratante deverá gerar relatório, contendo a relação nominal dos estagiários, juntamente com o valor das respectivas bolsas-estágio, conforme a frequência dos mesmos, e percentual referente à prestação dos serviços.

Parágrafo segundo: o relatório constante do parágrafo anterior será enviado à Contratada, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, que, por sua vez, protocolizará a fatura, contendo o valor total do relatório, para o Contratante efetuar o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.01.041220003.2.005.3.3.90.36 (951)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 09.01.123610012.2.015.3.3.90.39 (950)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 14.03.082440024.2.106.3.3.90.36 (949)

SECRETARIA DE ESPORTES: 10.01.278120017.2.024.3.3.90.36 (1424)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO: 06.01.041210007.2.012.3.3.90.36 (1423)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo único: - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o Município de Chopinzinho, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro, na Lei de Estágios e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Órgão Oficial de Divulgação do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, PR, -----de 2015.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 8

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 22/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 9

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



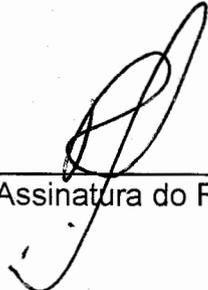
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo : 2015/05/001272
Data Protoc...: 04/05/15
Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/04/05/2015



Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

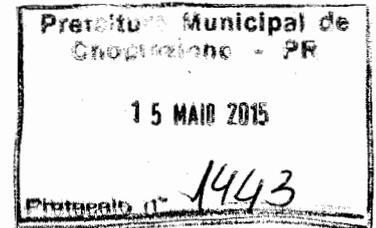
85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo n° 63/2015
Pregão Presencial



PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria o processo licitatório n° 63/2015 de Pregão Presencial, para emissão de parecer referente à contratação de empresa para prestação de serviços de integração de estágios supervisionados de estudantes.

Consta da fl. 03, a solicitação de autorização para contratação de serviços por meio de processo licitatório de empresa para prestação de serviços de apoio na integração de estágio supervisionados para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Educação e Cultura, Assistência Social, Esportes e Planejamento.

Acostado a fl.05 autorização do Sr. Prefeito para abertura de Procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de apoio na integração de estágio supervisionados.

À fl. 06, informação de existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação objeto, conforme informado pelo Senhor Rodrigo Jazynski, responsável pelo setor contábil e pela Secretária de Finanças Luciani Monteiro Cenci.

A modalidade utilizada, **PREGÃO PRESENCIAL**, possui conformidade com a lei das licitações e, também, com a Lei n° 10.520/2002.

Às fls. 07/08 encartou-se a Justificativa, em que expõe a pertinência da deflagração do processo licitatório.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85560-000

CHOPINZINHO



Juntou-se à fl. 09, parecer favorável do Presidente da Comissão Permanente de Licitações para realização de Processo Licitatório por meio da modalidade Pregão.

Segue à fl. 10 autorização do gestor Municipal para realização do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, e à fl. 11 termo de referência.

Às fls. 12/14 juntou-se (três) orçamentos, de fornecedores distintos, comprovando-se, assim, os preços médios praticados no mercado.

Acostados às fls. 16/39 minuta do edital de Pregão Presencial.

Ante a análise da documentação constante do presente processo licitatória, a Procuradoria opina pelo prosseguimento do mesmo, nos moldes lançados, o qual atende, a nosso ver, as exigências da lei nº 8.666/93 e 10.520/2002. Devendo a divisão de licitação rever o item 4.4, IX referente o ano do balanço patrimonial que deverá ser apresentado e a data do edital.

É O PARECER.

Procuradoria de Chopinzinho, PR, 15 de maio de 2015.

Vilmar Bonfim
OAB nº 42.798
Assessor Jurídico



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo: 2015/05/001443
Data Protoc...: 15/05/15
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/15/05/2015

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2015

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 25/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS
SUPERVISIONADOS DE ESTUDANTES**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 25/2015

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 2/2012, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 03 DE JUNHO DE 2015, ATÉ ÀS 09h00min (NOVE HORAS).

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a contratação de Agência Integradora para Gestão de Recursos Humanos para contratação de Estágios Supervisionados oferecidos pelo Município de Chopinzinho, de acordo com a legislação que rege a matéria (Lei 11.788/08), e nas condições estipuladas no Memorial descritivo e outras anunciadas na Minuta de Contrato e nos anexos que integram o presente EDITAL. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Administração Municipal, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e do Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2 - Empresas sob processo de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou que tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer dos poderes da União, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial pelo órgão que o praticou;

2.3 - Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

2.4 - Grupos de sociedades de direito e de fato.

2.5 - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo figurem como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado no Município de Chopinzinho.

2.6 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - **A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



3.6 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

4.2. No **ENVELOPE - PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá conter:

A proposta de preço - Envelope A, a ser apresentada em envelope fechado e rubricado, deverá ser assinada, em todas as vias, pelo proponente ou seu representante legal, acarretando a ausência das assinaturas à desclassificação do proponente, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, e ainda conter, a razão social, Inscrição Estadual, bem como, endereço completo e o número do CNPJ, e deverá ser elaborada considerando a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatos a seguir:

Deverão ser considerados no cálculo da prestação obrigacional, todos os custos, incluindo: mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas inerentes à obrigação de administrar os Estágios dos Estudantes em exercício e a serem admitidos como Estagiários nos serviços que o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná oferece.

Conforme a especificação do objeto, observadas as características do serviço de integrar e administrar os Estágios Supervisionados anunciado no presente instrumento convocatório.

Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor.

O preço do objeto do presente certame será anunciado na forma de preço fixo unitário total, em cotejo com o preço máximo correspondente ao total estimado de estagiários, conforme o valor da Bolsa Auxílio que serão repassados no exercício de 2015, de acordo com os estágios desenvolvidos mês a mês, na vigência do contrato.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.3. NO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

4.3.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.4.

4.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.3.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.3.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.3.8 – Comprovação de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com firma reconhecida**, sendo no mínimo 2 (dois) atestados, comprovando que a licitante já realizou serviços específicos de Gestão de Recursos Humanos de **Integração de Estágios**, objeto contratado, devendo os atestados indicar a entidade contratante e demais informações, em conformidade com o art. 30 da lei 8.666/93.

4.3.8 - Prova de Registro e regularidade no Conselho Regional de Administração, de acordo com a Lei nº 4.769/65, artigo 2º, alínea b (atividades privativas do Administrador – Administração e Seleção de Pessoal);

4.4 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação**.

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentados na



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

4.3.1 Disposições Gerais da Habilitação

- a) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, publicação na imprensa oficial ou ainda em cópia simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais, para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio; as cópias deverão estar perfeitamente legíveis e, preferencialmente, autenticadas em cartório, objetivando a agilização dos procedimentos de análise.
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a proposta já habilitada, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com valor mínimo de R\$ 1,00 (um real), cada.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes, respeitando os valores limites no que tange a inexigibilidade da proposta.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores unitários ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor, obedecendo o exposto no sub-item c.4.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance.

d.5.) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e LC Municipal nº 049/2009, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subseqüente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a executar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes des-de logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 13:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A presente licitação refere-se à seleção de propostas visando a contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1 e 2.

8.2. O prazo da execução dos serviços objeto desta licitação será de 12 (doze) meses.

8.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.6. O MUNICÍPIO reserva-se de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.7 As vinculações dos Estagiários que estão cumprindo seus estágios no Município de Chopinzinho deverão ser respeitados pela integradora dos Estágios Supervisionados vencedora do presente certame e os novos estagiários demandantes de oportunidade perante este Município deverão ser cadastrados e vinculados pelas Instituições de Ensino ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada em, no máximo 15 (quinze) dias da solicitação do DRH deste Município, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominadas nas diversas repartições do mesmo.

8.8. Conforme inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



8.9. Caso haja a prorrogação do Contrato, o mesmo poderá ser reajustado utilizando-se como percentual máximo o IPCA, desde que haja acordo entre as partes (o reajuste não será automático).

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), a preço fixo por estagiário, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, que corresponderá aos estagiários que estarão prestando serviços no mês em questão, mais a taxa de administração relativa.

9.1.1. O valor do contrato para o total de 12 (doze) meses tem o valor estimativo máximo de R\$ 1.081.766,40 (um milhão, oitenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), calculado sobre o número total estimado de estagiários com a carga máxima de horas semanais, assim decomposto:

BOLSAS DE AUXÍLIO DE ESTÁGIOS (Carga máxima) - R\$ 983.424,00,00 (novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (Carga máxima) – R\$ 98.342,40 (noventa e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pelas Secretarias responsáveis, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças do MUNICÍPIO para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. A adjudicatária deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.5. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.6. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento via ordem bancária, para o banco discriminado na Nota Fiscal.

9.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60, e identificado o objeto, conforme processo licitatório.

9.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.10. Não haverá repactuação de preços da Taxa de Administração antes de completados 12 (doze) meses de Contrato.

9.11. Caso haja a prorrogação do Contrato, o mesmo poderá ser reajustado utilizando-se como percentual máximo o IPCA, desde que haja acordo entre as partes (o reajuste não será automático).

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a executar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2. será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria da Fazenda do Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com O MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.01.041220003.2.005.3.3.90.36 (951)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 09.01.123610012.2.015.3.3.90.39 (950)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 14.03.082440024.2.106.3.3.90.36 (949)

SECRETARIA DE ESPORTES: 10.01.278120017.2.024.3.3.90.36 (1424)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO: 06.01.041210007.2.012.3.3.90.36 (1423)

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO 1: Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- b) ANEXO 2: Memorial Descritivo.
- c) ANEXO 3: Das obrigações da contratada.
- d) ANEXO 4: Declaração de habilitação.
- e) ANEXO 5: Proposta de preços.
- f) ANEXO 6: Credenciamento Específico.
- g) ANEXO 7: Minuta do contrato.
- h) ANEXO 8 – Declaração de Inexistência Fatos Supervenientes/Inidoneidade/Trabalho de Menores.
- i) ANEXO 9 – Declaração conforme Artgo 9º da Lei 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importarão no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 .

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

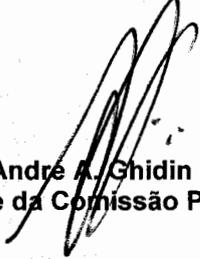


Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 15 de maio de 2015.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício


André A. Ghidin
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Quantidade máxima estimada de estagiários	Descrição dos Serviços	Valor da Taxa de remuneração (bolsa/vale transporte) (R\$)	Valor Máximo da Taxa de Administração	Valor Máximo Mensal da Taxa de Administração R\$	Valor Máximo Anual da Taxa de Administração R\$
01	104	Integração de Estágios Supervisionados nas áreas Administrativa, Educacional, Esportiva, Assistencial e de Planejamento, oferecidos pela Administração Municipal, com carga horária de 30 horas semanais, de acordo com a legislação que rege a matéria a serem disponibilizados por Agência Integradora, sendo oscilante de no máximo 104 pessoas.	788,00	10% sobre o valor da bolsa – R\$ 78,80	8.195,20	98.342,40

Valor total máximo estimado anual, considerando as Bolsas e a Taxa de Administração: R\$ 1.081.766,40.

Bolsas: 104 x 788,00 = R\$ 983.424,00 (novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).
Taxa de Administração – R\$ 98.342,40 (noventa e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretarias de Educação e Cultura, Administração, Educação, Assistência Social, Esporte e Planejamento.

Condições de Pagamento: Mensal, conforme o número de estagiários contratados e a execução dos serviços de integração.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 2 – MEMORIAL DESCRITIVO

As instituições deverão oferecer os seguintes serviços:

- Plano de acompanhamento de estágio.
- Avaliações semestrais.
- Capacitação técnica/Comportamental dos estagiários.
- Seguro dos estagiários contra acidentes pessoais.
- Convênio com todas as instituições de Ensino Públicas e Privadas que comprovem idoneidade.
- Garantia de transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual do Município.
- Agilidade e presteza no atendimento às demandas do Município.

A remuneração máxima de cada estagiário, considerando a carga horária de 30,0 (trinta) horas, no exercício de 2015, será de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), mensais, já incluídos os valores do vale transporte.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 3

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos sempre de acordo com a unidade gestora do presente contrato do Contratante: A Secretaria de Administração.
- b) Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista regidos pela lei 11.788/2008, de 25 de setembro de 2.008.
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- d) Atender aos encargos de lei.
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços estagiários vinculados por este Edital, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.
- f) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- g) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da administração dos estágios a que se refere o presente Edital e da ausência de vinculação acadêmica dos estagiários com as respectivas instituições de ensino, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas com fundamento nesse fato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, neste ato re-
presentado pelo Sr....., RG nº....., e CPF
nº....., declara para efeito de participação na Licitação modalidade Pregão
Presencial – Edital nº 25/2015, que preenche as condições quanto ao Objeto do Edital e da habilitação con-
tidas no sub item 4.3 deste Edital, ou seja, está em regular situação com os documentos exigidos para a
habilitação.

Local e data

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura do responsável pela Empresa.

Nome do Responsável:
CPF e RG
Cargo na Empresa:

(Apresentar as declarações em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 5

PROPOSTA DE PREÇO

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 25/2015

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços.

Item	Quantidade máxima estimada de estagiários	Descrição dos Serviços	Valor da Taxa de remuneração (bolsa/vale transporte) (R\$)	Valor da Taxa de Administração R\$	Valor Mensal da Taxa de Administração R\$	Valor Anual da Taxa de Administração R\$
01	104	Integração de Estágios Supervisionados nas áreas Administrativa, Educacional, Esportiva, Assistencial e de Planejamento, oferecidos pela Administração Municipal, com carga horária de 30 horas semanais, de acordo com a legislação que rege a matéria a serem disponibilizados por Agência Integradora, sendo oscilante de no máximo 104 pessoas.	788,00			

Valor total máximo estimado anual, considerando as bolsas e a Taxa de Administração: R\$(.....).

Bolsas: 104 x 788,00 = R\$ 983.424,00 (novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Taxa de Administração – R\$(.....).

(Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação).

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias).

Chopinzinho, ___ de _____ de 2015

Dados do representante legal da proponente.

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo na Empresa:

(Apresentar a proposta em papel timbrado da Empresa, com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 6

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

(Modelo)

Pelo presente a empresa....., situada na ru-
a....., CNPJ nº através de
seu....., outorga ao Sr., RG
nº....., amplos poderes para representa-la junto ao MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO, na modalidade Pregão Presencial - Edital nº 25/2015, inclusive para interpor ou des-
sistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus
atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em
nome do proponente.

Local e data

Assinatura e identificação do responsável pela Empresa.

(Apresentar as declarações em papel timbrado da Empresa, com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 7 (Minuta do Contrato)

QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E, PARA O AGENCIAMENTO E INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E AS ESCOLAS A QUE ESTIVEREM VINCULADOS EM REGULARIDADE ACADÊMICA/ESCOLAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 530.439.959-53 e do RG nº 3.761.179-4 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA(O):.....pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede Rua....., nº....., na cidade de, por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA(O), firmam o presente Contrato de Integração de Estágios Supervisionados para Estagiários das Escolas de Nível Médio e Superior da Região Sudoeste do Paraná, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato de prestação de serviços de integração de Estágios Supervisionados de nível Médio e Superior ora celebrado entre as partes visa prover estagiários em locais e repartições do Município de Chopinzinho, para desempenharem tarefas inerentes à atividades Pedagógicas de Caráter temporário, execução e acompanhamento de projetos educacionais em Jornadas Ampliadas e Recreativas, e trâmite internos de documentos para as finalidades institucionais do Contratante, sob coordenação e supervisão das Chefias imediatas e controle da Secretaria de Administração.

Parágrafo primeiro – As condições de execução do presente Contrato encontram-se especificadas no Edital de Pregão Presencial nº 25/2015 e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

Parágrafo segundo – As exigências legais da Lei 11.788/2008 – de 25 de setembro de 2.008, são parte integrante do presente contrato que visa oportunizar aos estudantes de segundo grau, ensino supletivo e superior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de.....

Parágrafo primeiro – A disponibilização de estagiários para os serviços do Município deverá ser feita no tempo, nos locais e para as datas e prazos solicitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo segundo - Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Parágrafo terceiro - Caso haja a prorrogação do Contrato, o mesmo poderá ser reajustado utilizando-se como percentual máximo o IPCA, desde que haja acordo entre as partes (o reajuste não será automático).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço a ser pago corresponderá mensalmente ao número de Estagiários mutuamente vinculados no valor fixo de R\$..... (.....) por estagiário, independente do grau de instrução, conforme proposta ven-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



cedora e determinante da adjudicação da licitação do Pregão Presencial nº 25/2015, processado pelo Contratante.

Parágrafo único - O valor do contrato para o total de 12 (doze) meses tem o valor estimativo máximo de R\$ (.....) calculado sobre o número máximo estimado de estagiários, decomposto da seguinte forma:

BOLSAS DE AUXÍLIO DE ESTÁGIOS - R\$ 983.424,00 (novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, efetuando o depósito do total dos recursos previstos em conta corrente da Contratada.
- b) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência à execução dos serviços e à disponibilização e/ou desistência relativas a estagiários que não corresponderem às necessidades dos serviços.
- c) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- d) Elaborar e executar o teste seletivo para a seleção dos candidatos estagiários e divulgar a relação de aprovados com sua respectiva classificação.

Parágrafo segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- e) Fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas na Cláusula primeira e seus parágrafos sempre de acordo com a unidade gestora do presente contrato do Contratante: A Secretaria de Administração.
- f) Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista regidos pela lei 11.788/2008, de 25 de setembro de 2.008.
- g) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- h) Atender aos encargos de lei.
- i) Cadastrar os estudantes de acordo com a relação de nomes e classificação alcançada no Teste Seletivo, disponibilizado pelo Município.
- j) Proceder a transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual do Município.
- l) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços estagiários vinculados por este contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.

m) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo má-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ximo de 03 (três) dias úteis.

- n) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 25/2015, durante a vigência do Contrato.

Parágrafo terceiro: Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da administração dos estágios a que se refere o presente contrato e da ausência de vinculação acadêmica dos estagiários com as respectivas instituições de ensino, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas com fundamento nesse fato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, subsequente à realização dos serviços.

Parágrafo primeiro: o Contratante deverá gerar relatório, contendo a relação nominal dos estagiários, juntamente com o valor das respectivas bolsas-estágio, conforme a frequência dos mesmos, e percentual referente à prestação dos serviços.

Parágrafo segundo: o relatório constante do parágrafo anterior será enviado à Contratada, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, que, por sua vez, protocolizará a fatura, contendo o valor total do relatório, para o Contratante efetuar o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.01.041220003.2.005.3.3.90.36 (951)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 09.01.123610012.2.015.3.3.90.39 (950)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 14.03.082440024.2.106.3.3.90.36 (949)

SECRETARIA DE ESPORTES: 10.01.278120017.2.024.3.3.90.36 (1424)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO: 06.01.041210007.2.012.3.3.90.36 (1423)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo único: - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o Município de Chopinzinho, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro, na Lei de Estágios, e em outras referências.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Órgão Oficial de Divulgação do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, PR, -----de 2015.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente)..... CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 25/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 9

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 25/2015, Forma: Presencial, Data da Licitação: 03 de junho de 2015, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de integração de estágios supervisionados de estudantes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 19 de maio de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 353 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Chopinzinho realiza Conferência Municipal de Educação



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Departamento de Saúde inicia pré-conferências para estar mais próximo da população

CORONEL VÍVIDA PG. 04

Condutor perde controle de veículo e cai de cima de ponte

Polícia faz apreensão de entorpecente em Chopinzinho

Lotérica é assaltada em Rio Bonito do Iguçu

SEGURANÇA PG. 10 e 11

Reunião mobilizou entidades e público para a realização da Conferência da Criança e do Adolescente



CHOPINZINHO

PG. 03

Festival Gospel - Música, Cultura e Integração



CORONEL VÍVIDA

PG. 03



Secretaria de Indústria e Comércio disponibilizou curso de capacitação para segurança no trabalho

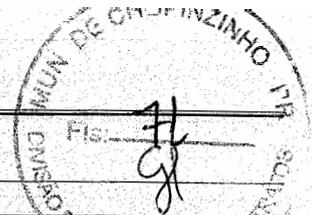
DO IGUAÇU PG. 03

Colisão entre dois veículos e uma moto deixa quatro pessoas feridas no interior de Chopinzinho

SEGURANÇA

PG. 11

Publicações Legais



Jucelaine Cechin
 Andréia Maria Richetti Vieira
 Suzani Pletsch Verlindes
 Lisngela Maroni
 Fernanda Bisognin
 Marta Regina Coppe
 Veronice Gonçalves de Brito

LEIA-SE:
 ÁREA DE ATUAÇÃO/OFCINA
 VI. Laboratório de Informática
 Candidatos: Ana Paula Dalastra

Tatiane Aline Barros
 Jucelaine Cechin
 Andréia Maria Richetti Vieira
 Mirian Silvana Conte
 Suzani Pletsch Verlindes
 Lisngela Maroni
 Fernanda Bisognin
 Marta Regina Coppe
 Veronice Gonçalves de Brito

GABINETE DO PREFEITO DE
 CHOPINZINHO, PR, 18 DE MAIO DE 2015.

Rogério Masetto
 Prefeito em Exercício

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 41/2015 Pregão Presencial: nº 20/2015.

Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Borracharia.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro DECLARAR DESERTA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 12 de maio de 2015 - Roberto Alencar Przendziuk - Pregoeiro.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 23/2015, Forma: Presencial, Data da Licitação: 01 de junho de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de insumos de jardinagem. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 24/2015, Forma: Presencial, Data da Licitação: 02 de junho de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de mobiliário para o Paço Municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 25/2015, Forma: Presencial, Data da Licitação: 03 de junho de 2015, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de integração de estágios supervisionados de estudantes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão: Nº 26/2015, Forma: Eletrônico, Data da Licitação: 03 de junho de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de dietas enterais e suplementos alimentares. Cadastramento de Propostas: Até as 17h00min do dia 02/06/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bl.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão: Nº 27/2015, Forma: Eletrônico, Data da Licitação: 08 de junho de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de aparelhos condicionadores de ar. Cadastramento de Propostas: Até as 17h00min do dia 05/06/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bl.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 27/2015, que entre si celebram o município de Chopinzinho e a Empresa Toscan Transportes Ltda - EPP - CNPJ: 06.077.688/0003-56. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 11º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Combustível Tipo Diesel BS 500 - R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos). Data: 13/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Humberto Vítório Toscan, pela Empresa.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 28/2015, que entre si celebram o município de Chopinzinho e a Empresa Comércio de Combustíveis Kist Ltda - CNPJ: 76.635.854/0002-24. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 11º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Combustível Tipo Gasolina Comum - R\$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos). Data: 13/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alexandre Arceli Kist, pela Empresa.

DECRETO Nº 156/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014, na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FUNTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236/1001/22 015	Manutenção da Rede Municipal de Educação		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por aplicação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FUNTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236/1001/22 015	Manutenção da Rede Municipal de Educação		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	103	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MAIO DE 2015.

Rogério Masetto
 Prefeito

Extrato de Decreto
 Decreto nº 132/2015
 Exonera Servidor
 Data: 29/04/2015
 Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
 Decreto nº 133/2015
 Subida de Nível
 Data: 29/04/2015
 Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
 Decreto nº 134/2015
 Subida de Nível
 Data: 29/04/2015
 Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
 Decreto nº 157/2015
 Exonera Secretária da Mulher
 Data: 12/05/2015
 Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
 Decreto nº 158/2015
 Subida de Nível
 Data: 14/05/2015
 Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
 Decreto nº 159/2015
 Exonera Servidor a Pedido
 Data: 14/05/2015
 Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
 Portaria nº 236/2015
 Concede Licença Maternidade
 Data: 07/05/2015
 Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
 Portaria nº 241/2015
 Concede Licença Prêmio
 Data: 12/05/2015
 Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
 Portaria nº 242/2015
 Concede Licença Prêmio
 Data: 12/05/2015
 Documento na íntegra no

portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
 Portaria nº 243/2015
 Concede Prorrogação Licença para Tratar de Interesse Particular
 Data: 12/05/2015
 Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
 Portaria nº 244/2015
 Concede Incorporação de Gratificação
 Data: 12/05/2015
 Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
 Portaria nº 245/2015
 Concede Incorporação de Gratificação
 Data: 12/05/2015
 Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
 Portaria nº 246/2015
 Concede Incorporação de Gratificação
 Data: 12/05/2015
 Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
 Portaria nº 247/2015
 Concede Incorporação de Gratificação
 Data: 07/05/2015
 Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
 Portaria nº 248/2015
 Concede Licença Maternidade
 Data: 12/05/2015
 Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
 Portaria nº 249/2015
 Concede Licença por Motivo de doença em pessoa da família
 Data: 14/05/2015
 Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
 Portaria nº 250/2015
 Concede Licença Prêmio
 Data: 14/05/2015
 Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
 Portaria nº 250/2015
 Concede Licença Prêmio
 Data: 14/05/2015
 Documento na íntegra no

DECRETO Nº 167/2015

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Parte da Chácara nº 89, situada no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 27.610.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o desmembramento de parte do imóvel denominado: Parte da Chácara nº 89, situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 27.610, de propriedade de Olimpio Araladi e sua esposa Gentilina Maria Araldi, estabelecida neste Município, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 3313 de 09 de dezembro de 2015 e ART 20145451242.

Art. 2º - Desmembra Parte da Chácara nº 89, situada no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 27.610, com área de 18.558,69m² (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e oito metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), o qual passa a constituir a Chácara nº 89-E, situada no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontado com a CHÁCARA Nº 89-E;
 SUDESTE: Confrontado com a CHÁCARA Nº 89-E;
 SUDESTE: Confrontado com o LOTE Nº 2, 3, 4, e 5 e o LOTE Nº 01 da Quadra nº 13
 NOROESTE: Confrontado com a CHÁCARA Nº 89-E;
 A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica Remanescente o imóvel denominado Parte da Chácara nº 89, situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 27.610, com área de 18.558,69m² (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e oito metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontado com a CHÁCARA Nº 89-E;
 SUDESTE: Confrontado com a CHÁCARA Nº 89-E;
 SUDESTE: Confrontado com o LOTE Nº 10 DA QUADRA Nº 14, COM A RUA DAS PALMEIRAS, COM O LOTE Nº 10, Lote Nº 2, 3, 4 e 5 DA QUADRA Nº 13;
 NOROESTE: Confrontado com a CHÁCARA Nº 89-E;
 A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MAIO DE 2015.

Rogério Masetto
 Prefeito

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 19 de Maio de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0854

Página 17 / 104

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo Público, realizado de acordo com o Edital nº 011/2013, de 27 de novembro de 2013, Resolve, TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Professor
Nome: Mariza de Souza
Onira Zanatta
Juciane de Quadros
Veronice Constantine
Mirian Dutra Ceni
Cleonice Delfis de Lemos
Francieli Dallastra
Elizangela de Almeida
Algemira dos Santos Lima
Vanessa Almeida Lara
Jociane Moreira
Maria Elizabete Neckel Schelle
Kelli Cristina Carlin dos Santos
Ana Paula Secco
Amdressa Francieli de Oliveira
Márcia de Fátima dos Santos Oliveira
Lucia Hartmann Balansin

II - Os convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até as 12:00 horas do dia 22 de maio de 2015, para apresentar a documentação exigida em edital, ou solicitar reclassificação para o final de lista ou ainda, declarar a desistência do mesmo. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MAIO DE 2015.
Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Cod142580

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Público para Professores do Ensino em Tempo Integral, realizado de acordo com o Edital nº 002/2015, de 16 de março de 2015, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Professor
ÁREA DE ATUAÇÃO/OFCINA
I. Esporte nas escolas, Atletismo e Múltiplas Vivências Esportivas;
II. Taekwondo;
III. Ginástica Rítmica;
IV. Práticas Circenses.
Candidatos: Alex Balansin
Carlos Freitas de Santiago
Jéssica A. Corrêa
Rosani A. Turmina
Wesley A. Turra

ÁREA DE ATUAÇÃO/OFCINA

VI. Laboratório de Informática
Candidatos: Gislaíne Bernart
Amdressa F. de Oliveira
Fernanda Gorete Griz
Edimara Ramos da Silva
Sandra A. dos Santos
Maria Oneide de Araújo
Jean Marcel de Góis
Kelli Pagno

Caroline Maria Sanzovo
Leandra M. Passini
Andréia Pilger

ÁREA DE ATUAÇÃO/OFCINA

VII. Canto Coral;
VIII. Iniciação Musical
Candidatos: João Carlos dos Santos
Rosimeri Acker Muller

ÁREA DE ATUAÇÃO/OFCINA

IX. Danças
Candidatos: Bruna dos Santos Ferreira
Marcos Pereira de Castro
Luana Cristina dos Santos
Camila de Carli

João Carlos dos Santos

ÁREA DE ATUAÇÃO/OFCINA

- Alfabetização/Matemática;
- Ciências;-História e Geografia;-Língua Portuguesa/Leitura e Produção de texto;-Jardinagem Escolar;-Agroecologia;
- Economia Solidária e Criativa/Educação Econômica e Empreendedora;-Uso eficiente da água e energia;
- Cuidado do orientador: Recreação e Lazer/Brinquedoteca;

- Artesanato popular;-Desenho, Pintura e Mosaico;
- Educação Patrimonial;-Leitura;-Teatro;-Promoção da Saúde;
Prevenção de Doenças e Agravos à Saúde;-História em Quadros/Fotografia/Jornal Escolar/Vídeo;-Educação em Direitos Humanos

Candidatos: Alex Balansin
Elane Cristina da C. Moreira
Andréia Pilger
Grazielli Ferrari
Maristela Priotto de Oliveira
Ana Paula A. de Oliveira
Anália Bonfim
Talyta A. Rafaeli
Sandra Maria Graffunder

II - Os convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até as 12:00 horas do dia 22 de maio de 2015, para apresentar a documentação exigida em edital, ou solicitar reclassificação para o final de lista ou ainda, declarar a desistência do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MAIO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Cod142581

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2015, DE 11 DE MAIO DE 2015.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROFESSORES DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL, REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 002/2015, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Em virtude de falha involuntária na digitação do edital acima citado, faz-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

ÁREA DE ATUAÇÃO/OFCINA

VI. Laboratório de Informática
Candidatos: Ana Paula Dalastra

Tatiane Aline Barros
Jucelaine Cechin
Andréia Maria Richetti Vieira
Suzani Pletsch Verfindes
Lisngela Maroni
Fernanda Bisognin
Marta Regina Coppe
Veronice Gonçalves de Brito

LEIA-SE:
ÁREA DE ATUAÇÃO/OFCINA

VI. Laboratório de Informática
Candidatos: Ana Paula Dalastra

Tatiane Aline Barros
Jucelaine Cechin
Andréia Maria Richetti Vieira
Mirian Silvana Conte
Suzani Pletsch Verfindes
Lisngela Maroni
Fernanda Bisognin
Marta Regina Coppe

Veronice Gonçalves de Brito

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MAIO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Cod142582

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 23/2015, Forma: Presencial, Data da Licitação: 01 de junho de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de insumos de jardinagem. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 24/2015, Forma: Presencial, Data da Licitação: 02 de junho de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de mobiliário para o Paço Municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 25/2015, Forma: Presencial, Data da Licitação: 03 de junho de 2015, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de integração de estágios supervisionados de estudantes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão. Nº 26/2015, Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 03 de junho de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de dietas enterais e suplementos alimentares. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 02/06/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bl.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 20 de maio de 2015 11:46
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: MARIJONE BOSCO

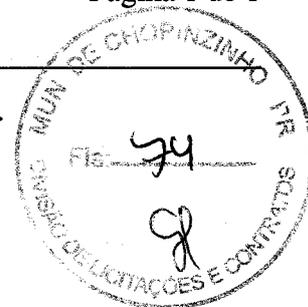


Razão Social: CENTRO DE INTEGRAÇÃO O EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
CPNJ: 76.610.591/0001-80
CPF: 840.147.769-72
RG: 61278486
E-mail: patobranco@cieepr.org.br
Endereço:
Cidade / UF: PATO BRANCO / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS SUPERVISIONADOS DE ESTUDANTES

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 20 de maio de 2015 13:47
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: SHAIENE

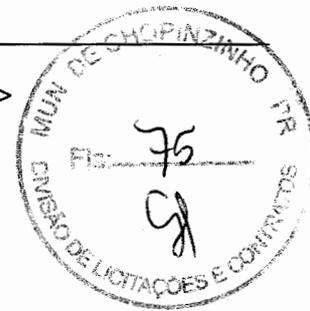


Razão Social: VB INFORMAÇÕES LTDA
CPNJ: 00.387.421/0001-17
CPF: 025.572.280-01
RG: 1095760888
E-mail: DISKLICIT2@HOTMAIL.COM
Endereço:
Cidade / UF: PORTO ALEGRE / RS

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS DE ESTUDANTES

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 20 de maio de 2015 16:07
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Laertes de Lima Moraes



Razão Social: Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes
CPNJ: 07.136.551/0001-26
CPF: 026.487.839-62
RG: 30307755-PR
E-mail: laertes@ceinee.org.br
Endereço:
Cidade / UF: PATO BRANCO / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS DE ESTUDANTES

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 21 de maio de 2015 15:25
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Simone Centenaro



Razão Social: Editora Deufire Ltda
CPNJ: 10.726.225/0001-83
CPF: 933.104.129-20
RG: 262245
E-mail: financeiro@doomaeventos.com.br
Endereço:
Cidade / UF: concordia / SC

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS SUPERVISIONADOS DE ESTUDANTES

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 21 de maio de 2015 15:58
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: MARIJONE BOSCO



Razão Social: CENTRO DE INTEGRAÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÃ - CIEE/PR
CPNJ: 76.610.591/0001-80
CPF: 840.147.769-72
RG: 61279486
E-mail: patobranco@cieepr.org.br
Endereço:
Cidade / UF: PATO BRANCO / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS SUPERVISIONADOS DE ESTUDANTES

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 21 de maio de 2015 16:23
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: A3 GESTÃO DE PESSOAS



Razão Social: A3 GESTÃO DE PESSOAS
CPNJ: 14.010.744/0001-00
CPF: 056.889.689-07
RG: 90535196
E-mail: LICITACAO@FRONTALLRH.COM.BR
Endereço:
Cidade / UF: CURITIBA / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS DE ESTUDANTES

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 22 de maio de 2015 08:53
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Cirene Vanzela Miotto



Razão Social: Centro de Integração de Estudantes Estágios Cin
CPNJ: 03.233.240/0001-24
CPF: 463.895.479-00
RG: 30842227
E-mail: cirenemiotto@hotmail.com
Endereço:
Cidade / UF: Pato Branco / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS SUPERVISIONADOS DE ESTUDANTES

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 22 de maio de 2015 10:57
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: marcos tadu dos santos silva



Razão Social: ceat centro de estudos avançados e treinamento
CPNJ: 03.938.106/0001-29
CPF: 765.831.988-00
RG: 78253767
E-mail: ceattcursos@gmail.com
Endereço:
Cidade / UF: são paulo / SP

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS SUPERVISIONADOS DE ESTUDANTES



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 63/2015 - EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2015

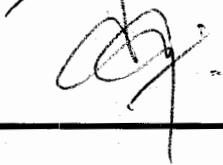
FORMA: PRESENCIAL

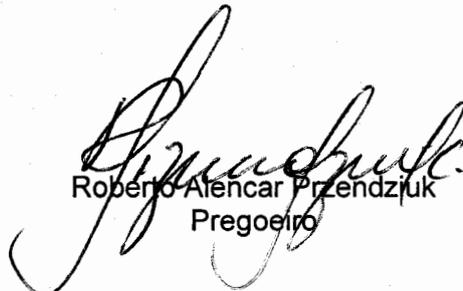
DATA: 03/06/2015

HORA: 09h:00m.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS DE ESTUDANTES.

LISTA DE PRESENCAS

EMPRESAS	ASSINATURA
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE – CNPJ: 76.610.591/0001-80	
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE CNPJ: 07.136.551/0001-26	


Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro



Curitiba, 01 de junho de 2015.

PROPOSTA COMERCIAL
(Anexo 5)

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Rua Santos Dumont, n.º 3.883.
Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial n.º 25/2015. Processo Licitatório n.º 63/2015.

Objeto: "contratação de Agência Integradora para Gestão de Recursos Humanos para contratação de Estágios Supervisionados oferecidos pelo Município de Chopinzinho, de acordo com a legislação que rege a matéria (Lei 11.788/08), e nas condições estipuladas no Memorial descritivo e outras anunciadas na Minuta de Contrato e nos anexos que integram o presente EDITAL"

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, com sede à Rua Ivo Leão, nº42, bairro Alto da Glória, em Curitiba, PR, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, se propõe a executar os serviços discriminados no Edital, atendendo, ainda, todas as condições estipuladas nesta Licitação:

Proposta conforme o Edital: taxa de administração de **10% (dez por cento)** sobre os valores repassados aos estagiários pelo Município de Chopinzinho, PR, independente do nível escolar do estagiário.

Item	Quantidade máxima estimada de estagiários	Descrição dos Serviços	Valor da taxa de remuneração (bolsa/auxílio-transporte)	Valor máximo da taxa de administração R\$	Valor máximo mensal da taxa de administração R\$	Valor máximo anual da taxa de administração R\$
1	104	Integração de Estágios Supervisionados nas áreas Administrativa, Educacional, Esportiva, Assistencial e de Planejamento, oferecidos pela Administração Municipal, com carga horária de 30 horas semanais, de acordo com a legislação que rege a matéria a serem disponibilizados por Agência Integradora, sendo oscilante de no máximo 104 pessoas.	788,00	10%	8.195,20	98.342,40

Valor total máximo estimado anual, considerando as bolsas e a taxa de administração: R\$ 1.081.766,40 (um milhão, oitenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRING" como Entidade Amiga da Criança.



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ Desde 1967



Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. Em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1. Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de **60 (sessenta dias) dias**;
3. Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, para execução dos serviços;
4. Telefone/fax do CIEE-PR (41) 3313-4300;
5. E-mail: diretoria@cieepr.org.br;
6. Dados bancários: Banco do Brasil, agência 3184-4, conta corrente nº 25.748-6.

Atenciosamente.


ANTÔNIO BASÍLIO BUDAL DA COSTA
 Superintendente-Executivo
 CPF: 005.214.939-00
 RG: 365.260-2



76.610.591/0001-80

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR

**RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180**

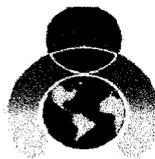
CURITIBA - PR

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
 Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
 Tel: (41)3014-2727 - Fax: (41)3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:
 [A3BJCR76]-ANTONIO BASILIO BUDAL D
 COSTA
 POR SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.
 Curitiba, 04 de maio de 2015

Lei: 13.228 de 18/07/2001
 100-...
 TABELIONATO DE NOTAS
 FFD37291



CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

Rua Ararigóia, 255, 3º andar – Pato Branco/PR

(46) 3225-0511 / www.ceinee.org.br

CNPJ 07.136.551/0001-26



ANEXO 5

PROPOSTA DE PREÇO

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 25/2015

O CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes, inscrita no CNPJ/MF nº 07.136.551/0001-26, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Gelcionita Aparecida Leiria Witt, portadora do documento de identidade RG nº 3.956.524-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 026.477.869-33, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços.

Item	Quantidade máxima estimada de estagiários	Descrição dos Serviços	Valor da Taxa de remuneração (bolsa/vale transporte) (R\$)	Valor da Taxa de Administração R\$	Valor Mensal da Taxa de Administração R\$	Valor Anual da Taxa de Administração R\$
01	104	Integração de Estágios Supervisionados nas áreas Administrativa, Educacional, Esportiva, Assistencial e de Planejamento, oferecidos pela Administração Municipal, com carga horária de 30 horas semanais, de acordo com a legislação que rege a matéria a serem disponibilizados por Agência Integradora, sendo oscilante de no máximo 104 pessoas	788,00	10% sobre o valor da bolsa. – R\$ 78,80	8.195,20	98.342,40

Valor total máximo estimado anual, considerando as bolsas e a Taxa de Administração:

R\$ 1.081.766,40 (Hum milhão, oitenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Bolsas: 104 x 788,00 = R\$ 983.424,00 (novecentos e oitenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais). Taxa de Administração mensal – R\$ **8.195,20 (Oito mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)**



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

Rua Araribóia, 255, 3º andar – Pato Branco/PR

(46) 3225-0511 / www.ceinee.org.br

CNPJ 07.136.551/0001-26



Taxa de Administração Anual R\$ 98.342,40 (Noventa e oito mil, Trezentos e Quarenta e dois reais e Quarenta Centavos)

Validade da Proposta: 60 dias.

Chopinzinho, 03 de Junho 2015


TAB. NOVAES
Gelcionita Aparecida Leiria Witt
Diretora Presidente

 **CEINEE**
Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes
CNPJ: 07.136.551/0001-26
Gelcionita Aparecida Leiria Witt
CPF: 026.477.869-33
R.G.: 3.956.524-2 - PR

1. OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR
Rua TAPAJOS, 30 - (46) 3225-5455

Reconheço a(s) firma(s) de:
I:AdGyEK521-GELCIONITA APARECIDA LEIRIA..
WITT DE LIMA MORAES.....

Por SEMELHANÇA.
Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 03 de Junho de 2015

JANE SALETE DONDEL
A

FUNARPEN - SELO DIGITAL
INI: T8x6 . 3DhN . wws8D - 3iCz6 . 8z25
Consulte em: www.funarpen.com.br



ANEXO 6
CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

4533

Pelo presente a empresa CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes, situada na rua Araribóia, 255, 3º andar, Pato Branco – PR, Centro, CEP 85501-260, CNPJ nº 07.136.551/0001-26 através de sua diretora Presidente Gelcionita Aparecida Leiria Witt, outorga ao Sr. Laertes de Lima Moraes, RG nº 3030775-5, amplos poderes para representa-la junto ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, na modalidade Pregão Presencial - Edital nº 25/2015, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Pato Branco, 03 de Junho de 2015.



Gelcionita Aparecida Leiria Witt
Diretora Presidente



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O CEINEE – Centro de Integração de Estágios para Estudantes, CNPJ nº 07.136.551/0001-26, neste ato representado pela Sra Gelcionita Aparecida Leiria Witt, RG nº 3.956.524-2, e CPF nº 026.477.869-33, declara para efeito de participação na Licitação modalidade Pregão Presencial – Edital nº 25/2015, que preenche as condições quanto ao Objeto do Edital e da habilitação contidas no sub item 4.3 deste Edital, ou seja, está em regular situação com os documentos exigidos para a habilitação.

Pato Branco, 03 de Junho 2015.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.



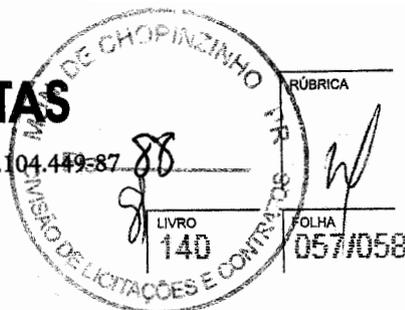
Gelcionita Aparecida Leiria Witt
Diretora Presidente



2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO - CPF. 061.104.449-87

Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246
85501-051 - Pato Branco - Paraná
e-mail: cartorioparacena@gmail.com



Protocolo 0000746

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº 00140, às Folhas 057/058, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:

"PROCURAÇÃO" BASTANTE QUE FAZ: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES CEINEE A FAVOR DE LAERTES DE LIMA MORAES E OUTROS, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, (25/03/2015), nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE**, Associação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.136.551/0001-26, com sede na Rua Ararigóia, 255, primeiro andar, centro em Pato Branco-PR, nos termos do Estatuto de 15/10/2004, registrado sob nº 36473 em 17/12/2004, Ata de Assembléia Extraordinária - Ata de nº 001 de 23/12/2004, registrada sob nº 36681 em 10/02/2005, Ata de Assembléia nº 001 de 03/10/2009, registrada sob nº 1208/04 protocolado e microfilmado sob nº 0047588 em 27/01/2010, Ata de Assembléia nº 005 de 04/05/2011, registrada sob nº 1208/05 protocolado e microfilmado sob nº 0053208 em 14/06/2012, Retificação da Ata de Assembléia Geral Ordinária - Ata de nº 001, registrada sob nº 01208 protocolado e microfilmado sob nº 0060197 em 23/10/2014, Estatuto de 29/04/2013, registrado sob nº 0001208/07, protocolado e microfilmado sob nº 56249 em 20/06/2013 e Certidão simplificada emitida em 05/02/2015, pelo Cartório Vieira, todos os documentos emitidos e registrados pelo Cartório Vieira - Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, desta cidade de Pato Branco-PR, os quais ficam arquivados nestas notas no arquivo de contratos nº 007 folhas 148, neste ato representada, por sua Presidente **GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT DE LIMA MORAES**, brasileira, casada, professora, natural de Pato Branco/PR, nascida em 09/05/1964, filha de **MARIA CLENEDIR LEIRIA WIT** e **OZAIR DE JESUS GOMES WITT**, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 3.956.524-2/SSP/PR, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01090534443/DETRAN/PR, expedida em 09/04/2010 e inscrita no CPF/MF sob nº 026.477.869-33, residente e domiciliada na Rua Aimoré, 55, ap. 203 bloco 02, Centro, Pato Branco-PR; reconhecido como o próprio por mim **ANA LUIZA ARRUDA LEITE**, Escrevente Juramentada, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui como bastante procuradores: **LAERTES DE LIMA MORAES** brasileiro casado

2º
T
A
B
E
L
I
O
N
A
T
O



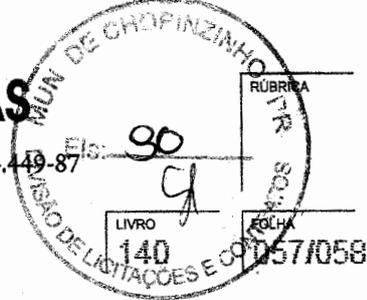
CPF/MF sob nº 026.487.839-62, residente e domiciliado na Rua Aimoré, 55, ap. 203 bloco 02, Centro, Pato Branco-PR; NEIDE AKIKO FUGIVALA PEDROSO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 2.116.565-4 e inscrita no CPF/MF sob nº 360.424.399-87, residente e domiciliada em Londrina-PR; BARBARA MARIA MORAES, brasileira, solteira, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 8.094.694-5 e inscrita no CPF/MF sob nº 035.967.319-84, residente e domiciliada em Curitiba-PR; ARTUR FUGIVALA PEDROSO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 8.954.532-2/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 063.760.809-79, residente e domiciliado em Londrina-PR; ALEXANDRE HIGASCHI, brasileiro, solteiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 13994433/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 015.288.001-17, residente e domiciliado em Londrina-PR; DAIANE GASPAS, brasileira, solteira, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 86079410 e inscrita no CPF/MF sob nº 066.619.629-09, residente e domiciliada em Imbituva-PR; PAULO SERGIO DO VALE, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 076394212/FP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 864.065.407-78, residente e domiciliado em Nova Iguaçu-RJ; JESSICA KOCH, brasileira, casada, advogada, natural de Nova Prata do Iguaçu/PR, nascida em 27/02/1991, filha de ADEMAR KOCH e LURDES DUARTES KOCH, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 10.179.983-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 072.121.739-75, residente e domiciliada na Rua Tocantins, s/nº, Pato Branco-PR; GELSIMARA DE WITT MACHINER, brasileira, casada, vendedora, natural de Pato Branco-PR, nascida em 15/08/1961, filha de OZAIR DE JESUS GOMES DE WITT e MARIA CLENEDIR LERIA DE WITT, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 3.188.782-8-SSP-PR, expedida em 06/03/1980 e inscrita no CPF/MF sob nº 427.126.109-20, residente e domiciliada na Rua Assis Brasil, 553, Brasília, Pato Branco-PR; PAULO ROBERTO DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, natural de Florianópolis/SC, nascido em 27/02/1984, filho de PAULO ROBERTO DA SILVA e ROSA MARIA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4518551 e inscrito no CPF/MF sob nº 045.640.059-10, residente e domiciliado na Rua Bom Pastor, 981, Bloco 01, Ap. 306, Ipiranga, São José-SC; e SAMANTA CASAGRANDE DA SILVA, brasileira, casada, natural de Caçador/SC, nascida em 23/09/1985, filha de JOÃO FRANCISCO CASAGRANDE e MARIA MUSSAK CASAGRANDE, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 4821253 e inscrita no CPF/MF sob nº 054.621.799-01, residente e domiciliada na Rua Bom Pastor, 981, Bloco 01, Ap.306, Ipiranga, São José-SC; aos quais confere: amplos e gerais poderes, para que os outorgados possam agir separadamente, podendo cada qual promover a participação da Outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, prestar cauções lavantá-las



2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO - CPF. 061.104.449-87

Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246
85501-051 - Pato Branco - Paraná
e-mail: cartoriaparacena@gmail.com



Protocolo 0000746

e presenciais, representar a Outorgante também junto a Prefeituras Municipais; órgãos públicos e/ou órgãos privados referente a licitações, requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for, assinando instrumentos de contratos particulares e anexos, atas, propostas de prestação de serviços/vendas e prazos de entrega; assinar propostas de preços, prestar declarações em nome da Empresa Outorgante, podendo assinar requerimentos, notificações, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, concordar ou discordar com o que convier, sendo que a outorgada NEIDE AKIKO FUGIVALA PEDROSO, recebe ainda os poderes para o fim especial de representar o Outorgante no Foro em geral, apresentando-se perante qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, podendo utilizar-se dos poderes da cláusula "AD-JUDICIA", e mais dos para propor e variar de ações, acordar, concordar, discordar, transigir, recorrer, e desistir; requerer, alegar, declarar e assinar o que preciso for; podendo substabelecer e praticarem, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorgou, aceita e assina. Testemunhas dispensadas pelas partes de acordo com o item 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. O presente ato foi registrado no Livro de Protocolo Geral desta Serventia sob nº 0000746, em data de 25/03/2015. Eu, ANA LUIZA ARRUDA LEITE, Escrevente Juramentada, a digitei. Eu, (a.) PEDRO ERVINO PARACENA, Notário a conferi e assino. Custas : R\$64,23 (VRC 384,61) Selo R\$ 0,55. Selo Digital Nº TrCbr.DWJh8.h4bjx, Controle: z4GGJ.3vvO. Pato Branco-PR, 25 de março de 2015. (aa.) CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES CEINEE, GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT DE LIMA MORAES, Presidente do Outorgante. PEDRO ERVINO PARACENA, Notário. Traslada por Certidão, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, ANA LUIZA ARRUDA LEITE, Escrevente Juramentada, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Em Teste lp da Verdade

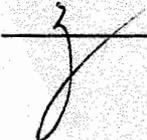
Pato Branco-PR, 25 de março de 2015.

ANA LUIZA ARRUDA LEITE
Escrevente Juramentada

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
VrCbr.DWJh8.h4bjx
Controle:
zCGx4.3vvO
consulte esse selo em
http://funarpen.com.br



CERTIDÃO

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo o arquivo deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, encontra-se registrado no Livro "A" de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº **1208** em 17 de Dezembro de 2004, protocolado e microfilmado sob nº **36473**, o **Estatuto Social** do CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, Certifico também, constar o registro da **Ata**, sob protocolo nº **47588** em 27 de Janeiro de 2010, onde a Diretoria ficou assim constituída: Presidente: Gelcionita Aparecida Leiria Witt, Diretor Administrativo-Financeiro: Laertes de Lima Moraes, Diretor de Recursos Humanos: Marilda Aparecida dos Santos, Diretor Comercial: Gelsimara Leiria de Witt e Conselho Fiscal: 1º Ana Seres Trento Comin, 2º Jessé Carlos Ferreira e 3º Julio César Pagnoncelli. Conforme registro da **Ata**, sob protocolo nº **53208** em 14 de Junho de 2012, mudou o Conselho Fiscal, ficando assim constituído: 1º Nathanielli Pasquali, 2º Jessé Carlos Ferreira e 3º Julio César Pagnoncelli. Certifico ainda, constar o registro da **Ata** sob protocolo nº **56248** em 20 de Junho de 2013 e **Alteração de Estatuto**, sob protocolo **56249** em 20 de Junho de 2013. Dou fé. Eu, , Zaqueu Batista de Oliveira, Escrevente que o fiz digitar e assino.

Pato Branco-PR, 16 de Abril de 2014.


Zaqueu Batista de Oliveira
Escrevente





**CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES
CEINEE**

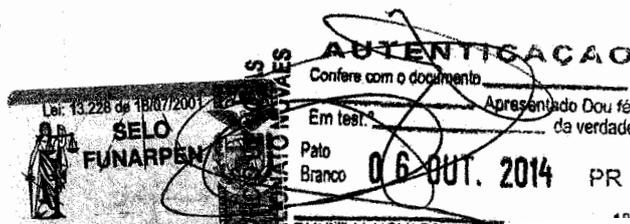
ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA - ATA DE Nº 001

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de 2004, (23.12.2004) estiveram reunidos na sede do CEINEE, sito à Rua Tocantins nº 2075, Centro, na cidade de Pato Branco, Paraná, os Membros da Diretoria, Associados Fundadores e demais presentes, reuniram-se, tendo assinado o Livro de presenças, para o fim de proceder alteração de Diretoria Administrativo-Financeiro da entidade, por motivo de solicitação e subsequente saída do atual Diretor Sr. IRIS ANTONINHO GUERRO, conforme carta de solicitação de exoneração enviada pelo mesmo, em data de 20/12/2004, em caráter irrevogável. Diante de tal questão, foi colocado à disposição dos presentes, o nome de LAERTES DE LIMA MORAES para ocupar o cargo deixado pelo então Diretor Administrativo-Financeiro, para que decidissem ou não pelo nome colocado à disposição, ficando então decidido entre os presentes, por unanimidade, que seria aceito no cargo o Sr. LAERTES DE LIMA MORAES. Assim decidido, após procedida a eleição ficou empossado o novo Diretor Administrativo-Financeiro, passando o mesmo a exercer os cargos de DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO e de DIRETOR COMERCIAL, interinamente, até que seja possível contratar ou admitir novo sócio para o cargo de Diretor Comercial. Fica assim constituída a nova Diretoria da Entidade:-
1. PRESIDENTE: Gelsonita Aparecida Leiria Witt – 2. DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO e COMERCIAL: Laertes de Lima Moraes – Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que será devidamente assinada pela Presidência, por Marilda Aparecida dos Santos que secretariou a Assembléia e pelo Diretor ora nomeado.
Pato Branco, 23 de dezembro de 2004


GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT
Presidente


LAERTES DE LIMA MORAES
Diretor Administrativo-Financeiro e Comercial


MARILDA APARECIDA DOS SANTOS
Secretaria





CEINEE

ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA - ATA DE Nº 002

Aos dez e nove dias do mês de março de 2005, (19/03/2005) estiveram reunidos na sede do CEINEE sito à Rua Tocantins nº 2075, Centro, na cidade de Pato Branco, Paraná, os membros da Diretoria, Associados Fundadores e demais presentes, reuniram-se, tendo assinado o Livro de presenças, para o fim de proceder alteração de integrantes do Conselho Fiscal da entidade, por motivo de solicitação e subsequente saída do atual 1º Conselheiro senhor ADEMIR MAXIMINO VENCUSCULO, conforme carta de solicitação de exoneração enviada pelo mesmo em data de 15 de março de 2005 (15/03/2005), em caráter irrevogável, e da atual 2ª Conselheira a senhora ANA SERES TRENTA COMIN, conforme carta de solicitação de exoneração enviada pela mesma, em data de 15 de março de 2005 (15/03/2005), em caráter irrevogável. Diante de tal questão, foi colocado à disposição dos presentes, o nome e ANA MARIA COLLA para ingressar como associada da entidade e para ocupar o cargo deixado pelo então 1º Conselheiro Sr. ADEMIR MAXIMINO VENCUSCULO, e de MATHEUS CARVALHO DE ABREU para ingressar como associado da entidade e para ocupar o cargo deixado pela então 2ª Conselheira, Sra. ANA SERES TRENTA COMIN, para que decidissem ou não pelos nomes colocados à disposição, ficando decidido entre os presentes, por unanimidade, que seria aceito o ingresso dos referidos novos associados bem como seus ingressos nos cargos de 1ª Conselheira a senhora ANA MARIA COLLA, e de 2º Conselheiro o Senhor MATHEUS CARVALHO DE ABREU. Assim decidido por todos, ficaram empossados os novos Conselheiros para compor o Conselho Fiscal da Entidade., o qual ficou assim constituído:-

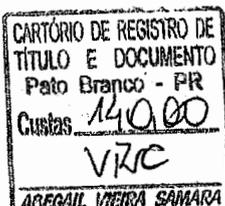
1ª Conselheira Senhora ANA MARIA COLLA – 2º Conselheiro Senhor MATHEUS CARVALHO DE ABREU - 3º Conselheiro Senhor JULIO CESAR PAGNONCELLI. A seguir foram lidos os pedidos de exoneração dos associados MARCELO OLTRAMARI e ELAINE ANDOLLE, os quais decidiram não mais permanecer como associados da entidade, o que foi aceito pelos presentes. Após, foi colocado em votação o ingresso de mais dois nomes para compor o quadro associativo da entidade: FERNANDO JOSE LOPES e BARBARA MARIA MORAES, os quais também foram aceitos e acolhidos por unanimidade da Assembléia. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que será devidamente assinada pela Presidente GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT, por Marilda Aparecida dos Santos que secretariou a Assembléia e pelo Diretor Administrativo Financeiro e Comercial LAERTES DE LIMA MORAES.

Pato Branco, 19 de março de 2005.

GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT
Presidente

LAERTES DE LIMA MORAES
Diretor Administrativo Financeiro e Comercial

MARILDA APARECIDA DOS SANTOS
Secretaria





EXCLUSIVO USO INTERNO
CFA08470

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES CEINEE

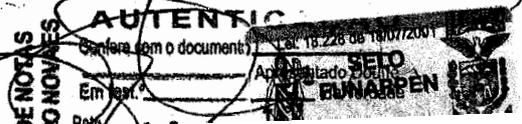
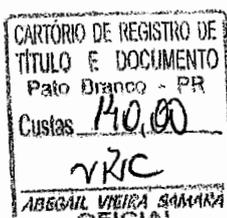
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - ATA DE Nº 03

Aos onze dias do mês de janeiro de 2008 (11/01/2008), estiveram reunidos na sede do CEINEE, sito à Rua Tocantins nº 2075, Centro CEP 85501-010, na cidade de Pato Branco, Paraná, os membros da Diretoria, Associados e demais presentes, tendo assinado o Livro de presenças, para o fim de proceder os termos para a alteração de endereço da sede para novas instalações, por motivo de que as atuais estão inadequadas para o andamento das operações de gestão da entidade, sendo que na reunião foi colocado aos presentes das necessidades de mudança do endereço e ao mesmo tempo foi dito onde seria instalada a nova sede, que irá ser na Rua Ararigboia nº 255, 1º Andar, Centro, CEP 85501-260, na cidade de Pato Branco, Paraná. A seguir foi dada a palavra para que os presentes se pronunciassem a respeito, sendo que ninguém foi contra a mudança. A seguir foi colocada a necessidade de abrirem-se escritórios de representação da entidade em outras cidades o que foi também aceito por unanimidade pelos presentes, então foi colocado que as cidades a serem representadas até a presente data, serão:- Escritório de numero 01:- CEINEE – Curitiba - que terá seu endereço à Avenida Visconde de Nácar nº 1505 – Loja 05 – Galeria Gallery Executive Center, Centro, CEP 80410-201 – Curitiba – Paraná. Escritório numero 02:- CEINNE – São José Grande Florianópolis – que terá seu endereço à Rua Jose Gonzaga Regina de Lima nº 143 - sala 01 - Kobrasol – CEP 88102-250 – São Jose – Santa Catarina. Escritório número 03:- CEINEE – Chapecó – que terá seu endereço à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 236 – Centro – CEP 89802-010 – Chapecó – Santa Catarina. Após serem apresentados os motivos da alteração da sede e abertura dos escritórios de representação para prestação de serviços fora da sede, foi colocado a disposição dos presentes, novamente o uso da palavra para que se algum dos presentes quisesse falar sobre algo mais a respeito da pauta da assembléia que se pronunciasse, e, como ninguém achou necessário fazer uso da palavra, deu-se assim por encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que será devidamente assinada pela Presidente GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT, por mim Marilda Aparecida dos Santos que secretariei a Assembléia.

Pato Branco, 11 de janeiro de 2008


GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT
Presidente


MARILDA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária





fls 49



EXCLUSIVO USO INTERNO
CGY88383

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES CEINEE

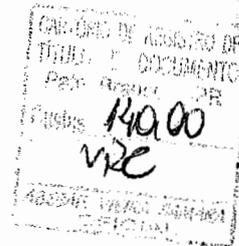
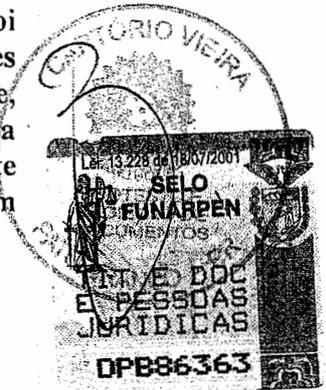
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - ATA DE Nº 04

Aos doze dias do mês de julho de 2008 (12/07/2008), estiveram reunidos na sede do CEINEE, sito à Rua Ararigboia nº 255, 1º Andar, Centro CEP 85501-260, na cidade de Pato Branco, Paraná, os membros da Diretoria, Associados e demais presentes, tendo assinado o Livro de presenças, para o fim de proceder aos termos para abertura de novos escritórios de representação da entidade em outras cidades o que foi aceito por unanimidade pelos presentes, então foi colocado que as novas cidades a serem representadas até a presente data, serão:- Escritório de numero 04:- CEINEE - Toledo - que terá seu endereço à Rua Dom Pedro II nº 2829, Centro, CEP 85902-010 - Toledo - Paraná. Escritório de numero 05:- CEINNE - Erechim - que terá seu endereço à Rua Itália nº 56 - Sala 103 - Centro - CEP 99700-000 - Erechim - Rio Grande do Sul. Após serem apresentados os motivos de abertura dos novos escritórios de representação para prestação de serviços fora da sede, foi colocado a disposição, novamente o uso da palavra para que se algum dos presentes quisesse falar sobre algo mais a respeito da pauta da assembléia que se pronunciasse, e, como ninguém achou necessário fazer uso da palavra, deu-se assim por encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que será devidamente assinada pela Presidente GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT, por mim Marilda Aparecida dos Santos, que secretariei a Assembléia.

Pato Branco, 12 de julho de 2008

GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT
Presidente

MARILDA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária



CARTÓRIO DE PROTESTO E REGISTRO TÍTULOS DOC. DE PESSOAS JURÍDICAS
R. IGUAÇU 476 - SALA 405/6 - TELEFAX: (046) 226-2455 - CEP 85501-270 - PATO BRANCO - PR
TABELIA: ABEGAIL VIEIRA SAMARA

Protocolado e Microfilmado sob nº 0044317
Registrado sob nº 0001208/03 Livro A
Pato Branco, 20 de agosto de 2008.

Jaqueline Samara Oficial Substituta

REGISTRO
Comarca de Pato Branco
Ao Cartório de Títulos e Documentos
Registrado nº 1581/08 Livro Nº 10
Em 19 AGO. 2008



DIRSO ANTONIO VERONESE



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES
CEINEE**

FL 01

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ATA DE Nº 001

Aos três dias do mês de outubro de 2009 (03/10/2009) estiveram reunidos na sede do **Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE**, sito à Rua Ararigboia nº 255, 1º Andar, Centro, CEP 85501-260, na cidade de Pato Branco, Paraná, os Membros da Diretoria, Associados Fundadores e demais presentes, reuniram-se, tendo assinado o Livro de presenças, para o fim de discutir sobre o fechamento dos Escritórios de representação da entidade situados nas cidades de Erechim, RS e Chapecó, SC, pelo motivo de não haver mais interesse na continuação de tais escritórios, no que após a apresentação dos motivos foi decidido pelo fechamento. Após, foi posto em discussão sobre o pedido de exoneração por motivo de solicitação e subsequente saída dos atuais:- 1ª Conselheira senhora ANA MARIA COLLA, conforme carta de solicitação de exoneração enviada pela mesma em data de 21 de setembro de 2009 (21/09/2009), em caráter irrevogável; 2º Conselheiro o senhor MATHEUS CARVALHO DE ABREU, conforme carta de solicitação de exoneração enviada pelo mesmo em 21 de setembro de 2009 (21/09/2009) em caráter irrevogável. Diante de tal questão, foi colocado à disposição dos presentes, o nome de ANA SERES TRENTO COMIN para ingressar como associada da entidade e para ocupar o cargo deixado pela então 1ª Conselheira Sra. ANA MARIA COLLA, e, de JESSE CARLOS FERREIRA para ingressar como associado da entidade e para ocupar o cargo deixado pelo então 2º Conselheiro Sr. MATHEUS CARVALHO DE ABREU, para que decidissem ou não pelos nomes colocados à disposição, ficando decidido entre os presentes, por unanimidade, que seria aceito o ingresso dos referidos novos associados bem como seus ingressos nos cargos de 1ª Conselheira a senhora ANA SERES TRENTO COMIN e 2º Conselheiro o senhor JESSE CARLOS FERREIRA. Após, foi colocado em votação o ingresso de mais dois nomes para compor o quadro associativo da entidade: TELMA KELLY DE SOUZA e GELSIMARA LERIA DE WITT, os quais também foram aceitos e acolhidos por unanimidade da Assembléia.

A seguir foi procedida a eleição e posse à nova Diretoria da entidade conforme Edital de Convocação datado de 25 de setembro de 2009, no qual foi registrada chapa única, denominada EDUCAR SEMPRE, para o quinquênio 2009/2014. Para presidir a reunião da eleição foi escolhida a senhora MARILDA APARECIDA DOS SANTOS, que iniciou os trabalhos lendo o Edital de convocação e apresentando a chapa única denominada EDUCAR SEMPRE. Dando prosseguimento, iniciou-se o processo eletivo cumprindo o que estabelece o Estatuto Social da Entidade. Encerrado o processo de votação, foram apurados os votos por aclamação, sendo assim eleita a Diretoria para o mandato de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o Estatuto, com início em 16 de outubro de 2009 e término em 15 de outubro de 2014, ficando assim constituída a nova Diretoria da Entidade :- 1. **PRESIDENTE:-** *Gelcionita Aparecida Leiria Witt* ; 2. **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO:-** *Laertes de Lima Moraes*; 3. **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS:-** *Marilda Aparecida dos Santos*; 4. **DIRETOR COMERCIAL:-** *Gelsimara Leria de Witt*. O Conselho Fiscal ficou assim constituído:- **1º CONSELHEIRO:-** *Ana Seres Trento Comin*; **2º CONSELHEIRO:-** *Jessé Carlos Ferreira*; **3º CONSELHEIRO:-** *Julio César Pagnoncelli*.

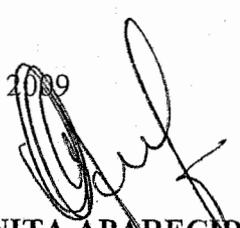
AUTENTICAÇÃO
Conferido com o documento
Em test.º Apresentado Dou. fé.
da verdade



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ATA DE Nº 001

Após empossada a nova Diretoria, foi colocado para os presentes da necessidade de alteração do Estatuto Social no seu **CAPITULO I** – Art. 1º - o qual terá a seguinte redação:- **Art. 1º - O CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES**, também designada pela sigla **CEINEE**, constitui-se associação civil de personalidade jurídica de Direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e patrimonial, de abrangência nacional, com prazo de duração indeterminado, tem como objetivo principal desenvolver e aplicar modalidades de atuação capazes de promover a integração entre ESTUDANTES, INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, EMPRESARIAIS, COMUNITARIAS E SOCIAIS, a realização e a viabilização de estudos, análises, pesquisas, atividades de caráter social, e apoio ao desenvolvimento da educação e tecnologias aplicadas ao mundo do trabalho, na forma da lei e nos termos de sua Entidade, foi criado no dia quinze do mês de outubro do ano de dois mil e quatro (2004), regendo-se pelo presente Estatuto e pelo que lhe for aplicável. Após lida a nova redação estatutária foi colocado aos presentes o uso da palavra, para que se algum dos presentes quisesse falar sobre algo a mais com respeito às pautas da Assembléia que se pronunciasse, e, como ninguém achou ser necessário fazer o uso da palavra, deu-se assim por encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que será devidamente assinada pela Presidente **GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT**, por **MARILDA APARECIDA DOS SANTOS** que secretariou a Assembléia e pelo Diretor Administrativo Financeiro **LAERTES DE LIMA MORAES**, e, pela Diretora Comercial **GELSIMARA LERIA DE WITT**

Pato Branco, 03 de outubro de 2009


GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT
Presidente


LAERTES DE LIMA MORAES
Diretor Administrativo Financeiro


GELSIMARA DE WITT
Diretora Comercial


MARILDA APARECIDA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos





**CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES
CEINEE**

C N P J:- 07.136.551/0001-26

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA - ATA DE Nº 005 FI 01

Aos 04 dias do mês de maio de 2011 (04/05/2011) estiveram reunidos na sede do **CEINEE**, sito à Rua Ararigboia nº. 255, Centro, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85501-260, os Membros da Diretoria, Associados Fundadores e demais Associados presentes, tendo assinado o Livro de presenças, para o fim de proceder a alteração de integrantes do Conselho Fiscal da entidade, por motivo de solicitação de exoneração e subsequente saída da atual 1ª Conselheira senhora **ANA SERES TRENTO COMIN**, conforme carta de solicitação de exoneração enviada pela mesma em data de 22 de abril de 2011 (22/04/2011), em caráter irrevogável. Diante de tal questão, foi colocado à disposição dos presentes, os nomes de **NATHANIELLI PASQUALI** para ingressar como associada da entidade e para ocupar o cargo deixado pela então 1ª Conselheira Sra. **ANA SERES TRENTO COMIN** para que decidissem ou não pelo nome colocado à disposição, ficando decidido entre os presentes, por unanimidade, que seria aceito o ingresso da referida nova associada, bem como seu ingresso no cargo de 1ª Conselheira. Assim decidido por todos, ficou empossada a nova Conselheira para compor o Conselho Fiscal da Entidade, o qual ficou assim constituído:-

1ª Conselheira Senhora **NATHANIELLI PASQUALI** – 2º Conselheiro Senhor **JESSE CARLOS FERREIRA** - 3º Conselheiro Senhor **JULIO CESAR PAGNONCELLI**. A seguir foi colocado na assembléia a necessidade de alteração do endereço do escritório de nº 01 – **CEINEE - Curitiba** - por motivos de falta de espaço no antigo endereço, sendo que o novo endereço passará a ser na Praça Tiradentes nº 236 – Conj. 301, Centro, CEP 80020-100, o que também foi aceito por unanimidade dos presentes. E ainda foi também colocado aos presentes a necessidade de abertura de novos escritórios de representação da entidade em outras cidades o que foi aceito por unanimidade pelos presentes, e, assim foi colocado que as novas cidades a serem representadas pela entidade serão:- Escritório de nº 06:- CEINEE Londrina – que terá seu endereço à Avenida Paraná nº 427, Sala 106, Centro – CEP 86010-923, Londrina – Paraná. Escritório de nº 07:- CEINEE Imbituva – que terá seu endereço à Rua Tancredo de Almeida Neves nº 227, Jardim Horizonte – CEP 84430-000, Imbituva – Paraná. Após lida a presente ata, foi colocado à disposição o uso da palavra, para que se algum dos presentes quisesse expor algo a mais com respeito às pautas colocadas nesta Ata, que se pronunciasse, e, como ninguém dos presentes achou necessário

Certifico que o selo de autenticação
foi afixado na última folha do





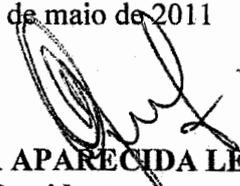
**CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES
CEINEE**

C N P J:- 07.136.551/0001-26

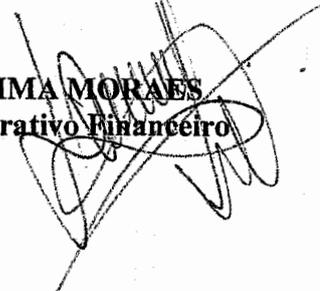
ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA - ATA DE Nº 005 F102

fazer o uso da palavra, deu-se assim por encerrada a presente reunião. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que será devidamente assinada pela Presidente **GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT**, por **Marilda Aparecida dos Santos** que secretariou a Assembléia e pelo Diretor Administrativo Financeiro e Comercial **LAERTES DE LIMA MORAES**.

Pato Branco, 04 de maio de 2011



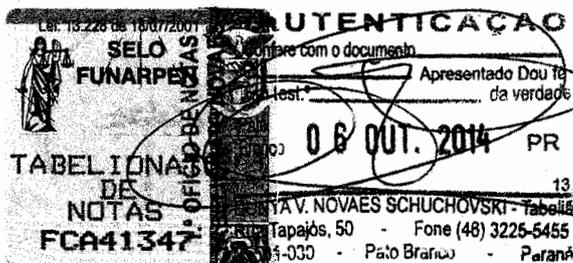
GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT
Presidente



LAERTES DE LIMA MORAES
Diretor Administrativo Financeiro
e Comercial



MARILDA APARECIDA DOS SANTOS
Secretaria





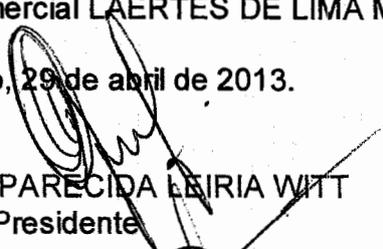
**CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES –
CEINEE**

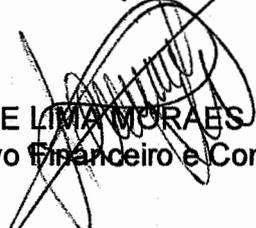
CNPJ. 07.136.551/0001-26

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA – ATA Nº 006

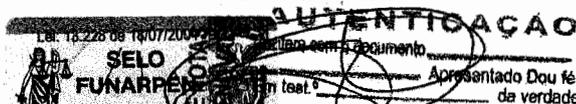
Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e treze (29/04/2013), estiveram reunidos na sede do **Centro de Integração Nacional se Estágios para Estudantes – CEINEE**, estabelecido na Rua Ararigboia, nº 255, 1º andar, Centro, Pato Branco, Paraná, CEP 85501-260, os membros da diretoria, associados fundadores e demais presentes, mediante assinatura do livro de presenças, com o fim especial de deliberar sobre a abertura de Escritório de representação na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, e na Cidade de Nova Iguaçu no estado do Rio de Janeiro, bem como sobre revogar o parágrafo único do artigo 21 do estatuto social, que trata da remuneração da diretoria. Iniciados os trabalhos, foi colocado em votação o primeiro tema, acerca da abertura do Escritório Regional de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Nereu Ramos, 260 D, Chapecó, Santa Catarina, CEP 89801-100, Fone/Fax: (49) 3324-1660 e do Escritório Regional de Nova Iguaçu – Estado do Rio de Janeiro à Rua Manoel da Silva Falcão, 197, CEP 26225-280 e fone (21) 3908-7234 sendo que ninguém se opôs à proposição, ficando assim criado os aludidos escritórios regionais. Superado o primeiro tema, passou-se a votação da revogação do parágrafo único do artigo 21 do Estatuto Social, que contem a seguinte redação: Parágrafo único: A Diretoria Executiva será contratada e remunerada na forma da legislação trabalhista. Do mesmo modo, não houve nenhuma oposição quanto à proposição, ficando revogado o parágrafo único do artigo 21 do Estatuto Social, que tratava da remuneração da diretoria. Após lida a presente ata, concedido o uso da palavra aos presentes para manifestação acerca da pauta, e, não havendo interessados em se manifestar, deu-se por encerrada a presente reunião. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que será devidamente assinada pela Presidente GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT, por MARILDA APARECIDA DOS SANTOS que secretariou a assembleia e pelo Diretor Administrativo Financeiro e Comercial LAERTES DE LIMA MORAES.

Pato Branco, 29 de abril de 2013.


GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT
Presidente


LAERTES DE LIMA MORAES
Diretor Administrativo Financeiro e Comercial


MARILDA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária



CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE



FL 01

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ATA DE Nº 001

Aos quatro dias do mês de outubro de 2014 (04/10/2014) estiveram reunidos na sede do **Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE**, sito à Rua Ararigboia nº 255, 1º Andar, Centro, CEP 85501-260, na cidade de Pato Branco, Paraná, os Membros da Diretoria, Associados Fundadores e demais presentes, reuniram-se, tendo assinado o Livro de presenças, para o fim de discutir sobre a alteração de endereço da sede para a Rua Ararigboia nº 255, 3º andar, Centro, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85501-260. Após, foi posto em discussão sobre o pedido de exoneração por motivo de solicitação e subsequente saída da atual Diretora de Recursos Humanos **MARILDA APARECIDA DOS SANTOS**, conforme carta de solicitação de exoneração enviada pela mesma em 20 de setembro de 2014 (20/09/2014) em caráter irrevogável. Diante de tal questão, foi colocado à disposição dos presentes, o nome de **EDSON CONSTANTINO LEIRIA DE WITT** para ocupar o cargo deixado pela então Diretora **MARILDA APARECIDA DOS SANTOS**, para que decidissem ou não pelo nome colocado à disposição, ficando decidido entre os presentes, por unanimidade, que seria aceito seu ingresso no cargo de Diretor de Recursos Humanos. A seguir foi procedida a eleição e posse à nova Diretoria da entidade conforme Edital de Convocação datado de 22 de setembro de 2014, no qual foi registrada chapa única, denominada **EDUCAR INOVANDO**, para o quinquênio 2014/2019. Para presidir a reunião da eleição foi escolhida a senhora **GELSIMARA DE WITT**, que iniciou os trabalhos lendo o Edital de convocação e apresentando a chapa única denominada **EDUCAR INOVANDO**. Dando prosseguimento, iniciou-se o processo eletivo cumprindo o que estabelece o Estatuto Social da Entidade. Encerrado o processo de votação, foram apurados os votos por aclamação, sendo assim eleita a Diretoria para o mandato de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o Estatuto, com início em 16 de outubro de 2014 e término em 15 de outubro de 2019, ficando assim constituída a nova Diretoria da Entidade :- 1. **PRESIDENTE:- Gelcionita Aparecida Leiria Witt** ; 2. **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO:- Laertes de Lima Moraes**; 3. **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS:- Edson Constantino Leiria de Witt**; 4. **DIRETOR COMERCIAL:- Gelsimara de Witt**. O Conselho Fiscal ficou assim constituído:- **1º CONSELHEIRO:- Nathanielli Pasquali**; **2º CONSELHEIRO:- Jessé Carlos Ferreira** ; **3º CONSELHEIRO:- Julio César Pagnoncelli**. Após lida a presente ata, foi colocado aos presentes o uso da palavra, para que se algum dos presentes quisesse falar sobre algo a mais com respeito às pautas da Assembléia que se pronunciasse, e, como ninguém achou ser necessário fazer o uso da palavra, deu-se assim por encerrada a reunião.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do

AUTENTICAÇÃO
Conferir com o documento _____
Em _____ Apresentado Dou fe _____
da verdade _____
Pato Branco _____
10 ABR. 2015 PR
NYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
PATO BRANCO, PARANÁ

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS
ESTUDANTES - CEINEE**



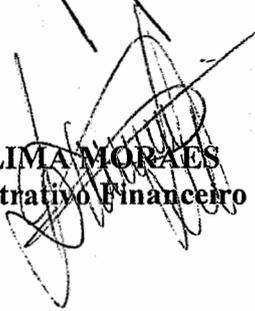
FL 02

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ATA DE Nº 001

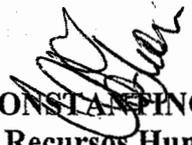
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que será devidamente assinada pela Presidente GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT, por GELSIMARA DE WITT que secretariou a Assembléia, por EDSON CONSTANTINO LEIRIA DE WITT e pelo Diretor Administrativo Financeiro LAERTES DE LIMA MORAES.

Pato Branco, 04 de outubro de 2014


GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT
Presidente


LAERTES DE LIMA MORAES
Diretor Administrativo Financeiro


GELSIMARA DE WITT
Diretora Comercial

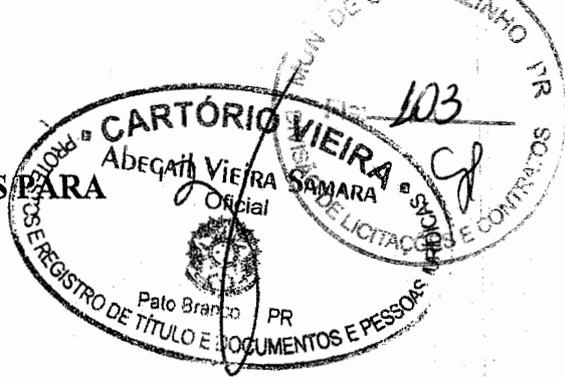

EDSON CONSTANTINO LEIRIA DE WITT
Diretor de Recursos Humanos

AUTENTICACAO

Confere com o documento _____
Apresentado Dou _____ Lei: 13.226 de 18/07/2001
Em test. _____ da verçãda _____
Pato Branco **10 ABR. 2015** F.R. **SELO FUNARPEN**

1.º OFICIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAES
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - TABELIONATO DE NOTAS
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455
85501-030 - Pato Branco - Paraná **FDZ01541**

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE



RETIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – ATA DE Nº 001

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2014 (23/10/2014) fica retificado a qualificação da diretoria eleita na data de quatro de outubro de 2014 (04/10/2014) devidamente registrada no Cartório de Protesto Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Pato Branco – Paraná em vinte e dois de outubro de 2014 (22/10/2014) sob o nº 0001208/08 – Livro A, conforme segue;

Presidente: Gelcionita Aparecida Leiria Witt

CPF; 026.477.869-33 – RG 3.956.524-2 - PR

Diretor Administrativo Financeiro; Laertes de lima Moraes

CPF; 026.487.839-62 – RG; 3.030.775-5 - PR

Diretor de Recursos Humanos; Edson Constantino Leiria de Witt

CFP; 337.620.669-49 – RG; 1.956.966-7 - Pr

Diretor Comercial; Gelsimara de Witt

CPF; 427.126.109-20 – RG; 3.188.782-8 - Pr



Gelcionita Aparecida Leiria Witt

Presidente:



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

EXCLUSIVO USO INTERNO

EED64604

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - O CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES, também designada pela sigla CEINEE, constitui-se associação civil de personalidade jurídica de Direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e patrimonial, de abrangência nacional, com prazo de duração indeterminado, tem como objetivo principal desenvolver e aplicar modalidades de atuação capazes de promover a integração entre ESTUDANTES, INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, EMPRESARIAIS, COMUNITARIAS E SOCIAIS, a realização e a viabilização de estudos, análises, pesquisas, atividades de caráter social, e apoio ao desenvolvimento da educação e tecnologias aplicadas ao mundo do trabalho, a realização e viabilização de seleção de pessoal e gestão de recursos humanos (treinamentos) para cargos de:- ESTAGIARIOS, 1º EMPREGO, MENOR APRENDIZ, na forma da lei e nos termos de sua Entidade, foi criado no dia quinze do mês de outubro do ano de dois mil e quatro (2004), regendo-se pelo presente Estatuto e pelo que lhe for aplicável.

Parágrafo 1º - O Centro tem sede e foro na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, podendo estender suas atividades por todo território nacional e estabelecer em qualquer localidade dependências administrativas.

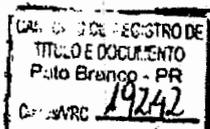
Parágrafo 2º - O Centro tem como seus clientes as empresas privadas e as instituições públicas da administração direta, indireta e funcional; como seus parceiros as instituições de ensino, públicas e particulares; e, como seu público-alvo, agentes de sua prática de integração, os estudantes, mantendo com todos, em caráter permanente, convivência harmoniosa e intercambio eficaz na busca e consecução constante dos seus objetivos.

Parágrafo 3º - Os serviços de educação aos quais a Entidade se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

Art. 2º - No desenvolvimento de suas atividades o CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, ou religião.

Art. 3º - São objetivos do CEINEE:

I – apoiar o processo de formação profissional e a disseminação do conhecimento, mediante mecanismos de integração entre Empresas e Instituições Educacionais e a busca continuada da qualidade e relevância das atividades e projetos de ensino, de pesquisa, de extensão, de gestão acadêmica ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico;



Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

II – desenvolver projetos e programas de parceria para apoio à realização de especializações, mestrados e doutorados conveniados, interinstitucionais, projetos do tipo Minter e/ ou a distância para facilitar o acesso aos que neles tiverem necessidade, incluindo a instalação e consolidação de cursos de pós-graduação stricto sensu, em suas diversas modalidades e áreas do conhecimento, diretamente ou mediante acordos firmados com instituições nacionais ou estrangeiras, desde que reconhecidas e/ ou indicadas pelos órgãos competentes e pela CAPES;

III – desenvolver projetos e programas visando a apoiar o treinamento, o aperfeiçoamento, a especialização, a titulação técnica, tecnológica e a capacitação de docentes e de pessoal técnico em diversas áreas do conhecimento, oriundos de empresas e instituições de ensino bem como os profissionais de toda a comunidade, de regiões circunvizinhas e de todo o território nacional;

IV – manter programas de pesquisa, visando estimular a capacitação docente e o desenvolvimento da produção científica institucionalizada e sistematizada, aprovadas pelo Conselho;

V – promover e/ ou apoiar eventos de abrangência educacional, cultural, social e técnico-educacionais dirigidos e ajustados às estruturas dos ensinos de nível médio, superior e profissionalizantes, publicações e demais atividades inerentes à consecução de seus objetivos institucionais visando à preparação de mão-de-obra efetiva para empresas e instituições e, bem assim, aquelas atividades que forem aprovadas pela Assembléia;

VI – exercitar, permanentemente, o papel de Agente de Integração, com base na filosofia institucional de Educação pelo Trabalho, como elemento de ligação, de intercâmbio, de identificação e de interação operacional entre a Empresa e a Entidade de Ensino, mediante ações que proporcionem a realização de estágios Profissionalizantes, observada a legislação vigente, identificando e interpretando as necessidades das Instituições de Ensino, dos currículos e dos estudantes através de adesão conjugada de Empresas e Órgãos Públicos ao sistema de parceria -Educação – Trabalho.

Apoio e participação em programas de intercâmbio e de cooperação técnica, cultural e científica de bolsa-de-estudo, e de outras modalidades de funcionamento.

VII- gerenciar, de modo permanente e constante, para estimular a geração de oportunidades de exercício profissional para recém-formados e profissionais, em organizações privadas e públicas.

VIII- prestar consultoria e orientação técnica às Empresas e Instituições de Ensino.

IX - democratizar o acesso ao conhecimento, com programas de informação e de orientação profissional, diretamente ou em convênio/parceria, instrumentando adolescentes, jovens e adultos no processo decisório para a escolha da profissão ou reorientação de carreira, por meio da oferta de cursos técnicos, tecnológicos, de especialização, stricto sensu, de



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

aperfeiçoamento profissional, cursos livres e programas educacionais de qualidade, adequados às necessidades regionais, mediante a utilização de propostas inovadoras condizentes com a realidade e para atender a demanda do mercado de trabalho;

X – valer-se de novas propostas de ensino e de Entidade educacional, que contribua para disseminar a apropriação do conhecimento, colaborando para superar o atraso educacional de nossos jovens e de toda a população brasileira, inclusive educação à distância e utilização de novas tecnologias;

XI - redução nos custos de Educação e de aperfeiçoamento profissional dando acesso às classes menos favorecidas, tornando com isso, a relação custo-benefício equilibrada;

XII - experimentação não lucrativa de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, de comércio, de empregabilidade, desenvolvimento social, de gestão ambiental, favorecendo as competências duráveis e renováveis;

XIII - implementação de cursos com novos modelos educacionais, tendo como principal objetivo a melhora na formação acadêmica de todos os estudantes;

XIV - promoção da cultura e do patrimônio artístico;

XV - promoção do voluntariado nos níveis social, ambiental e educacional;

XVI - promoção do desenvolvimento econômico e social com o combate à pobreza;

XVII - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XVIII - estímulo a estudos e pesquisas científicas bem como o desenvolvimento de tecnologias alternativas na área social, ambiental e educacional;

XIX - produção do seu corpo docente, de informações e conhecimentos técnicos e científicos, com vistas à divulgação do conhecimento e promoção da cultura brasileira em todas as áreas do conhecimento.

Art. 4º - Do Regimento Interno

I – O CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE. terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento, por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Capítulo II

Do Patrimônio e das Receitas

Art. 5º - Constituem bens patrimoniais da Entidade:

I - as doações, em moeda corrente nacional ou estrangeira, bens móveis ou imóveis e outros, originários de empresas, instituições, associações ou pessoas físicas nacionais e/ou estrangeiras interessadas em participar ou estimular os projetos iniciados pelo CEINEE, visando à integralização do patrimônio inicial do mesmo;

II - quaisquer outros bens corpóreos ou incorpóreos e/ou direitos que, no futuro, o CEINEE adquira ou receba mediante doações ou legados, na forma da lei e do presente Estatuto, inclusive os rendimentos de seus bens patrimoniais;

III - a remuneração dos serviços prestados pelo desenvolvimento de suas finalidades institucionais;

IV - os resultados financeiros obtidos pela venda de produtos, bem como pelo recebimento de royalties e/ou assessoramento técnico decorrente de negociação com terceiros, direitos relativos à propriedade intelectual, científica ou industrial;

V - as contribuições ou doações de bens de qualquer natureza que lhe forem feitas por pessoas físicas e/ou jurídicas nacionais e estrangeiras;

VI - auxílios e subvenções que lhe forem destinados pelos Poderes Públicos ou por entidades particulares.

§ 1º Os bens imóveis do CEINEE somente poderão ser adquiridos, recebidos em doação, alienados ou gravados, com expressa autorização da Assembléia Geral.

§ 2º As doações recebidas de entidades de ensino superior; de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado; de entidades governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, serão destinadas à manutenção do CEINEE, à aquisição de materiais permanentes, didático-pedagógicos e de consumo e ao desenvolvimento de novos projetos.

§ 3º A aceitação de doações ou legados com encargos só serão aceitas por deliberação do Conselho Geral, desde que compatíveis com o benefício resultante de tais atos e relacionados com as finalidades do CEINEE.

§ 4º Todos os bens patrimoniais e respectivos rendimentos, postos à disposição do CEINEE pelos instituidores e doadores, ressalvados os de terceiros e os tomados em locação ou comodato, são de sua exclusiva propriedade.



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

§ 5º O patrimônio do CEINEE e seus rendimentos somente poderão ser aplicados na realização e no desenvolvimento de suas finalidades institucionais, em conformidade com o disposto neste Estatuto.

Art. 6º - O CEINEE poderá pleitear sua qualificação como Organização de Utilidade Pública.

Parágrafo único. Na hipótese da obtenção da qualificação como Utilidade Pública e ocorrendo sua perda, somente o acervo patrimonial adquirido com recursos públicos será transferido a outra entidade também qualificada como Utilidade Pública, preferencialmente que se proponha às mesmas ou assemelhadas finalidades do CEINEE.

Art. 7º - Constituem rendas da Entidade:

- a) Contribuições de seus associados;
- b) Taxas para elaboração de cursos, estudos e pesquisas;
- c) Rendas resultantes da prestação de serviços e venda de publicações;
- d) Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com o Centro;
- e) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- f) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades privadas, nacionais ou internacionais;
- g) Doações ou legados;
- h) Produtos de operações de crédito para financiamento de suas atividades;
- i) Rendimentos dos imóveis que possuir;
- j) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- l) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros;
- m) Usufrutos que lhe forem conferidos;
- n) Juros bancários e outras receitas de capital.

Capítulo III

Dos Órgãos de Administração e suas Competências

Art. 8º - São órgãos da administração do CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE:

- I) A Assembléia Geral – AG;
- II) A Diretoria Executiva – DE;
- III) O Conselho Fiscal – CF;
- IV – Membros Associados – MA;



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

V – Associados Voluntários – AV;

Art. 9º - Os cargos que ficarem vacantes deverão ser preenchidos pela diretoria em assembléia, ou através de portaria assinada pelo presidente e referendada pela diretoria em assembléia.

Art. 10º - Poderão ainda ser criadas outras Diretorias via portaria, objetivando atender o bom andamento do CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE, e seus participantes.

§ Único – A diretoria elegerá, no primeiro mandato, dentre seus membros, o presidente do CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE.

Seção I

DA ASSEMBLEIA GERAL - AG

Art. 11º - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano na hierarquia institucional do CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE, formada pelos Associados fundadores, competindo-lhes legislar sobre todos os assuntos de interesse da Entidade, processar e julgar, instituir leis complementares e eleger a diretoria executiva.

§ 1º Os integrantes da Assembléia Geral – AG , representantes e instituidores do CEINEE, terão cargo vitalício, salvo renúncia por escrito, por motivo de força maior ou impedimento.

§ 2º O Presidente da Assembléia Geral será o Presidente da Diretoria Executiva, que nomeará no ato o Secretario dentre os membros presentes que reúnam as condições necessárias.

Art. 12º - A Assembléia Geral é soberana nas suas deliberações, desde que não contrariem as leis vigentes no país e a este Estatuto e será instalada se presente a maioria dos representantes, em situação regular com as suas obrigações, - em primeira convocação, e em segunda, 30º(trinta) minutos após, com qualquer numero de Associados presentes.

Art. 13º - A convocação para a realização da Assembléia Geral, se dará por Edital a ser publicado no Diário Oficial, ou em jornal de ampla circulação na base territorial do CEINEE, com antecedência de 03 (três) dias, ou ainda, diretamente aos Associados fundadores, mantenedores e contribuintes, via fax, e-mail, telex, telegrama, protocolo e outros meios de comunicação, com ate 24 vinte e quatro) horas de antecedência, dependendo da relevância da pauta, e a critério da autoridade convocante.



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Art. 14º. - Compete a Assembléia Geral:

I - Escolher os integrantes da Diretoria Executiva; contratá-los e fixar-lhes remuneração e demiti-los, quando for o caso, designando substitutos em caso de vacância ou de dispensa de suas atividades;

II - Estabelecer as diretrizes gerais de ação do CEINEE e acompanhar-lhes o cumprimento;

III - Formular a política de admissão, atribuições e critérios de promoção e remuneração dos empregados do CEINEE;

IV - Eleger e dar posse de 05 (cinco) em 05 (cinco) anos a Diretoria Executiva;

V - Dar posse ao Conselho Fiscal;

VI - Deliberar sobre a prestação de contas, aprovando-as ou rejeitando-as, após o parecer do Conselho;

VII - Fixar contribuição associativa dos Associados filiados;

VIII - Regulamentar os critérios de contribuição das entidades beneficiárias dos serviços prestados pelo CEINEE;

IX - Apreciar e aprovar as demais matérias cometidas ao Conselho e atinentes ao desenvolvimento do CEINEE, na forma deste Estatuto;

X - Aplicar ou apreciar a aplicação das penalidades previstas neste Estatuto;

XI - recrutar e nomear, dentre os associados e/ ou acadêmicos estagiários tantos secretários quantos forem necessários ao bom andamento das atividades;

XII - resolver todos os casos omissos neste Estatuto;

XIII - Deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos usuários;

XIV - Deliberar sobre a dissolução do CEINEE e da destinação do seu patrimônio, observadas as disposições legais e estatutárias;

XV - Reformular o presente Estatuto;

XVI - Autorizar a venda de imóveis, desde a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos Associados fundadores e mantenedores, autorizarem hipotecas, desde que com a presença da no mínimo de 1/3 (um terço) dos participantes com direito a voto e quites com a tesouraria;



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

XVII – Aprovar as contas da diretoria e orçamentos para os exercícios seguintes para quando convocado;

XVIII – Aprovar o Regimento Interno;

XIX - Deliberar sobre os casos omissos.

Art. 15º - A Assembléia Geral Ordinária será realizada, anualmente, no decorrer do mês de abril para discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal do exercício findo, e, quinquenalmente, no mesmo período para a eleição e posse da Diretoria Executiva;

Art. 16º - A Assembléia Geral Extraordinária se reunira a qualquer época, desde que fatos supervenientes justifiquem a sua convocação.

§ Único: A convocação ocorrerá quando o Presidente entender necessária, ou ainda, por requerimento de no mínimo 80% (oitenta por cento) do numero de Associados fundadores e mantenedores em situação regular, devendo especificar-se detalhadamente a pauta dos assuntos pertinentes.

Art. 17º - A Assembléia Geral será dirigida pelo Presidente do CEINEE, salvo quando em julgamento qualquer ato de sua responsabilidade e/ou da Diretoria Executiva, quando então o dirigente será eleito por escolha do plenário.

Art. 18º - As deliberações das Assembléias se darão através da votação em plenário, por aclamação ou por escrutínio secreto, e neste caso quando se pretender manter o sigilo sobre a identidade do votante.

§ Único: Em caso de empate nas votações abertas, o Presidente proferirá o voto de qualidade, independente do seu voto normal e, nos escrutínios secretos, o empate importará em nova votação da matéria por no Maximo 02 (duas) vezes, e, persistindo, convocar-se-á nova reunião.

Art. 19º - As atas das Assembléias serão manuscritas ou digitadas e transcritas em livro próprio ou encadernadas, contendo as assinaturas do Presidente e do Secretario que as redigiu. Os demais assinarão o Livro de Presenças.

§ Único: Copias das atas ficarão à disposição dos Associados que estiverem com documentação atualizada e adimplentes, para que estes tomem conhecimento das discussões proferidas com referencia aos assuntos da pauta de convocação e não aleguem desconhecimento às deliberações da Assembléia, no que concerne as decisões que terão vigência imediata.



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Art. 20º - A entidade adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Seção II

DA DIRETORIA EXECUTIVA – DE

Art. 21º. A Diretoria Executiva, órgão de apoio da Assembléia Geral, compõe-se de funcionários contratados, denominados:

- I - Diretor Comercial;
- II - Diretor de Recursos Humanos.
- III – Diretor Administrativo-Financeiro.

Art. 22º. No caso de vacância de algum dos cargos da Diretoria Executiva, por designação do Presidente, o membro remanescente acumulará provisoriamente as atribuições do cargo vago até que seja contratado o correspondente substituto.

Art. 23º. As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas pelo voto majoritário dos seus membros e do Presidente da Assembléia Geral.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 24º. São deveres do Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros e documentos de escrituração da Entidade.
- II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Entidade.
- III – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.
- IV - manter-se atualizado quanto às alterações na legislação pertinente ao CEINEE;
- V - mediante emissão de adequado parecer, examinar as contas do CEINEE e seus respectivos balancetes semestrais e balanço anual, submetendo-os à aprovação da Assembléia Geral;



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

XIV – Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício.

XV – Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, submetida a Assembléia Geral.

§ Único: A Assembléia Geral se reunirá para apreciação das contas do CEINEE, por convocação do Presidente.

Seção IV

DOS MEMBROS ASSOCIADOS

Art. 25º. Os membros associados, profissionais de apoio da Diretoria Executiva, serão responsáveis pelas atividades fins do CEINEE.

Parágrafo único. Os membros associados serão contratados e remunerados na forma da legislação trabalhista.

Seção V

DOS ASSOCIADOS VOLUNTARIOS

Art. 26º. O associado voluntário atuará em atividades adequadas a seu perfil.

Parágrafo único. Os associados voluntários assinarão termo de compromisso, assumindo sua atuação como tal, sem remuneração.

Capítulo IV

Direitos e deveres

Seção I

Da Assembléia Geral

Art. 27º. São direitos de todos os membros da Assembléia Geral:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – tomar parte nas assembléias gerais;

III – sugerir providências.



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Seção II

Do Gestor Pedagógico e de Recursos

Art. 28º. São deveres do Gestor Pedagógico e de Recursos:

- I - propor projetos inovadores nas áreas educacional, social e ambiental a toda a comunidade e empresas;
- II - desenvolver produtos e serviços baseados na solicitação do Diretor Comercial;
- III - participar de eventos que interessem o CEINEE;
- IV - treinar, desenvolver e qualificar sua equipe de projetos de produtos e serviços;
- V - planejar todas as atividades pedagógicas mensais, bimestrais, semestrais e anuais do Instituto;
- VI - captar recursos financeiros junto a órgãos públicos competentes e à iniciativa privada, submetendo as captações à apreciação da Assembléia Geral;
- VII - prestar Assessoria Pedagógica da Entidade auxiliando o Corpo Docente e Discente.

Seção III

Do Presidente

Art. 29º. São deveres do Presidente do CEINEE:

- I - administrar o CEINEE e representá-lo ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em suas relações com terceiros;
- II - convocar, instalar e presidir assembléias e reuniões da Assembléia e da Diretoria Executiva;
- III - constituir advogados, procuradores e mandatários, outorgando-lhes poderes necessários à defesa dos interesses do CEINEE, inclusive, se necessário, poderes especiais para concordar, discordar, transigir, firmar compromissos, responder pela evicção de direitos, salvo o que dispuser o Conselho ou o Estatuto;
- IV - admitir e demitir empregados do CEINEE;



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

V - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contas de poupança e aplicações financeiras junto a instituições financeiras, assinando e endossando cheques e ordens de pagamento, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro;

VI - emitir e/ou aceitar notas fiscais, faturas e duplicatas, bem como descontá-las em instituições financeiras;

VII - assinar convênios e contratos relativos às finalidades do CEINEE;

VIII - praticar em nome do CEINEE quaisquer outros atos em direito permitidos e que, por disposição estatutária, não pressuponham a prévia e expressa autorização da Assembléia.

Seção IV

Do Diretor Administrativo-Financeiro

Art. 30º. São deveres do Diretor Administrativo-Financeiro:

- I - auxiliar o Presidente no exercício das suas atribuições;
- II - exercer atribuições delegadas pelo Presidente ou pelo Conselho, especialmente as de relacionamento com órgãos públicos e outras instituições, nacionais e internacionais;
- III - substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos;

Art. 31º. O Diretor Administrativo-Financeiro deverá levar ao conhecimento dos demais respectivos órgãos de administração do CEINEE, os assuntos de natureza econômico-financeira, administrativa e contábil de interesse do CEINEE e exercer as funções que lhe forem conferidas pelo Presidente ou pelo Conselho.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32º. São direitos dos membros da Diretoria Executiva:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III – fazer sugestões.

Handwritten marks at the bottom right of the page.



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Art. 33º. São deveres da Diretoria Executiva:

- I - propor à Assembléia Geral a criação, incorporação, manutenção, transferência e extinção de atividades, projetos e programas do CEINEE;
- II - propor à Assembléia Geral a criação de órgãos administrativos especializados, visando o desenvolvimento das finalidades do CEINEE, em qualquer localidade do território nacional;
- III - elaborar e encaminhar à aprovação da Assembléia, o seu Regulamento e os regulamentos de seus setores e/ ou programas de atuação;
- IV - dar efetiva consecução às finalidades do CEINEE, administrando e supervisionando os serviços inerentes ao mesmo;
- V - conceder bolsas de estudos, mesmo do pagamento somente dos custos do curso e de aperfeiçoamento profissional, conforme adoção de estudantes por empresas colaboradoras, desde que aprovadas anteriormente pela Assembléia;
- VI - elaborar plano anual de atividades do CEINEE e respectivo orçamento, submetendo-os à aprovação da Assembléia;
- VII - zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto e demais dispositivos regimentais e regulamentares.

Parágrafo único. A Assembléia Geral poderá cometer outras atribuições à Diretoria Executiva, desde que conformes com este Estatuto.

Sub-seção I

Das atribuições do Diretor Comercial

Art. 34º. São atribuições da Diretoria Comercial:

- I - analisar a satisfação das empresas em relação às atividades desenvolvidas pelo Instituto bem como transmitir as informações necessárias às diretorias competentes, garantindo assim o cumprimento das necessidades de todo e qualquer pedido;
- II - administrar a imagem da entidade perante seu público: instituições de ensino, empresas privadas, órgãos públicos, ONGs, OSCIPs e Sociedade, como um todo;
- III - juntamente com o Presidente, estabelecer contatos com empresas privadas, instituições de ensino, órgãos públicos, entidades e/ ou associações que possam vir a colaborar com o Instituto, tanto na forma de troca de tecnologia como na forma de contribuições, doações ou patrocínios;



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

- IV - confeccionar, organizar e distribuir materiais de divulgação referentes à entidade, incluindo informativos direcionados às empresas;
- V - juntamente com a Gestão Executiva, organizar e promover eventos para divulgar a atuação dos envolvidos e inseridos de alguma forma no Instituto, bem como participar de eventos em geral;
- VI - pesquisar, criar e desenvolver produtos/serviços diferenciados para a entidade;
- VII - divulgar produtos e serviços da Entidade;
- VIII - cumprir as metas estabelecidas;
- IX - estabelecer vínculo de parceria entre a Entidade com a indústria e o comércio da Região;
- X - treinar, desenvolver e qualificar sua equipe de vendas de produtos e serviços;
- XI - planejar todas as atividades de marketing do mês, semestre e ano da Entidade;
- XII - elaborar e distribuir relatórios referentes a eventos e atividades da Entidade das quais tenha participado;
- XIII - propor e cobrar custos e despesas, juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro ou Presidente, referentes a atividades desenvolvidas nas empresas pelos docentes ou voluntários da entidade;
- XIV - negociar contratos de patrocínio e/ ou convênios, acompanhando e controlando a execução dos mesmos;
- XV - executar outras atividades inerentes ao cargo.

Sub-Seção II

Das atribuições do Diretor de Recursos Humanos

Art. 35º. São atribuições da Diretoria de Recursos Humanos:

- I - voltar-se para o ambiente interno da Entidade e manter-se atualizado em relação ao ambiente externo;
- II - recrutamento e seleção, buscando no mercado profissionais e voluntários que estejam interessados em participar das atividades da entidade e que possuam o perfil desejado;



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CENEE

ESTATUTO

III - cursos de aprimoramento profissional, juntamente com o Gestor Pedagógico e de Recursos, procurando capacitar os profissionais e alunos para o mercado de trabalho, bem como para os projetos externos e internos;

IV - avaliar o perfil de consultores, orientadores de projetos de consultoria e diretores, bem como de suas respectivas equipes em conjunto com o Diretor Comercial e o Presidente;

V - coordenar projetos internos e apoio externo juntamente com a Diretoria Comercial;

VI - manter contatos com clientes e alunos de outras instituições, que tenham interesse em conhecer e/ou participar das atividades da Entidade;

VII - treinar, desenvolver e qualificar sua equipe de recursos humanos;

VIII - planejar todas as atividades do mês, semestre e ano da Entidade;

Art. 36º. Em quaisquer atos que envolvam obrigações sociais, inclusive assinatura de contratos, emissão de cheques e ordens de pagamento, a Entidade será representada conjuntamente pelo Presidente e pelo Diretor Administrativo-financeiro.

§ 1º Na ausência do Presidente ou Diretor Administrativo-Financeiro, a Entidade será representada por um dos membros da Diretoria Executiva nomeado, anteriormente, em Assembléia, como procurador.

§ 2º A procuração deverá especificar os poderes e determinar o prazo de validade, limitado ao ano civil, excetuadas as procurações para fins judiciais.

Seção VI

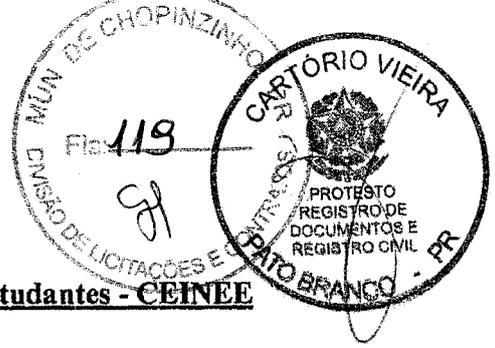
Dos membros associados

Art. 37º. São direitos dos membros associados:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas assembleias gerais;
- III - fazer sugestões.

Art. 38º. São deveres dos membros associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

- II – acatar as determinações da Diretoria Executiva e as resoluções das assembléias;
- III – colaborar para o alcance dos objetivos do Instituto.

Seção VII

Dos associados voluntários

Art. 39º. São direitos dos associados voluntários:

- I – ingressar como voluntário;
- II – abdicar da opção de voluntariado a qualquer tempo;
- III – tomar parte nas assembléias gerais;
- IV – colaborar para o alcance dos objetivos do Instituto.

Art. 40º. São deveres dos associados voluntários:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria Executiva e as resoluções das assembléias;
- III – colaborar para o alcance dos objetivos do Instituto.

Capítulo IV

Dos requisitos de admissão de associados

Art. 41º. Serão aceitos como membros associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante preenchimento de formulário próprio, sejam aprovados pela Diretoria Executiva, e observem fiel obediência a este Estatuto e deliberações da Entidade.

Capítulo V

Da Demissão ou Exclusão

Art. 42º. A exclusão do associado se dará por:

- I – morte do associado;



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

II – por deixar de atender os requisitos legais e estatutários de ingresso ou permanência na associação.

Art. 43º. A demissão do associado se dará por:

I – por deixar de atender aos requisitos legais e estatutários de ingresso ou permanência na associação;

II – por justa causa, quando contratado para prestar algum tipo de serviço;

IV – por decisão da assembléia geral, quando o associado não cumprir as atribuições do cargo.

Capítulo VI

Do exercício financeiro e orçamentário

Art. 44º. O exercício financeiro do CEINEE terá início após o seu registro no Cartório e todos os órgãos legais a contar da data do registro até 31 de dezembro, somente no primeiro ano de vigência.

Parágrafo único. Após o primeiro ano de vigência o exercício financeiro será contado sempre de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano.

Art. 45º. Até o dia trinta (30) de dezembro de cada ano a Diretoria Executiva apresentará à Assembléia Geral o plano anual de atividades da Entidade e orçamento.

Parágrafo único. A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I – estimativa de receitas, discriminada por fontes de recursos;

II – fixação de despesas com discriminação analítica.

Art. 46º. A Entidade manterá, nos termos da lei, escrituração de suas receitas e despesas em livros contábeis, revestidos das devidas formalidades legais e capazes de assegurar a exatidão de seus procedimentos.

Art. 47º. A prestação anual de contas será submetida a Assembléia Geral até o dia trinta (30) de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

§ 1º A prestação anual de contas será realizada com observância dos princípios fundamentais e normas as normas brasileiras de contabilidade e conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- I – relatório circunstanciado de atividades;
- II – balanço patrimonial, orçamentário e financeiro;
- III - demonstração de resultados do exercício;
- IV – demonstração das origens e aplicações de recursos;
- V – quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- VI – parecer da Assembléia Geral;
- VII – cópia de convênio, contrato ou termo de parceria ajustado com órgãos públicos ou privados, acompanhada, quando for o caso, de parecer ou documento equivalente do órgão responsável pela fiscalização;
- VIII – relatório e parecer de auditoria, se for o caso, independentemente da aplicação de recursos objeto de termo de parceria, de acordo com valores fixados em regulamento.

§ 2º Até a data exigida pela Entidade competente, a Diretoria Executiva, juntamente com a Assembléia Geral remeterá aos órgãos competentes do Governo, quando da aprovação como Utilidade Pública, o relatório de atividades e o balanço geral do exercício anterior.

§ 3º A Assembléia Geral dará publicidade, por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, inclusive das certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição de qualquer cidadão para exame.

§ 4º A prestação de contas dos recursos objetos de termos de parcerias será realizada pelos órgãos competentes, em conformidade com o art. 70 da Constituição Federal.

§ 5º A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos de Termos de Parceria, conforme previsto em regulamento.



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Capítulo VII

Seção I

Das regras comuns às disposições precedentes

Art. 48º. É vedado ao membro da Assembléia Geral exercer cargo na Diretoria Executiva.
Parágrafo único. Se algum membro da Assembléia Geral vier a ocupar cargo na Diretoria Executiva será imediatamente substituído.

Art. 49º. Os integrantes da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva respondem de forma subsidiária e solidariamente pelas obrigações sociais da Entidade.

Parágrafo único. Somente os membros associados e associados voluntários de qualquer setor da Entidade que tiverem atuando como prestadores de serviço, colaboradores ou estagiários, não responderão pelas obrigações sociais.

Art. 50º. O Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes remunerará os seus gestores e demais funcionários da Diretoria e prestadores de serviços, mas não distribuirá entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, bonificações, dividendos ou vantagens de qualquer espécie, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo único. Todos os gestores e empregados contratados pelo CEINEE para cursos e/ou palestras, inclusive pessoal docente e consultores, poderão ser remunerados pelos serviços prestados.

Seção II

Das disposições gerais e transitórias

Art. 51º. O CEINEE extinguir-se-á por deliberação fundamentada da Assembléia Geral, aprovado por 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, quando se verificar, alternativamente:

- I – a impossibilidade de sua manutenção;
- II – nocividade e ilicitude de seu objeto.

Parágrafo único. Em caso de extinção os bens patrimoniais remanescentes reverterão em favor de outra entidade de objetivo semelhante e sem finalidades lucrativas.



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Art. 52º. O presente Estatuto poderá ser alterado por proposta do Presidente da Assembléia Geral ou de, pelo menos, 3 (três) membros da Assembléia, desde que:

I – a alteração seja previamente discutida em reunião específica da Assembléia e aprovada por maioria absoluta dos votos dos seus membros;

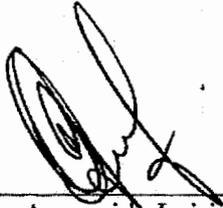
II – a alteração não contrarie as finalidades do CEINEE;

Art. 53º. O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 5 (cinco) anos e, no interesse da Assembléia Geral, poderá ser prorrogado quantas vezes forem necessárias.

Parágrafo único. Os membros associados terão participação contínua e terão prazo indeterminado de atuação, salvo solicitação por escrito, a qualquer tempo, quando da intenção de saída e participação no CEINEE.

Art. 54º. O presente Estatuto entra em vigor após seu registro no competente registro público.

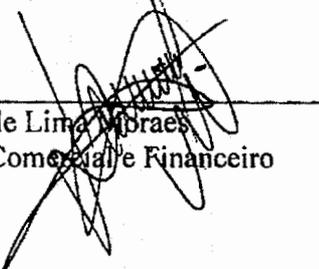
Pato Branco, 29 de abril de 2013



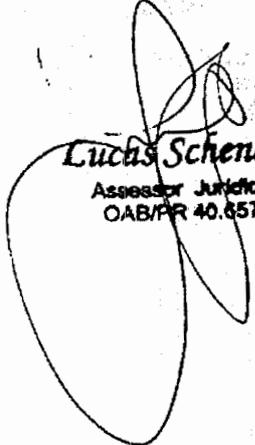
Gelcionita Aparecida Leiria Witt
Presidente



Marilda Aparecida dos Santos
Secretária



Laertes de Lima Moraes
Diretor Comercial e Financeiro



Lucas Schenato
Assessor Jurídico
OAB/PR 40.857

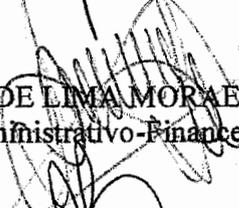


**CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES
CEINEE**

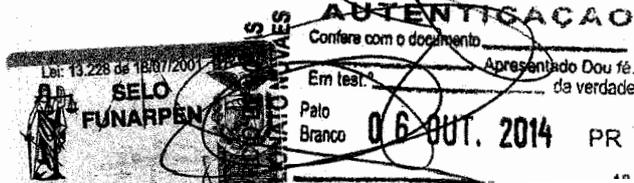
ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA - ATA DE Nº 001

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de 2004, (23.12.2004) estiveram reunidos na sede do CEINEE, sito à Rua Tocantins nº 2075, Centro, na cidade de Pato Branco, Paraná, os Membros da Diretoria, Associados Fundadores e demais presentes, reuniram-se, tendo assinado o Livro de presenças, para o fim de proceder alteração de Diretoria Administrativo-Financeiro da entidade, por motivo de solicitação e subsequente saída do atual Diretor Sr. IRIS ANTONINHO GUERRO, conforme carta de solicitação de exoneração enviada pelo mesmo, em data de 20/12/2004, em caráter irrevogável. Diante de tal questão, foi colocado à disposição dos presentes, o nome de LAERTES DE LIMA MORAES para ocupar o cargo deixado pelo então Diretor Administrativo-Financeiro, para que decidissem ou não pelo nome colocado à disposição, ficando então decidido entre os presentes, por unanimidade, que seria aceito no cargo o Sr. LAERTES DE LIMA MORAES. Assim decidido, após procedida a eleição ficou empossado o novo Diretor Administrativo-Financeiro, passando o mesmo a exercer os cargos de DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO e de DIRETOR COMERCIAL, interinamente, até que seja possível contratar ou admitir novo sócio para o cargo de Diretor Comercial. Fica assim constituída a nova Diretoria da Entidade:-
1. PRESIDENTE: Gelcionita Aparecida Leiria Witt – 2. DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO e COMERCIAL: Laertes de Lima Moraes – Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que será devidamente assinada pela Presidência, por Marilda Aparecida dos Santos que secretariou a Assembléia e pelo Diretor ora nomeado.
Pato Branco, 23 de dezembro de 2004


GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT
Presidente


LAERTES DE LIMA MORAES
Diretor Administrativo-Financeiro e Comercial


MARILDA APARECIDA DOS SANTOS
Secretaria





CEINEE

EXCLUSIVO USO INTERNO
CCZ75040

ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA - ATA DE Nº 002

Aos dez e nove dias do mês de março de 2005, (19/03/2005) estiveram reunidos na sede do Conselho Fiscal da entidade sito à Rua Tocantins nº 2075, Centro, na cidade de Pato Branco, Paraná, os membros da Diretoria, Associados Fundadores e demais presentes, reuniram-se, tendo assinado o Livro de presenças, para o fim de proceder alteração de integrantes do Conselho Fiscal da entidade, por motivo de solicitação e subsequente saída do atual 1º Conselheiro senhor ADEMIR MAXIMINO VENCUSCULO, conforme carta de solicitação de exoneração enviada pelo mesmo em data de 15 de março de 2005 (15/03/2005), em caráter irrevogável, e da atual 2ª Conselheira a senhora ANA SERES TRENTO COMIN, conforme carta de solicitação de exoneração enviada pela mesma, em data de 15 de março de 2005 (15/03/2005), em caráter irrevogável. Diante de tal questão, foi colocado à disposição dos presentes, o nome e ANA MARIA COLLA para ingressar como associada da entidade e para ocupar o cargo deixado pelo então 1º Conselheiro Sr. ADEMIR MAXIMINO VENCUSCULO, e de MATHEUS CARVALHO DE ABREU para ingressar como associado da entidade e para ocupar o cargo deixado pela então 2ª Conselheira, Sra. ANA SERES TRENTO COMIN, para que decidissem ou não pelos nomes colocados à disposição, ficando decidido entre os presentes, por unanimidade, que seria aceito o ingresso dos referidos novos associados bem como seus ingressos nos cargos de 1ª Conselheira a senhora ANA MARIA COLLA, e de 2º Conselheiro o Senhor MATHEUS CARVALHO DE ABREU. Assim decidido por todos, ficaram empossados os novos Conselheiros para compor o Conselho Fiscal da Entidade., o qual ficou assim constituído:-

1ª Conselheira Senhora ANA MARIA COLLA - 2º Conselheiro Senhor MATHEUS CARVALHO DE ABREU - 3º Conselheiro Senhor JULIO CESAR PAGNONCELLI. A seguir foram lidos os pedidos de exoneração dos associados MARCELO OLTRAMARI e ELAINE ANDOLLE, os quais decidiram não mais permanecer como associados da entidade, o que foi aceito pelos presentes. Após, foi colocado em votação o ingresso de mais dois nomes para compor o quadro associativo da entidade: FERNANDO JOSE LOPES e BARBARA MARIA MORAES, os quais também foram aceitos e acolhidos por unanimidade da Assembléia. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que será devidamente assinada pela Presidente GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT, por Marilda Aparecida dos Santos que secretariou a Assembléia e pelo Diretor Administrativo Financeiro e Comercial LAERTES DE LIMA MORAES.

Pato Branco, 19 de março de 2005.

GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT
Presidente

LAERTES DE LIMA MORAES
Diretor Administrativo Financeiro e Comercial

MARILDA APARECIDA DOS SANTOS
Secretaria





**CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES
CEINEE**

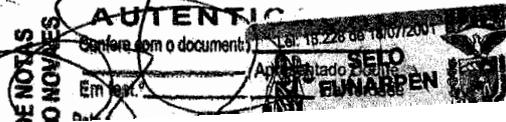
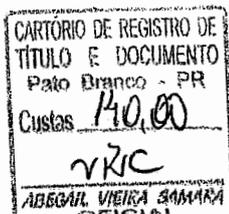
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - ATA DE Nº 03

Aos onze dias do mês de janeiro de 2008 (11/01/2008), estiveram reunidos na sede do CEINEE, sito à Rua Tocantins nº 2075, Centro CEP 85501-010, na cidade de Pato Branco, Paraná, os membros da Diretoria, Associados e demais presentes, tendo assinado o Livro de presenças, para o fim de proceder os termos para a alteração de endereço da sede para novas instalações, por motivo de que as atuais estão inadequadas para o andamento das operações de gestão da entidade, sendo que na reunião foi colocado aos presentes das necessidades de mudança do endereço e ao mesmo tempo foi dito onde seria instalada a nova sede, que irá ser na Rua Ararigboia nº 255, 1º Andar, Centro, CEP 85501-260, na cidade de Pato Branco, Paraná. A seguir foi dada a palavra para que os presentes se pronunciassem a respeito, sendo que ninguém foi contra a mudança. A seguir foi colocada a necessidade de abrirem-se escritórios de representação da entidade em outras cidades o que foi também aceito por unanimidade pelos presentes, então foi colocado que as cidades a serem representadas até a presente data, serão:- Escritório de numero 01:- CEINEE – Curitiba - que terá seu endereço à Avenida Visconde de Nácar nº 1505 – Loja 05 – Galeria Gallery Executive Center, Centro, CEP 80410-201 – Curitiba – Paraná. Escritório numero 02:- CEINNE – São José Grande Florianópolis – que terá seu endereço à Rua Jose Gonzaga Regina de Lima nº 143 - sala 01 - Kobrasol – CEP 88102-250 – São Jose – Santa Catarina. Escritório número 03:- CEINEE – Chapecó – que terá seu endereço à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 236 – Centro – CEP 89802-010 – Chapecó – Santa Catarina. Após serem apresentados os motivos da alteração da sede e abertura dos escritórios de representação para prestação de serviços fora da sede, foi colocado a disposição dos presentes, novamente o uso da palavra para que se algum dos presentes quisesse falar sobre algo mais a respeito da pauta da assembléia que se pronunciasse, e, como ninguém achou necessário fazer uso da palavra, deu-se assim por encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que será devidamente assinada pela Presidente GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT, por mim Marilda Aparecida dos Santos que secretariei a Assembléia.

Pato Branco, 11 de janeiro de 2008


GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT
Presidente


MARILDA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária





fls 49

EXCLUSIVO USO INTERNO
CGY88383

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES
CEINEE**

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - ATA DE Nº 04

Aos doze dias do mês de julho de 2008 (12/07/2008), estiveram reunidos na sede do CEINEE, sito à Rua Ararigbóia nº 255, 1º Andar, Centro CEP 85501-260, na cidade de Pato Branco, Paraná, os membros da Diretoria, Associados e demais presentes, tendo assinado o Livro de presenças, para o fim de proceder aos termos para abertura de novos escritórios de representação da entidade em outras cidades o que foi aceito por unanimidade pelos presentes, então foi colocado que as novas cidades a serem representadas até a presente data, serão: Escritório de numero 04:- CEINEE - Toledo - que terá seu endereço à Rua Dom Pedro II nº 2829, Centro, CEP 85902-010 - Toledo - Paraná. Escritório de numero 05:- CEINNE - Erechim - que terá seu endereço à Rua Itália nº 56 - Sala 103 - Centro - CEP 99700-000 - Erechim - Rio Grande do Sul. Após serem apresentados os motivos de abertura dos novos escritórios de representação para prestação de serviços fora da sede, foi colocado a disposição, novamente o uso da palavra para que se algum dos presentes quisesse falar sobre algo mais a respeito da pauta da assembléia que se pronunciasse, e, como ninguém achou necessário fazer uso da palavra, deu-se assim por encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que será devidamente assinada pela Presidente GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT, por mim Marilda Aparecida dos Santos, que secretariei a Assembléia.



Pato Branco, 12 de julho de 2008

[Handwritten Signature]

GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT
Presidente

[Handwritten Signature]

MARILDA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária

CARTÓRIO DE PROTESTO E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Pato Branco - PR
RUBRICA 140,00
vze

CARTÓRIO DE PROTESTO E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS
R. IGUAÇU, 476 - SALA 405/6 - TELEFAX: (048) 225-2455 - CEP 85501-270 - PATO BRANCO - PR
TABELIA: ABEGAIL VIEIRA SAMARA

Protocolado e Microfilmado sob nº 0044317
Registrado sob nº 0001208/03 Livro A
Pato Branco, 20 de agosto de 2008.

Jaqueline Samara - Oficial Substituta

REGISTRO
Comarca de Pato Branco - PR
Ao Cartório de Títulos e Documentos
Registro nº 1581/08 Livro Nº 10
Em 19 AGO 2008



[Handwritten Signature]
DIRSO ANTONIO VERONESE

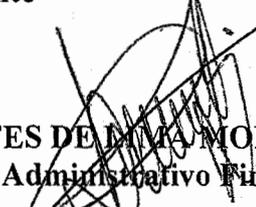


ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ATA DE N° 001

Após empossada a nova Diretoria, foi colocado para os presentes da necessidade de alteração do Estatuto Social no seu **CAPITULO I** – Art. 1º - o qual terá a seguinte redação:- **Art. 1º - O CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES**, também designada pela sigla **CEINEE**, constitui-se associação civil de personalidade jurídica de Direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e patrimonial, de abrangência nacional, com prazo de duração indeterminado, tem como objetivo principal desenvolver e aplicar modalidades de atuação capazes de promover a integração entre ESTUDANTES, INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, EMPRESARIAIS, COMUNITARIAS E SOCIAIS, a realização e a viabilização de estudos, análises, pesquisas, atividades de caráter social, e apoio ao desenvolvimento da educação e tecnologias aplicadas ao mundo do trabalho, na forma da lei e nos termos de sua Entidade, foi criado no dia quinze do mês de outubro do ano de dois mil e quatro (2004), regendo-se pelo presente Estatuto e pelo que lhe for aplicável. Após lida a nova redação estatutária foi colocado aos presentes o uso da palavra, para que se algum dos presentes quisesse falar sobre algo a mais com respeito às pautas da Assembléia que se pronunciasse, e, como ninguém achou ser necessário fazer o uso da palavra, deu-se assim por encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que será devidamente assinada pela Presidente **GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT**, por **MARILDA APARECIDA DOS SANTOS** que secretariou a Assembléia e pelo Diretor Administrativo Financeiro **LAERTES DE LIMA MORAES**, e, pela Diretora Comercial **GELSIMARA LERIA DE WITT**

Pato Branco, 03 de outubro de 2009


GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT
Presidente


LAERTES DE LIMA MORAES
Diretor Administrativo Financeiro


GELSIMARA DE WITT
Diretora Comercial


MARILDA APARECIDA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos





**CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES
CEINEE**

C N P J:- 07.136.551/0001-26

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA - ATA DE Nº 005 FI 01

Aos 04 dias do mês de maio de 2011 (04/05/2011) estiveram reunidos na sede do **CEINEE**, sito à Rua Ararigboia nº. 255, Centro, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85501-260, os Membros da Diretoria, Associados Fundadores e demais Associados presentes, tendo assinado o Livro de presenças, para o fim de proceder a alteração de integrantes do Conselho Fiscal da entidade, por motivo de solicitação de exoneração e subsequente saída da atual 1ª Conselheira senhora **ANA SERES TRENTO COMIN**, conforme carta de solicitação de exoneração enviada pela mesma em data de 22 de abril de 2011 (22/04/2011), em caráter irrevogável. Diante de tal questão, foi colocado à disposição dos presentes, os nomes de **NATHANIELLI PASQUALI** para ingressar como associada da entidade e para ocupar o cargo deixado pela então 1ª Conselheira Sra. **ANA SERES TRENTO COMIN** para que decidissem ou não pelo nome colocado à disposição, ficando decidido entre os presentes, por unanimidade, que seria aceito o ingresso da referida nova associada, bem como seu ingresso no cargo de 1ª Conselheira. Assim decidido por todos, ficou empossada a nova Conselheira para compor o Conselho Fiscal da Entidade, o qual ficou assim constituído:-

1ª Conselheira Senhora **NATHANIELLI PASQUALI** – 2º Conselheiro Senhor **JESSE CARLOS FERREIRA** - 3º Conselheiro Senhor **JULIO CESAR PAGNONCELLI**. A seguir foi colocado na assembléia a necessidade de alteração do endereço do escritório de nº 01 – **CEINEE - Curitiba** - por motivos de falta de espaço no antigo endereço, sendo que o novo endereço passará a ser na Praça Tiradentes nº 236 – Conj. 301, Centro, CEP 80020-100, o que também foi aceito por unanimidade dos presentes. E ainda foi também colocado aos presentes a necessidade de abertura de novos escritórios de representação da entidade em outras cidades o que foi aceito por unanimidade pelos presentes, e, assim foi colocado que as novas cidades a serem representadas pela entidade serão:- Escritório de nº 06:- CEINEE Londrina – que terá seu endereço à Avenida Paraná nº 427, Sala 106, Centro – CEP 86010-923, Londrina – Paraná. Escritório de nº 07:- CEINEE Imbituva – que terá seu endereço à Rua Tancredo de Almeida Neves nº 227, Jardim Horizonte – CEP 84430-000, Imbituva – Paraná. Após lida a presente ata, foi colocado à disposição o uso da palavra, para que se algum dos presentes quisesse expor algo a mais com respeito às pautas colocadas nesta Ata, que se pronunciasse, e, como ninguém dos presentes achou necessário

Certifico que o selo da autenticação foi afixado na última folha do

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Apresentado Dou fé,
da verdade
Em _____
Pato Branco
06 OUT. 2014 PR



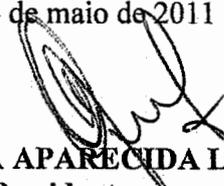
**CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES
CEINEE**

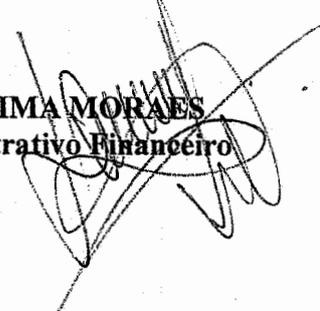
CNPJ:- 07.136.551/0001-26

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA - ATA DE Nº 005 F102

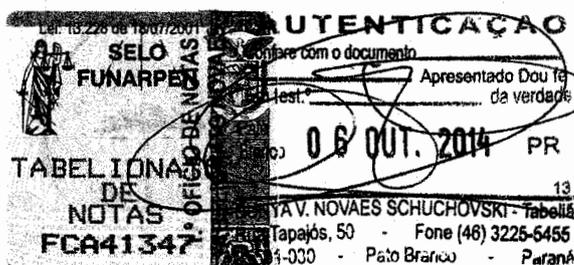
fazer o uso da palavra, deu-se assim por encerrada a presente reunião. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que será devidamente assinada pela Presidente **GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT**, por **Marilda Aparecida dos Santos** que secretariou a Assembléia e pelo Diretor Administrativo Financeiro e Comercial **LAERTES DE LIMA MORAES**.

Pato Branco, 04 de maio de 2011


GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT
Presidente


LAERTES DE LIMA MORAES
Diretor Administrativo Financeiro
e Comercial


MARILDA APARECIDA DOS SANTOS
Secretaria



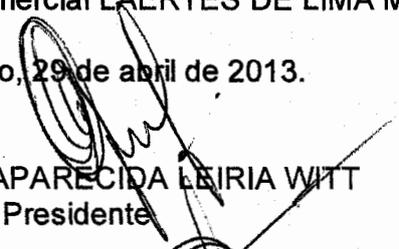


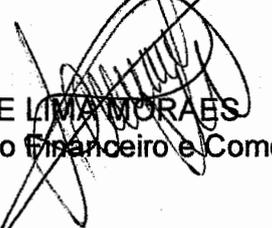
**CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES –
CEINEE
CNPJ. 07.136.551/0001-26**

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA – ATA Nº 006

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e treze (29/04/2013), estiveram reunidos na sede do **Centro de Integração Nacional se Estágios para Estudantes – CEINEE**, estabelecido na Rua Ararigboia, nº 255, 1º andar, Centro, Pato Branco, Paraná, CEP 85501-260, os membros da diretoria, associados fundadores e demais presentes, mediante assinatura do livro de presenças, com o fim especial de deliberar sobre a abertura de Escritório de representação na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, e na Cidade de Nova Iguaçu no estado do Rio de Janeiro, bem como sobre revogar o parágrafo único do artigo 21 do estatuto social, que trata da remuneração da diretoria. Iniciados os trabalhos, foi colocado em votação o primeiro tema, acerca da abertura do Escritório Regional de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Nereu Ramos, 260 D, Chapecó, Santa Catarina, CEP 89801-100, Fone/Fax: (49) 3324-1660 e do Escritório Regional de Nova Iguaçu – Estado do Rio de Janeiro à Rua Manoel da Silva Falcão, 197, CEP 26225-280 e fone (21) 3908-7234 sendo que ninguém se opôs à proposição, ficando assim criado os aludidos escritórios regionais. Superado o primeiro tema, passou-se a votação da revogação do parágrafo único do artigo 21 do Estatuto Social, que contem a seguinte redação: Parágrafo único: A Diretoria Executiva será contratada e remunerada na forma da legislação trabalhista. Do mesmo modo, não houve nenhuma oposição quanto à proposição, ficando revogado o parágrafo único do artigo 21 do Estatuto Social, que tratava da remuneração da diretoria. Após lida a presente ata, concedido o uso da palavra aos presentes para manifestação acerca da pauta, e, não havendo interessados em se manifestar, deu-se por encerrada a presente reunião. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que será devidamente assinada pela Presidente GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT, por MARILDA APARECIDA DOS SANTOS que secretariou a assembleia e pelo Diretor Administrativo Financeiro e Comercial LAERTES DE LIMA MORAES.

Pato Branco, 29 de abril de 2013.


GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT
Presidente


LAERTES DE LIMA MORAES
Diretor Administrativo Financeiro e Comercial


MARILDA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária



CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTUDANTES - CEINEE

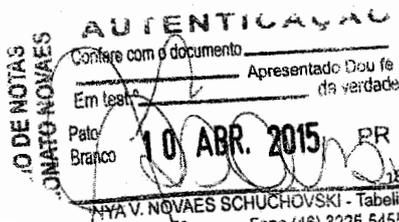


FL 01

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ATA DE Nº 001

Aos quatro dias do mês de outubro de 2014 (04/10/2014) estiveram reunidos na sede do **Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE**, sito à Rua Ararigboia nº 255, 1º Andar, Centro, CEP 85501-260, na cidade de Pato Branco, Paraná, os Membros da Diretoria, Associados Fundadores e demais presentes, reuniram-se, tendo assinado o Livro de presenças, para o fim de discutir sobre a alteração de endereço da sede para a Rua Ararigboia nº 255, 3º andar, Centro, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85501-260. Após, foi posto em discussão sobre o pedido de exoneração por motivo de solicitação e subsequente saída da atual Diretora de Recursos Humanos **MARILDA APARECIDA DOS SANTOS**, conforme carta de solicitação de exoneração enviada pela mesma em 20 de setembro de 2014 (20/09/2014) em caráter irrevogável. Diante de tal questão, foi colocado à disposição dos presentes, o nome de **EDSON CONSTANTINO LEIRIA DE WITT** para ocupar o cargo deixado pela então Diretora **MARILDA APARECIDA DOS SANTOS**, para que decidissem ou não pelo nome colocado à disposição, ficando decidido entre os presentes, por unanimidade, que seria aceito seu ingresso no cargo de Diretor de Recursos Humanos. A seguir foi procedida a eleição e posse à nova Diretoria da entidade conforme Edital de Convocação datado de 22 de setembro de 2014, no qual foi registrada chapa única, denominada **EDUCAR INOVANDO**, para o quinquênio 2014/2019. Para presidir a reunião da eleição foi escolhida a senhora **GELSIMARA DE WITT**, que iniciou os trabalhos lendo o Edital de convocação e apresentando a chapa única denominada **EDUCAR INOVANDO**. Dando prosseguimento, iniciou-se o processo eletivo cumprindo o que estabelece o Estatuto Social da Entidade. Encerrado o processo de votação, foram apurados os votos por aclamação, sendo assim eleita a Diretoria para o mandato de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o Estatuto, com início em 16 de outubro de 2014 e término em 15 de outubro de 2019, ficando assim constituída a nova Diretoria da Entidade :- 1. **PRESIDENTE:- Gelsonita Aparecida Leiria Witt** ; 2. **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO:- Laertes de Lima Moraes**; 3. **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS:- Edson Constantino Leiria de Witt**; 4. **DIRETOR COMERCIAL:- Gelsimara de Witt**. O Conselho Fiscal ficou assim constituído:- **1º CONSELHEIRO:- Nathanielli Pasquali**; **2º CONSELHEIRO:- Jessé Carlos Ferreira** ; **3º CONSELHEIRO:- Julio César Pagnoncelli**. Após lida a presente ata, foi colocado aos presentes o uso da palavra, para que se algum dos presentes quisesse falar sobre algo a mais com respeito às pautas da Assembléia que se pronunciasse, e, como ninguém achou ser necessário fazer o uso da palavra, deu-se assim por encerrada a reunião.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS
ESTUDANTES - CEINEE**



FL 02

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ATA DE Nº 001

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que será devidamente assinada pela Presidente GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT, por GELSIMARA DE WITT que secretariou a Assembléia, por EDSON CONSTANTINO LEIRIA DE WITT e pelo Diretor Administrativo Financeiro LAERTES DE LIMA MORAES.

Pato Branco, 04 de outubro de 2014


GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT
Presidente


LAERTES DE LIMA MORAES
Diretor Administrativo Financeiro


GELSIMARA DE WITT
Diretora Comercial


EDSON CONSTANTINO LEIRIA DE WITT
Diretor de Recursos Humanos

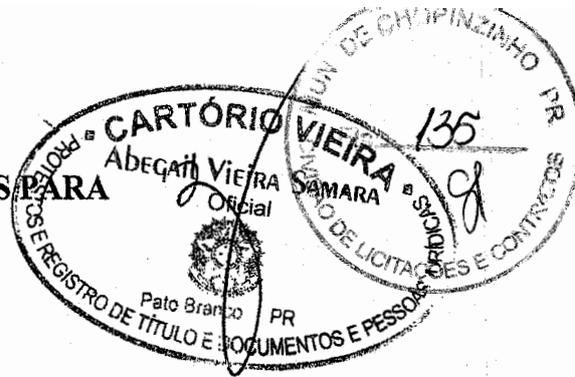
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento

Em test. _____ Apresentado Dou. _____ Lei: 13.228 de 18/07/2001
da verçada _____

Pato Branco **10 ABR. 2015** F.R. **SELO FUNARPEN**

1.º OFICIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAES
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOWSKI - TABELIONATO
DE NOTAS
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455
85501-030 - Pato Branco - Paraná **FDZ01541**

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE



RETIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – ATA DE Nº 001

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2014 (23/10/2014) fica retificado a qualificação da diretoria eleita na data de quatro de outubro de 2014 (04/10/2014) devidamente registrada no Cartório de Protesto Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Pato Branco – Paraná em vinte e dois de outubro de 2014 (22/10/2014) sob o nº 0001208/08 – Livro A, conforme segue;

Presidente: Gelcionita Aparecida Leiria Witt

CPF; 026.477.869-33 – RG 3.956.524-2 - PR

Diretor Administrativo Financeiro; Laertes de lima Moraes

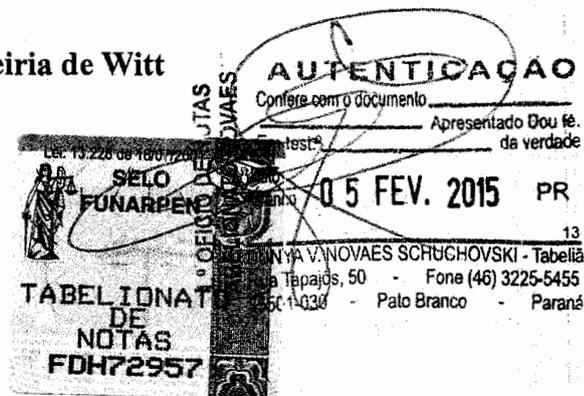
CPF; 026.487.839-62 – RG; 3.030.775-5 - PR

Diretor de Recursos Humanos; Edson Constantino Leiria de Witt

CFP; 337.620.669-49 – RG; 1.956.966-7 - Pr

Diretor Comercial; Gelsimara de Witt

CPF; 427.126.109-20 – RG; 3.188.782-8 - Pr



Gelcionita Aparecida Leiria Witt

Presidente:



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

EXCLUSIVO USO INTERNO

EED64604

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - O CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES, também designada pela sigla CEINEE, constitui-se associação civil de personalidade jurídica de Direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e patrimonial, de abrangência nacional, com prazo de duração indeterminado, tem como objetivo principal desenvolver e aplicar modalidades de atuação capazes de promover a integração entre ESTUDANTES, INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, EMPRESARIAIS, COMUNITARIAS E SOCIAIS, a realização e a viabilização de estudos, análises, pesquisas, atividades de caráter social, e apoio ao desenvolvimento da educação e tecnologias aplicadas ao mundo do trabalho, a realização e viabilização de seleção de pessoal e gestão de recursos humanos (treinamentos) para cargos de:- ESTAGIARIOS, 1º EMPREGO, MENOR APRENDIZ, na forma da lei e nos termos de sua Entidade, foi criado no dia quinze do mês de outubro do ano de dois mil e quatro (2004), regendo-se pelo presente Estatuto e pelo que lhe for aplicável.

Parágrafo 1º - O Centro tem sede e foro na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, podendo estender suas atividades por todo território nacional e estabelecer em qualquer localidade dependências administrativas.

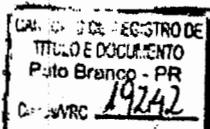
Parágrafo 2º - O Centro tem como seus clientes as empresas privadas e as instituições públicas da administração direta, indireta e funcional; como seus parceiros as instituições de ensino, públicas e particulares; e, como seu público-alvo, agentes de sua prática de integração, os estudantes, mantendo com todos, em caráter permanente, convivência harmoniosa e intercambio eficaz na busca e consecução constante dos seus objetivos.

Parágrafo 3º - Os serviços de educação aos quais a Entidade se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

Art. 2º - No desenvolvimento de suas atividades o CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, ou religião.

Art. 3º - São objetivos do CEINEE:

I – apoiar o processo de formação profissional e a disseminação do conhecimento, mediante mecanismos de integração entre Empresas e Instituições Educacionais e a busca continuada da qualidade e relevância das atividades e projetos de ensino, de pesquisa, de extensão, de gestão acadêmica ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico;





Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINLE

ESTATUTO

II – desenvolver projetos e programas de parceria para apoio à realização de especializações, mestrados e doutorados conveniados, interinstitucionais, projetos do tipo Minter e/ ou a distância para facilitar o acesso aos que neles tiverem necessidade, incluindo a instalação e consolidação de cursos de pós-graduação stricto sensu, em suas diversas modalidades e áreas do conhecimento, diretamente ou mediante acordos firmados com instituições nacionais ou estrangeiras, desde que reconhecidas e/ ou indicadas pelos órgãos competentes e pela CAPES;

III – desenvolver projetos e programas visando a apoiar o treinamento, o aperfeiçoamento, a especialização, a titulação técnica, tecnológica e a capacitação de docentes e de pessoal técnico em diversas áreas do conhecimento, oriundos de empresas e instituições de ensino bem como os profissionais de toda a comunidade, de regiões circunvizinhas e de todo o território nacional;

IV – manter programas de pesquisa, visando estimular a capacitação docente e o desenvolvimento da produção científica institucionalizada e sistematizada, aprovadas pelo Conselho;

V – promover e/ ou apoiar eventos de abrangência educacional, cultural, social e técnico-educacionais dirigidos e ajustados às estruturas dos ensinos de nível médio, superior e profissionalizantes, publicações e demais atividades inerentes à consecução de seus objetivos institucionais visando à preparação de mão-de-obra efetiva para empresas e instituições e, bem assim, aquelas atividades que forem aprovadas pela Assembléia;

VI – exercitar, permanentemente, o papel de Agente de Integração, com base na filosofia institucional de Educação pelo Trabalho, como elemento de ligação, de intercâmbio, de identificação e de interação operacional entre a Empresa e a Entidade de Ensino, mediante ações que proporcionem a realização de estágios Profissionalizantes, observada a legislação vigente, identificando e interpretando as necessidades das Instituições de Ensino, dos currículos e dos estudantes através de adesão conjugada de Empresas e Órgãos Públicos ao sistema de parceria -Educação – Trabalho.

Apoio e participação em programas de intercâmbio e de cooperação técnica, cultural e científica de bolsa-de-estudo, e de outras modalidades de funcionamento.

VII- gerenciar, de modo permanente e constante, para estimular a geração de oportunidades de exercício profissional para recém-formados e profissionais, em organizações privadas e públicas.

VIII- prestar consultoria e orientação técnica às Empresas e Instituições de Ensino.

IX - democratizar o acesso ao conhecimento, com programas de informação e de orientação profissional, diretamente ou em convênio/parceria, instrumentando adolescentes, jovens e adultos no processo decisório para a escolha da profissão ou reorientação de carreira, por meio da oferta de cursos técnicos, tecnológicos, de especialização, stricto sensu, de



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

aperfeiçoamento profissional, cursos livres e programas educacionais de qualidade, adequados às necessidades regionais, mediante a utilização de propostas inovadoras condizentes com a realidade e para atender a demanda do mercado de trabalho;

X - valer-se de novas propostas de ensino e de Entidade educacional, que contribua para disseminar a apropriação do conhecimento, colaborando para superar o atraso educacional de nossos jovens e de toda a população brasileira, inclusive educação à distância e utilização de novas tecnologias;

XI - redução nos custos de Educação e de aperfeiçoamento profissional dando acesso às classes menos favorecidas, tornando com isso, a relação custo-benefício equilibrada;

XII - experimentação não lucrativa de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, de comércio, de empregabilidade, desenvolvimento social, de gestão ambiental, favorecendo as competências duráveis e renováveis;

XIII - implementação de cursos com novos modelos educacionais, tendo como principal objetivo a melhora na formação acadêmica de todos os estudantes;

XIV - promoção da cultura e do patrimônio artístico;

XV - promoção do voluntariado nos níveis social, ambiental e educacional;

XVI - promoção do desenvolvimento econômico e social com o combate à pobreza;

XVII - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XVIII - estímulo a estudos e pesquisas científicas bem como o desenvolvimento de tecnologias alternativas na área social, ambiental e educacional;

XIX - produção do seu corpo docente, de informações e conhecimentos técnicos e científicos, com vistas à divulgação do conhecimento e promoção da cultura brasileira em todas as áreas do conhecimento.

Art. 4º - Do Regimento Interno

I - O CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE. terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento, por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Capítulo II

Do Patrimônio e das Receitas

Art. 5º - Constituem bens patrimoniais da Entidade:

I - as doações, em moeda corrente nacional ou estrangeira, bens móveis ou imóveis e outros, originários de empresas, instituições, associações ou pessoas físicas nacionais e/ ou estrangeiras interessadas em participar ou estimular os projetos iniciados pelo CEINEE, visando à integralização do patrimônio inicial do mesmo;

II - quaisquer outros bens corpóreos ou incorpóreos e/ou direitos que, no futuro, o CEINEE adquira ou receba mediante doações ou legados, na forma da lei e do presente Estatuto, inclusive os rendimentos de seus bens patrimoniais;

III - a remuneração dos serviços prestados pelo desenvolvimento de suas finalidades institucionais;

IV - os resultados financeiros obtidos pela venda de produtos, bem como pelo recebimento de royalties e/ou assessoramento técnico decorrente de negociação com terceiros, direitos relativos à propriedade intelectual, científica ou industrial;

V - as contribuições ou doações de bens de qualquer natureza que lhe forem feitas por pessoas físicas e/ ou jurídicas nacionais e estrangeiras;

VI - auxílios e subvenções que lhe forem destinados pelos Poderes Públicos ou por entidades particulares.

§ 1º Os bens imóveis do CEINEE somente poderão ser adquiridos, recebidos em doação, alienados ou gravados, com expressa autorização da Assembléia Geral.

§ 2º As doações recebidas de entidades de ensino superior; de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado; de entidades governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, serão destinadas à manutenção do CEINEE, à aquisição de materiais permanentes, didático-pedagógicos e de consumo e ao desenvolvimento de novos projetos.

§ 3º A aceitação de doações ou legados com encargos só serão aceitas por deliberação do Conselho Geral, desde que compatíveis com o benefício resultante de tais atos e relacionados com as finalidades do CEINEE.

§ 4º Todos os bens patrimoniais e respectivos rendimentos, postos à disposição do CEINEE pelos instituidores e doadores, ressalvados os de terceiros e os tomados em locação ou comodato, são de sua exclusiva propriedade.



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

§ 5º O patrimônio do CEINEE e seus rendimentos somente poderão ser aplicados na realização e no desenvolvimento de suas finalidades institucionais, em conformidade com o disposto neste Estatuto.

Art. 6º - O CEINEE poderá pleitear sua qualificação como Organização de Utilidade Pública.

Parágrafo único. Na hipótese da obtenção da qualificação como Utilidade Pública e ocorrendo sua perda, somente o acervo patrimonial adquirido com recursos públicos será transferido a outra entidade também qualificada como Utilidade Pública, preferencialmente que se proponha às mesmas ou assemelhadas finalidades do CEINEE.

Art. 7º - Constituem rendas da Entidade:

- a) Contribuições de seus associados;
- b) Taxas para elaboração de cursos, estudos e pesquisas;
- c) Rendas resultantes da prestação de serviços e venda de publicações;
- d) Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com o Centro;
- e) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- f) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades privadas, nacionais ou internacionais;
- g) Doações ou legados;
- h) Produtos de operações de crédito para financiamento de suas atividades;
- i) Rendimentos dos imóveis que possuir;
- j) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- l) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros;
- m) Usufrutos que lhe forem conferidos;
- n) Juros bancários e outras receitas de capital.

Capítulo III

Dos Órgãos de Administração e suas Competências

Art. 8º - São órgãos da administração do CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE:

- I) A Assembléia Geral – AG;
- II) A Diretoria Executiva – DE;
- III) O Conselho Fiscal – CF;
- IV – Membros Associados – MA;



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

V – Associados Voluntários – AV;

Art. 9º - Os cargos que ficarem vacantes deverão ser preenchidos pela diretoria em assembléia, ou através de portaria assinada pelo presidente e referendada pela diretoria em assembléia.

Art. 10º - Poderão ainda ser criadas outras Diretorias via portaria, objetivando atender o bom andamento do CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE, e seus participantes.

§ Único – A diretoria elegerá, no primeiro mandato, dentre seus membros, o presidente do CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE.

Seção I

DA ASSEMBLEIA GERAL - AG

Art. 11º - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano na hierarquia institucional do CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE, formada pelos Associados fundadores, competindo-lhes legislar sobre todos os assuntos de interesse da Entidade, processar e julgar, instituir leis complementares e eleger a diretoria executiva.

§ 1º Os integrantes da Assembléia Geral – AG , representantes e instituidores do CEINEE, terão cargo vitalício, salvo renúncia por escrito, por motivo de força maior ou impedimento.

§ 2º O Presidente da Assembléia Geral será o Presidente da Diretoria Executiva, que nomeará no ato o Secretario dentre os membros presentes que reúnam as condições necessárias.

Art. 12º - A Assembléia Geral é soberana nas suas deliberações, desde que não contrariem as leis vigentes no país e a este Estatuto e será instalada se presente a maioria dos representantes, em situação regular com as suas obrigações, - em primeira convocação, e em segunda, 30”(trinta) minutos após, com qualquer numero de Associados presentes.

Art. 13º - A convocação para a realização da Assembléia Geral, se dará por Edital a ser publicado no Diário Oficial, ou em jornal de ampla circulação na base territorial do CEINEE, com antecedência de 03 (três) dias, ou ainda, diretamente aos Associados fundadores, mantenedores e contribuintes, via fax, e-mail, telex, telegrama, protocolo e outros meios de comunicação, com ate 24 vinte e quatro) horas de antecedência, dependendo da relevância da pauta, e a critério da autoridade convocante.



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Art. 14º. - Compete a Assembléia Geral:

- I - Escolher os integrantes da Diretoria Executiva; contratá-los e fixar-lhes remuneração e demiti-los, quando for o caso, designando substitutos em caso de vacância ou de dispensa de suas atividades;
- II - Estabelecer as diretrizes gerais de ação do CEINEE e acompanhar-lhes o cumprimento;
- III - Formular a política de admissão, atribuições e critérios de promoção e remuneração dos empregados do CEINEE;
- IV - Eleger e dar posse de 05 (cinco) em 05 (cinco) anos a Diretoria Executiva;
- V - Dar posse ao Conselho Fiscal;
- VI - Deliberar sobre a prestação de contas, aprovando-as ou rejeitando-as, após o parecer do Conselho;
- VII - Fixar contribuição associativa dos Associados filiados;
- VIII - Regulamentar os critérios de contribuição das entidades beneficiárias dos serviços prestados pelo CEINEE;
- IX - Apreciar e aprovar as demais matérias cometidas ao Conselho e atinentes ao desenvolvimento do CEINEE, na forma deste Estatuto;
- X - Aplicar ou apreciar a aplicação das penalidades previstas neste Estatuto;
- XI - recrutar e nomear, dentre os associados e/ ou acadêmicos estagiários tantos secretários quantos forem necessários ao bom andamento das atividades;
- XII - resolver todos os casos omissos neste Estatuto;
- XIII - Deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos usuários;
- XIV - Deliberar sobre a dissolução do CEINEE e da destinação do seu patrimônio, observadas as disposições legais e estatutárias;
- XV - Reformular o presente Estatuto;
- XVI - Autorizar a venda de imóveis, desde a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos Associados fundadores e mantenedores, autorizarem hipotecas, desde que com a presença da no mínimo de 1/3 (um terço) dos participantes com direito a voto e quites com a tesouraria;



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

XVII – Aprovar as contas da diretoria e orçamentos para os exercícios seguintes para quando convocado;

XVIII – Aprovar o Regimento Interno;

XIX - Deliberar sobre os casos omissos.

Art. 15º - A Assembléia Geral Ordinária será realizada, anualmente, no decorrer do mês de abril para discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal do exercício findo, e, quinzenalmente, no mesmo período para a eleição e posse da Diretoria Executiva;

Art. 16º - A Assembléia Geral Extraordinária se reunira a qualquer época, desde que fatos supervenientes justifiquem a sua convocação.

§ Único: A convocação ocorrerá quando o Presidente entender necessária, ou ainda, por requerimento de no mínimo 80% (oitenta por cento) do numero de Associados fundadores e mantenedores em situação regular, devendo especificar-se detalhadamente a pauta dos assuntos pertinentes.

Art. 17º - A Assembléia Geral será dirigida pelo Presidente do CEINEE, salvo quando em julgamento qualquer ato de sua responsabilidade e/ou da Diretoria Executiva, quando então o dirigente será eleito por escolha do plenário.

Art. 18º - As deliberações das Assembléias se darão através da votação em plenário, por aclamação ou por escrutínio secreto, e neste caso quando se pretender manter o sigilo sobre a identidade do votante.

§ Único: Em caso de empate nas votações abertas, o Presidente proferirá o voto de qualidade, independente do seu voto normal e, nos escrutínios secretos, o empate importará em nova votação da matéria por no Maximo 02 (duas) vezes, e, persistindo, convocar-se-á nova reunião.

Art. 19º - As atas das Assembléias serão manuscritas ou digitadas e transcritas em livro próprio ou encadernadas, contendo as assinaturas do Presidente e do Secretario que as redigiu. Os demais assinarão o Livro de Presenças.

§ Único: Copias das atas ficarão à disposição dos Associados que estiverem com documentação atualizada e adimplentes, para que estes tomem conhecimento das discussões proferidas com referencia aos assuntos da pauta de convocação e não aleguem desconhecimento às deliberações da Assembléia, no que concerne as decisões que terão vigência imediata.



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Art. 20º - A entidade adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Seção II

DA DIRETORIA EXECUTIVA – DE

Art. 21º. A Diretoria Executiva, órgão de apoio da Assembléia Geral, compõe-se de funcionários contratados, denominados:

- I - Diretor Comercial;
- II - Diretor de Recursos Humanos.
- III – Diretor Administrativo-Financeiro.

Art. 22º. No caso de vacância de algum dos cargos da Diretoria Executiva, por designação do Presidente, o membro remanescente acumulará provisoriamente as atribuições do cargo vago até que seja contratado o correspondente substituto.

Art. 23º. As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas pelo voto majoritário dos seus membros e do Presidente da Assembléia Geral.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 24º. São deveres do Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros e documentos de escrituração da Entidade.
- II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Entidade.
- III – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.
- IV - manter-se atualizado quanto às alterações na legislação pertinente ao CEINEE;
- V - mediante emissão de adequado parecer, examinar as contas do CEINEE e seus respectivos balancetes semestrais e balanço anual, submetendo-os à aprovação da Assembléia Geral;



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

XIV – Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício.

XV – Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, submetida a Assembléia Geral.

§ Único: A Assembléia Geral se reunirá para apreciação das contas do CEINEE, por convocação do Presidente.

Seção IV

DOS MEMBROS ASSOCIADOS

Art. 25º. Os membros associados, profissionais de apoio da Diretoria Executiva, serão responsáveis pelas atividades fins do CEINEE.

Parágrafo único. Os membros associados serão contratados e remunerados na forma da legislação trabalhista.

Seção V

DOS ASSOCIADOS VOLUNTARIOS

Art. 26º. O associado voluntário atuará em atividades adequadas a seu perfil.

Parágrafo único. Os associados voluntários assinarão termo de compromisso, assumindo sua atuação como tal, sem remuneração.

Capítulo IV

Direitos e deveres

Seção I

Da Assembléia Geral

Art. 27º. São direitos de todos os membros da Assembléia Geral:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas assembleias gerais;
- III – sugerir providências.



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Seção II

Do Gestor Pedagógico e de Recursos

Art. 28º. São deveres do Gestor Pedagógico e de Recursos:

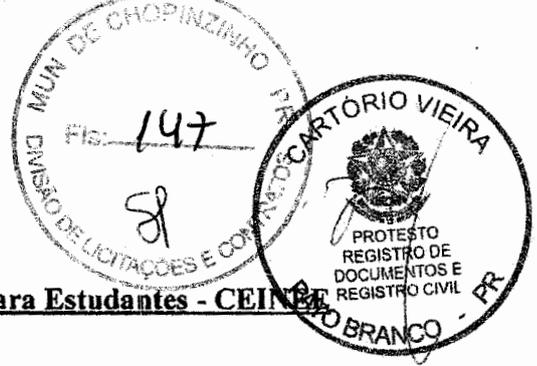
- I - propor projetos inovadores nas áreas educacional, social e ambiental a toda a comunidade e empresas;
- II - desenvolver produtos e serviços baseados na solicitação do Diretor Comercial;
- III - participar de eventos que interessem o CEINEE;
- IV - treinar, desenvolver e qualificar sua equipe de projetos de produtos e serviços;
- V - planejar todas as atividades pedagógicas mensais, bimestrais, semestrais e anuais do Instituto;
- VI - captar recursos financeiros junto a órgãos públicos competentes e à iniciativa privada, submetendo as captações à apreciação da Assembléia Geral;
- VII - prestar Assessoria Pedagógica da Entidade auxiliando o Corpo Docente e Discente.

Seção III

Do Presidente

Art. 29º. São deveres do Presidente do CEINEE:

- I - administrar o CEINEE e representá-lo ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em suas relações com terceiros;
- II - convocar, instalar e presidir assembléias e reuniões da Assembléia e da Diretoria Executiva;
- III - constituir advogados, procuradores e mandatários, outorgando-lhes poderes necessários à defesa dos interesses do CEINEE, inclusive, se necessário, poderes especiais para concordar, discordar, transigir, firmar compromissos, responder pela evicção de direitos, salvo o que dispuser o Conselho ou o Estatuto;
- IV - admitir e demitir empregados do CEINEE;



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

V - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contas de poupança e aplicações financeiras junto a instituições financeiras, assinando e endossando cheques e ordens de pagamento, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro;

VI - emitir e/ou aceitar notas fiscais, faturas e duplicatas, bem como descontá-las em instituições financeiras;

VII - assinar convênios e contratos relativos às finalidades do CEINEE;

VIII - praticar em nome do CEINEE quaisquer outros atos em direito permitidos e que, por disposição estatutária, não pressuponham a prévia e expressa autorização da Assembléia.

Seção IV

Do Diretor Administrativo-Financeiro

Art. 30º. São deveres do Diretor Administrativo-Financeiro:

I - auxiliar o Presidente no exercício das suas atribuições;

II - exercer atribuições delegadas pelo Presidente ou pelo Conselho, especialmente as de relacionamento com órgãos públicos e outras instituições, nacionais e internacionais;

III - substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos;

Art. 31º. O Diretor Administrativo-Financeiro deverá levar ao conhecimento dos demais respectivos órgãos de administração do CEINEE, os assuntos de natureza econômico-financeira, administrativa e contábil de interesse do CEINEE e exercer as funções que lhe forem conferidas pelo Presidente ou pelo Conselho.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32º. São direitos dos membros da Diretoria Executiva:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas Assembléias Gerais;

III - fazer sugestões.



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Art. 33º. São deveres da Diretoria Executiva:

- I - propor à Assembléia Geral a criação, incorporação, manutenção, transferência e extinção de atividades, projetos e programas do CEINEE;
- II - propor à Assembléia Geral a criação de órgãos administrativos especializados, visando o desenvolvimento das finalidades do CEINEE, em qualquer localidade do território nacional;
- III - elaborar e encaminhar à aprovação da Assembléia, o seu Regulamento e os regulamentos de seus setores e/ ou programas de atuação;
- IV - dar efetiva consecução às finalidades do CEINEE, administrando e supervisionando os serviços inerentes ao mesmo;
- V - conceder bolsas de estudos, mesmo do pagamento somente dos custos do curso e de aperfeiçoamento profissional, conforme adoção de estudantes por empresas colaboradoras, desde que aprovadas anteriormente pela Assembléia;
- VI - elaborar plano anual de atividades do CEINEE e respectivo orçamento, submetendo-os à aprovação da Assembléia;
- VII - zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto e demais dispositivos regimentais e regulamentares.

Parágrafo único. A Assembléia Geral poderá cometer outras atribuições à Diretoria Executiva, desde que conformes com este Estatuto.

Sub-seção I

Das atribuições do Diretor Comercial

Art. 34º. São atribuições da Diretoria Comercial:

- I - analisar a satisfação das empresas em relação às atividades desenvolvidas pelo Instituto bem como transmitir as informações necessárias às diretorias competentes, garantindo assim o cumprimento das necessidades de todo e qualquer pedido;
- II - administrar a imagem da entidade perante seu público: instituições de ensino, empresas privadas, órgãos públicos, ONGs, OSCIPs e Sociedade, como um todo;
- III - juntamente com o Presidente, estabelecer contatos com empresas privadas, instituições de ensino, órgãos públicos, entidades e/ ou associações que possam vir a colaborar com o Instituto, tanto na forma de troca de tecnologia como na forma de contribuições, doações ou patrocínios;



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

- IV - confeccionar, organizar e distribuir materiais de divulgação referentes à entidade, incluindo informativos direcionados às empresas;
- V - juntamente com a Gestão Executiva, organizar e promover eventos para divulgar a atuação dos envolvidos e inseridos de alguma forma no Instituto, bem como participar de eventos em geral;
- VI - pesquisar, criar e desenvolver produtos/serviços diferenciados para a entidade;
- VII - divulgar produtos e serviços da Entidade;
- VIII - cumprir as metas estabelecidas;
- IX - estabelecer vínculo de parceria entre a Entidade com a indústria e o comércio da Região;
- X - treinar, desenvolver e qualificar sua equipe de vendas de produtos e serviços;
- XI - planejar todas as atividades de marketing do mês, semestre e ano da Entidade;
- XII - elaborar e distribuir relatórios referentes a eventos e atividades da Entidade das quais tenha participado;
- XIII - propor e cobrar custos e despesas, juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro ou Presidente, referentes a atividades desenvolvidas nas empresas pelos docentes ou voluntários da entidade;
- XIV - negociar contratos de patrocínio e/ ou convênios, acompanhando e controlando a execução dos mesmos;
- XV - executar outras atividades inerentes ao cargo.

Sub-Seção II

Das atribuições do Diretor de Recursos Humanos

Art. 35º. São atribuições da Diretoria de Recursos Humanos:

- I - voltar-se para o ambiente interno da Entidade e manter-se atualizado em relação ao ambiente externo;
- II - recrutamento e seleção, buscando no mercado profissionais e voluntários que estejam interessados em participar das atividades da entidade e que possuam o perfil desejado;



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

III - cursos de aprimoramento profissional, juntamente com o Gestor Pedagógico e de Recursos, procurando capacitar os profissionais e alunos para o mercado de trabalho, bem como para os projetos externos e internos;

IV - avaliar o perfil de consultores, orientadores de projetos de consultoria e diretores, bem como de suas respectivas equipes em conjunto com o Diretor Comercial e o Presidente;

V - coordenar projetos internos e apoio externo juntamente com a Diretoria Comercial;

VI - manter contatos com clientes e alunos de outras instituições, que tenham interesse em conhecer e/ou participar das atividades da Entidade;

VII - treinar, desenvolver e qualificar sua equipe de recursos humanos;

VIII - planejar todas as atividades do mês, semestre e ano da Entidade;

Art. 36º. Em quaisquer atos que envolvam obrigações sociais, inclusive assinatura de contratos, emissão de cheques e ordens de pagamento, a Entidade será representada conjuntamente pelo Presidente e pelo Diretor Administrativo-financeiro.

§ 1º Na ausência do Presidente ou Diretor Administrativo-Financeiro, a Entidade será representada por um dos membros da Diretoria Executiva nomeado, anteriormente, em Assembléia, como procurador.

§ 2º A procuração deverá especificar os poderes e determinar o prazo de validade, limitado ao ano civil, excetuadas as procurações para fins judiciais.

Seção VI

Dos membros associados

Art. 37º. São direitos dos membros associados:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas assembléias gerais;
- III - fazer sugestões.

Art. 38º. São deveres dos membros associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

II – acatar as determinações da Diretoria Executiva e as resoluções das assembléias;

III – colaborar para o alcance dos objetivos do Instituto.

Seção VII

Dos associados voluntários

Art. 39º. São direitos dos associados voluntários:

I – ingressar como voluntário;

II – abdicar da opção de voluntariado a qualquer tempo;

III – tomar parte nas assembléias gerais;

IV – colaborar para o alcance dos objetivos do Instituto.

Art. 40º. São deveres dos associados voluntários:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as determinações da Diretoria Executiva e as resoluções das assembléias;

III – colaborar para o alcance dos objetivos do Instituto.

Capítulo IV

Dos requisitos de admissão de associados

Art. 41º. Serão aceitos como membros associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante preenchimento de formulário próprio, sejam aprovados pela Diretoria Executiva, e observem fiel obediência a este Estatuto e deliberações da Entidade.

Capítulo V

Da Demissão ou Exclusão

Art. 42º. A exclusão do associado se dará por:

I – morte do associado;



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

II – por deixar de atender os requisitos legais e estatutários de ingresso ou permanência na associação.

Art. 43º. A demissão do associado se dará por:

I – por deixar de atender aos requisitos legais e estatutários de ingresso ou permanência na associação;

II – por justa causa, quando contratado para prestar algum tipo de serviço;

IV – por decisão da assembléia geral, quando o associado não cumprir as atribuições do cargo.

Capítulo VI

Do exercício financeiro e orçamentário

Art. 44º. O exercício financeiro do CEINEE terá início após o seu registro no Cartório e todos os órgãos legais a contar da data do registro até 31 de dezembro, somente no primeiro ano de vigência.

Parágrafo único. Após o primeiro ano de vigência o exercício financeiro será contado sempre de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano.

Art. 45º. Até o dia trinta (30) de dezembro de cada ano a Diretoria Executiva apresentará à Assembléia Geral o plano anual de atividades da Entidade e orçamento.

Parágrafo único. A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I – estimativa de receitas, discriminada por fontes de recursos;

II – fixação de despesas com discriminação analítica.

Art. 46º. A Entidade manterá, nos termos da lei, escrituração de suas receitas e despesas em livros contábeis, revestidos das devidas formalidades legais e capazes de assegurar a exatidão de seus procedimentos.

Art. 47º. A prestação anual de contas será submetida a Assembléia Geral até o dia trinta (30) de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINNE

ESTATUTO

§ 1º A prestação anual de contas será realizada com observância dos princípios fundamentais e normas as normas brasileiras de contabilidade e conterá, entre outros, os seguintes elementos:

I – relatório circunstanciado de atividades;

II – balanço patrimonial, orçamentário e financeiro;

III - demonstração de resultados do exercício;

IV – demonstração das origens e aplicações de recursos;

V – quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;

VI – parecer da Assembléia Geral;

VII – cópia de convênio, contrato ou termo de parceria ajustado com órgãos públicos ou privados, acompanhada, quando for o caso, de parecer ou documento equivalente do órgão responsável pela fiscalização;

VIII – relatório e parecer de auditoria, se for o caso, independentemente da aplicação de recursos objeto de termo de parceria, de acordo com valores fixados em regulamento.

§ 2º Até a data exigida pela Entidade competente, a Diretoria Executiva, juntamente com a Assembléia Geral remeterá aos órgãos competentes do Governo, quando da aprovação como Utilidade Pública, o relatório de atividades e o balanço geral do exercício anterior.

§ 3º A Assembléia Geral dará publicidade, por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, inclusive das certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição de qualquer cidadão para exame.

§ 4º A prestação de contas dos recursos objetos de termos de parcerias será realizada pelos órgãos competentes, em conformidade com o art. 70 da Constituição Federal.

§ 5º A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos de Termos de Parceria, conforme previsto em regulamento.



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Capítulo VII

Seção I

Das regras comuns às disposições precedentes

Art. 48º. É vedado ao membro da Assembléia Geral exercer cargo na Diretoria Executiva.
Parágrafo único. Se algum membro da Assembléia Geral vier a ocupar cargo na Diretoria Executiva será imediatamente substituído.

Art. 49º. Os integrantes da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva respondem de forma subsidiária e solidariamente pelas obrigações sociais da Entidade.

Parágrafo único. Somente os membros associados e associados voluntários de qualquer setor da Entidade que tiverem atuando como prestadores de serviço, colaboradores ou estagiários, não responderão pelas obrigações sociais.

Art. 50º. O Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes remunerará os seus gestores e demais funcionários da Diretoria e prestadores de serviços, mas não distribuirá entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, bonificações, dividendos ou vantagens de qualquer espécie, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo único. Todos os gestores e empregados contratados pelo CEINEE para cursos e/ou palestras, inclusive pessoal docente e consultores, poderão ser remunerados pelos serviços prestados.

Seção II

Das disposições gerais e transitórias

Art. 51º. O CEINEE extinguir-se-á por deliberação fundamentada da Assembléia Geral, aprovado por 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, quando se verificar, alternativamente:

I – a impossibilidade de sua manutenção;

II – nocividade e ilicitude de seu objeto.

Parágrafo único. Em caso de extinção os bens patrimoniais remanescentes reverterão em favor de outra entidade de objetivo semelhante e sem finalidades lucrativas.



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Art. 52º. O presente Estatuto poderá ser alterado por proposta do Presidente da Assembléia Geral ou de, pelo menos, 3 (três) membros da Assembléia, desde que:

I – a alteração seja previamente discutida em reunião específica da Assembléia e aprovada por maioria absoluta dos votos dos seus membros;

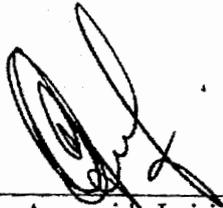
II – a alteração não contrarie as finalidades do CEINEE;

Art. 53º. O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 5 (cinco) anos e, no interesse da Assembléia Geral, poderá ser prorrogado quantas vezes forem necessárias.

Parágrafo único. Os membros associados terão participação contínua e terão prazo indeterminado de atuação, salvo solicitação por escrito, a qualquer tempo, quando da intenção de saída e participação no CEINEE.

Art. 54º. O presente Estatuto entra em vigor após seu registro no competente registro público.

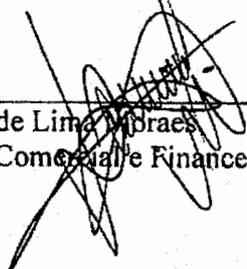
Pato Branco, 29 de abril de 2013



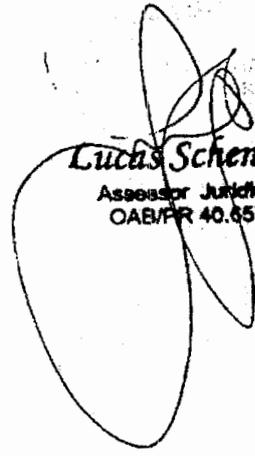
Gelcionita Aparecida Leiria Witt
Presidente



Marilda Aparecida dos Santos
Secretária



Laertes de Lima Moraes
Diretor Comercial e Financeiro



Lucis Schenato
Assessor Jurídico
OAB/PR 40.857





Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Iguape, nº 476 - 4º andar - 85.501-270 - Fone: (48) 3225-2455 - PATO BRANCO - PR
Abigail Vieira Samara - Oficial

Protocolado e Microfilmado sob nº 0056249
Registrado sob nº 0001208/07 Livro A
Pato Branco, 20 de junho de 2013.

Zaqueu Batista de Oliveira - Escrevente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.436.551/0001-26	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2004	
**ATRIZ			
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEINEE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R ARARIGBOIA	NÚMERO 255	COMPLEMENTO ANDAR 1	
CEP 85.501-260	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3225-0511 / (46) 3225-1272		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **27/05/2015** às **16:42:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES
-CEINEE**

CNPJ 07.136.551/0001-26, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 29 de Maio de 2015

DILMAR ALUIZIO VERONESE





Nossa Terra

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE INTEG NAC DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES-CEINEE	
ENDEREÇO: * RUA ARARIGBOIA 255 1º ANDAR	
ATIVIDADE: Intermediação de Estágios	
CNPJ/CPF: 07.136.551/0001-26	ÁREA ÚTIL: 60,00
ALVARÁ: 298/2005	PROCESSO Nº: 234978
DATA EXPEDIÇÃO: 21/09/2005	CADASTRO CONTRIBUINTE: 2349780

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

[Handwritten Signature]
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria de Finanças

Rua Caramuru, 271 - Centro - Fone/Fax:(46) 3220-1544



ATENTICAÇÃO

Com o documento _____
Apresentado Dou fé da verdade

10 JAN 2014

13
DUNYA V. NOVAES SCHULHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455
85501-030 - Pato Branco - Paraná

[Handwritten Signature]

TERMO DE ABERTURA



Contém o presente livro, 51 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 51, e servirá de LIVRO DIÁRIO número 09.

CEINEE CENTRO INTEGRACAO ESTAGIOS ESTUDANTES

RUA ARARIGBOIA, 255 Andar: 001 Complemento: SALA Bairro: CENTRO Distrito: SEDE

PATO BRANCO - PR

Cep: 85501-260

Inscrição Estadual: ISENTA

CNPJ: 07.136.551/0001-26

NIRE: 36473 - 17/12/2004 - CART. REG. TIT E DOCUM. E PESSOAS JURIDICAS.

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2014

Conforme a Instrução Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

PATO BRANCO, 01 de Janeiro de 2014.

GELCIONITA APARECIDA L. WNT
PRESIDENTE
C.P.F. 026.477.869-33

IVONE BRIDI
CONTADOR
C.R.C. PR-021925/O-6
C.P.F. 021.372.409-04

SÍMBOLOS ALFABÉTICOS DOS HISTÓRICOS

AC-AVISO DE CREDITO	CR-CONTRIBUICOES RECEBIDAS	OP-ORDEM DE PAGAMENTO
AD-AVISO DE DEBITO	CS-CONFORME SLIP	PA-PASSAGEM
AL-AVISO DE LANCAMENTO	CT-CAPITAL REGISTRADO	PG-PAGO/PAGAMENTO
AS-ACOES SUBSCRITAS	DP-DEPOSITO	QG-QUITACAO GERAL
BO-BORDERO	DS-DESCONTO	RC-RECEBIDO RECEBIMENTO
CA-CHEQUE AVULSO	DV-DEVOLUCAO	RE-RECIBO
CB-COTA SUBSCRITA	DT-DUPLICATA	RN-RETIRADA DE NUMERARIO
CC-CONTR. DE CONSTITUICAO	ES-ESTORNO	RV-RELATORIO DE VIAGEM
CD-CONDUCAO	FP-FOLHA DE PAGAMENTO	TA-TALAO
CF-CONTRIBUICAO S/FOLHA	FT-FATURA/FATURAMENTO	TF-TRANSFERENCIA
CH-CHEQUE	GA-GUIA	TT-TITULO
CO-CONHECIMENTO	MC-MERCADORIAS	VA-VALE POSTAL
CP-CONFORME COMPROVANTE	NT-NOTA	VV-VENDA A VISTA

Cartório Vieira Oficial: ABEGAIL VIEIRA SAMARA | Substituída: JAQUELINE SAMARA
Rua Tapajós, 152 - 4º andar - CEP: 85501-030 - Pato Branco/PR
Fone: (46) 3225-2455 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

Emolumentos 16,70
Funrejus 0,50
Distribuidor 6,65
Funarpen 1,00
Microfilme 7,10
Total R\$ 31,95
VRC VRC 100,00

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Nº 0061869
Registrado sob nº 0001208/10 - Livro A
Pato Branco-PR, 29 de maio de 2015

Zaquil Batista de Oliveira
Escrivente

Selo Digital - jYghYKQEbi0lp. Controle: cde4w.sIF
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>



LEI 13.228 DE 18/07/2012
SELO
FUNARPEN
TABELIONAT
DE
NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Compare com o documento
Apresentado Dou
da verdade
29 MAIO 2015 PR
YVA V. NEVAES BUCHOVSKI 13

TERMO DE ABERTURA



Contém o presente livro, 51 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 51, e servirá de LIVRO DIÁRIO número 09.

CEINEE CENTRO INTEGRAC ESTAGIOS ESTUDANTES

RUA ARARIGBOIA, 255 Andar: 001 Complemento: SALA Bairro: CENTRO Distrito: SEDE

PATO BRANCO - PR

Cep: 85501-260

Inscrição Estadual: ISENTA

CNPJ: 07.136.551/0001-26

NIRE: 36473 - 17/12/2004 - CART. REG.TIT E DOCUM.E PESSOAS JURIDICAS.

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2014

Conforme a Instrução Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

PATO BRANCO, 01 de Janeiro de 2014.

GELCIONITA APARECIDA L. WITT
PRESIDENTE
C.P.F. 026.477.869-33

IVONE BRIDI
CONTADOR
C.R.C. PR-021925/O-6
C.P.F. 021.372.409-04

SÍMBOLOS ALFABÉTICOS DOS HISTÓRICOS

AC-AVISO DE CREDITO	CR-CONTRIBUICOES RECEBIDAS	OP-ORDEM DE PAGAMENTO
AD-AVISO DE DEBITO	CS-CONFORME SLIP	PA-PASSAGEM
AL-AVISO DE LANCAMENTO	CT-CAPITAL REGISTRADO	PG-PAGO/PAGAMENTO
AS-ACOES SUBSCRITAS	DP-DEPOSITO	QG-QUITACAO GERAL
BO-BORDERO	DS-DESCONTO	RC-RECEBIDO RECEBIMENTO
CA-CHEQUE AVULSO	DV-DEVOLUCAO	RE-RECIBO
CB-COTA SUBSCRITA	DT-DUPPLICATA	RN-RETIRADA DE NUMERARIO
CC-CONTR. DE CONSTITUICAO	ES-ESTORNO	RV-RELATORIO DE VIAGEM
CD-CONDUCAO	FP-FOLHA DE PAGAMENTO	TA-TALAO
CF-CONTRIBUICAO S/FOLHA	FT-FATURA/FATURAMENTO	TF-TRANSFERENCIA
CH-CHEQUE	GA-GUIA	TT-TITULO
CO-CONHECIMENTO	MC-MERCADORIAS	VA-VALE POSTAL
CP-CONFORME COMPROVANTE	NT-NOTA	VV-VENDA A VISTA

Cartório Vieira

Oficial: ABECAIL VIEIRA SAMARA | Substituta: JAQUELINE SAMARA
Rua Tapajós, 152 - 4º andar - CEP: 85501-030 - Pato Branco/PR
Fone: (45) 3225-2455 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

Emolumentos 16,70
Funrejus 0,50
Distribuidor 6,68
Funarpen 1,00
Microfilme 7,10
Total R\$ 31,98
VRC VRC 100,00

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Nº 0081869

Registrado sob nº 0001208/10 - Livro A

Pato Branco-PR, 29 de maio de 2015

Zacarias Batista de Oliveira
Escrivente

Selo Digital - jYIgh-YKQ8-Bi0Lp, Controle: zde4w-sicf
Consulte em: <http://www.funarpen.com.br>



LEI 13.228 DE 18/07/2006
SELO FUNARPEN
TABELIONÁRIO DE NOTAS
AS
AUTENTICAÇÃO
Conferir com o documento
Apresentado Dou
da verdade
29 MAIO 2015 PR
YAY V. NOVAES SCHUCHOVSKI
Tapajós, 2015

TERMO DE ENCERRAMENTO



Contém o presente livro, 51 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 51, e serviu de LIVRO DIÁRIO número 09, do período de 01/01/2014 a 31/12/2014.

CEINEE CENTRO INTEGRACAO ESTAGIOS ESTUDANTES

RUA ARARIGBOIA, 255 Andar: 001 Complemento: SALA Bairro: CENTRO Distrito: SEDE

PATO BRANCO - PR

Cep: 85501-260

Inscrição Estadual: ISENTA

CNPJ: 07.136.551/0001-26

NIRE: 36473 - 17/12/2004 - CART. REG. TIT E DOCUM. E PESSOAS JURIDICAS.

Conforme a Instrução Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

PATO BRANCO, 31 de Dezembro de 2014.

GELCIONITA APARECIDA L. WITT
PRESIDENTE
C.P.F. 026.477.869-33

IVONE BRIDI
CONTADOR
C.R.C. PR-021925/O-6
C.P.F. 021.372.409-04

SÍMBOLOS ALFABÉTICOS DOS HISTÓRICOS

AC-AVISO DE CREDITO	CR-CONTRIBUICOES RECEBIDAS	OP-ORDEM DE PAGAMENTO
AD-AVISO DE DEBITO	CS-CONFORME SLIP	PA-PASSAGEM
AL-AVISO DE LANCAMENTO	CT-CAPITAL REGISTRADO	PG-PAGO/PAGAMENTO
AS-ACOES SUBSCRITAS	DP-DEPOSITO	QG-QUITACAO GERAL
BO-BORDERO	DS-DESCONTO	RC-RECEBIDO RECEBIMENTO
CA-CHEQUE AVULSO	DV-DEVOLUCAO	RE-RECIBO
CB-COTA SUBSCRITA	DT-DUPLICATA	RN-RETIRADA DE NUMERARIO
CC-CONTR. DE CONSTITUICAO	ES-ESTORNO	RV-RELATORIO DE VIAGEM
CD-CONDUCAO	FP-FOLHA DE PAGAMENTO	TA-TALAO
CF-CONTRIBUICAO S/FOLHA	FT-FATURA/FATURAMENTO	TF-TRANSFERENCIA
CH-CHEQUE	GA-GUIA	TT-TITULO
CO-CONHECIMENTO	MC-MERCADORIAS	VA-VALE POSTAL
CP-CONFORME COMPROVANTE	NT-NOTA	VV-VENDA A VISTA

Cartório Vieira Oficial: ABEGAIL VIEIRA SAMARA | Substituta: JAQUELINE SAMARA
 Rua Tapajós, 152 - 4º andar - CEP: 85501-030 - Pato Branco/PR
 Fone: (46) 3225-2455 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

Emolumentos	16,70
Funrejus	0,50
Distribuidor	6,65
Funarpen	1,00
Microfilme	7,10
Total	RS 31,95
VRC	VRC 100,00

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
 Nº 0061870
 Registrado sob nº 0001208/11 - Livro JI
 Pato Branco, PR, 29 de maio de 2015.

Zaqueu Augusto de Oliveira
 Escrevente

Selo Digital - RyIgh: YK50Ebc9Lp. Controle: zRHfw.ssf
 Consulte em <http://www.funarpen.com.br>



SELO FUNARPEN
 TABELIONAT DE NOTAS
 29 MAIO 2015 PR
 UNYVA NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
 Rua Tapajós, 20 - Pato Branco, PR - Fone (46) 3225-5455

TERMO DE ENCERRAMENTO



Contém o presente livro, 51 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 51, e serviu de LIVRO DIÁRIO número 09, do período de 01/01/2014 a 31/12/2014.

CEINEE CENTRO INTEGR NAC ESTAGIOS ESTUDANTES

RUA ARARIGBOIA, 255 Andar: 001 Complemento: SALA Bairro: CENTRO Distrito: SEDE

PATO BRANCO - PR

Cep: 85501-260

Inscrição Estadual: ISENTA

CNPJ: 07.136.551/0001-26

NIRE: 36473 - 17/12/2004 - CART. REG. TIT E DOCUM. E PESSOAS JURIDICAS.

Conforme a Instrução Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

PATO BRANCO, 31 de Dezembro de 2014.

GELCIONITA APARECIDA L. WITT
PRESIDENTE
C.P.F. 026.477.869-33

IVONE BRIDI
CONTADOR
C.R.C. PR-021925/O-6
C.P.F. 021.372.409-04

SÍMBOLOS ALFABÉTICOS DOS HISTÓRICOS

AC-AVISO DE CREDITO	CR-CONTRIBUICOES RECEBIDAS	OP-ORDEM DE PAGAMENTO
AD-AVISO DE DEBITO	CS-CONFORME SLIP	PA-PASSAGEM
AL-AVISO DE LANÇAMENTO	CT-CAPITAL REGISTRADO	PG-PAGO/PAGAMENTO
AS-ACOES SUBSCRITAS	DP-DEPOSITO	QG-QUITACAO GERAL
BO-BORDERO	DS-DESCONTO	RC-RECEBIDO RECEBIMENTO
CA-CHEQUE AVULSO	DV-DEVOLUCAO	RE-RECIBO
CB-COTA SUBSCRITA	DT-DUPLICATA	RN-RETIRADA DE NUMERARIO
CC-CONTR. DE CONSTITUICAO	ES-ESTORNO	RV-RELATORIO DE VIAGEM
CD-CONDUCAO	FP-FOLHA DE PAGAMENTO	TA-TALAO
CF-CONTRIBUICAO S/FOLHA	FT-FATURA/FATURAMENTO	TF-TRANSFERENCIA
CH-CHEQUE	GA-GUIA	TT-TITULO
CO-CONHECIMENTO	MC-MERCADORIAS	VA-VALE POSTAL
CP-CONFORME COMPROVANTE	NT-NOTA	VV-VENDA A VISTA

ATENTIFICAÇÃO

Conferir com o documento _____
Em _____ Apresentado Dou fé da verdade _____

SELO FUNARPEN

29 MAIO 2015 PR

TABELIONAT DE NOTAS

UNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Fone (46) 3225-5455

Cartório Vieira Oficial: ABEGAIL VIEIRA SAMARA | Substituta: JAQUELINE SAMARA
Rua Tapajós, 152 - 4º andar - CEP: 85501-030 - Pato Branco/PR
Fone: (46) 3225-2455 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

Emolumentos	16,70
Funrejus	0,50
Distribuidor	6,65
Funarpen	1,00
Microfilme	7,10
Total	31,95

VRC VRC 100,00

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Nº 0061870
Registrado sob nº 0001208/11 - Livro A
Pato Branco, PR, 29 de maio de 2015.

Zaqueu Costa de Oliveira
Escrivente

Selo Digital - RyIgh: YK3CEbc9Lp. Controle: ZRHfw.sF
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO REGISTRO DE

CEINEE CENTRO INTEGR NAC ESTAGIOS ESTUDANTES
 CNPJ:07.136.551/0001-26
 RUA ARARIGBOIA, 255 SALA Andar: 1 Bairro: CENTRO Distrito: SEDE
 PATO BRANCO - PR CEP: 85501-260



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2014 - BALANCO

1 - LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE	454.458,88	
PASSIVO CIRCULANTE	<u>24.418,30</u>	= 18,61
A EMPRESA TEM R\$ 18,61 PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.		

2 - LIQUIDEZ SECA

AT.CIRCULANTE - ESTOQUE	454.458,88	
PASSIVO CIRCULANTE	<u>24.418,30</u>	= 18,61
A EMPRESA TEM R\$ 18,61 PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.		

3 - LIQUIDEZ GERAL

AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO	454.458,88	
PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	<u>24.418,30</u>	= 18,61
A EMPRESA TEM R\$ 18,61 PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.		

4 - SOLVÊNCIA GERAL

AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	454.458,88	
PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	<u>24.418,30</u>	= 18,61
A EMPRESA TEM R\$ 18,61 PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.		

5 - ENDIVIDAMENTO GERAL

PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	<u>24.418,30</u>	= 0,05
AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	454.458,88	
CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 5,00% DO INVESTIMENTO TOTAL.		

6 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL

AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO	0,00	
AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	<u>454.458,88</u>	= 0,00
ATIVO PERMANENTE REPRESENTA 0,00% DO CAPITAL EM GIRO.		

7 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO	0,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>525.331,47</u>	= 0,00
ATIVO PERMANENTE REPRESENTA 0,00% DO CAPITAL PRÓPRIO.		

8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL

LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.	270.610,64	
AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	<u>454.458,88</u>	= 0,60
O LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMP.DE RENDA É 60,00% DO CAPITAL PRÓPRIO.		

9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO

LUCRO LÍQ. ANTES DO I.R.	270.610,64	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>525.331,47</u>	= 0,52
O LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMP.DE RENDA É 52,00% DO CAPITAL PRÓPRIO.		

10 - PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS

PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	<u>24.418,30</u>	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	525.331,47	= 0,05
PARA CADA R\$100,00 DE CAPITAL PRÓPRIO, A EMPRESA UTILIZA R\$ 5,00 DE RECURSOS DE TERCEIROS		

(Handwritten signatures and marks at the bottom of the page)

CEINEE CENTRO INTEGRACAO ESTAGIOS ESTUDANTES
CNPJ:07.136.551/0001-26
RUA ARARIGBOIA, 255 SALA Andar: 1 Bairro: CENTRO Distrito: SEDE
PATO BRANCO - PR CEP: 85501-260

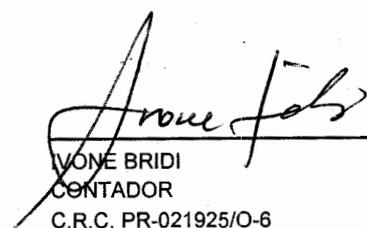


ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2014 - BALANÇO

11 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

ATIVO CIRCULANTE	454.458,88	
REALIZ. L/PRAZO	0,00	454.458,88
(-) PASSIVO CIRCULANTE	24.418,30	
(-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	24.418,30
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO		<u>430.040,58</u>


GELCIONITA APARECIDA L. WITT
PRESIDENTE
C.P.F. 026.477.869-33


IVONE BRIDI
CONTADOR
C.R.C. PR-021925/O-6
C.P.F. 021.372.409-04

CEINEE CENTRO INTEGR NAC ESTAGIOS ESTUDANTES
CNPJ:07.136.551/0001-26
RUA ARARIGBOIA, 255 SALA Andar: 1 Bairro: CENTRO Distrito: SEDE
PATO BRANCO - PR CEP: 85501-260



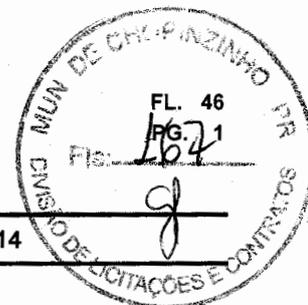
DEMONSTRATIVO SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS	EM 31/12/2014
SALDO ANTERIOR	219.697,83
SALDO NO INICIO DO EXERC.	219.697,83
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	270.610,64
SALDO DO EXERCICIO	270.610,64
SALDO FINAL SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADO	490.308,47

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRATIVO SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

GELCIONITA APARECIDA L. WINT
PRESIDENTE
C.P.F. 026.477.869-33

IVONE BRIDI
CONTADOR
C.R.C. PR-021925/O-6
C.P.F. 021.372.409-04

CEINEE CENTRO INTEGR NAC ESTAGIOS ESTUDANTES
 CNPJ:07.136.551/0001-26
 RUA ARARIGBOIA, 255 SALA Andar: 1 Bairro: CENTRO Distrito: SEDE
 PATO BRANCO - PR CEP: 85501-260



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2014

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.099.289,70
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	1.099.289,70
SERVIÇOS PRESTADOS APRENDIZ / ESTAGIOS	1.099.289,70
RECEITA LÍQUIDA	1.099.289,70
CUSTOS E DESPESAS	43.031,40-
CUSTOS	43.031,40-
ORGANIZACAO CURSOS E PALESTRAS	4.282,90-
ANUNCIOS E PUBLICAÇÕES	2.379,00-
VIAGENS E ESTADIAS P/CURSOS E PALESTRAS	6.491,32-
MATERIAL DIDATICO CURSOS E PALESTRAS	8.753,62-
SERVICOS DE PUBLICIDADES	21.124,56-
LUCRO BRUTO	1.056.258,30
DESPESAS OPERACIONAIS	163.127,02-
UTILIDADES E SERVIÇOS	163.127,02-
MAO-DE-OBRA TERCEIRIZADA	162.713,02-
MENSALIDADES	414,00-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	622.520,64-
DESPESAS COM PESSOAL	403.479,93-
SALARIOS E ORDENADOS	116.139,11-
13.SALARIO	8.622,05-
FERIAS	12.775,65-
INSS	65.734,22-
FGTS	18.860,13-
ASSIST.MEDICA/HOSPITALAR	945,00-
VALE TRANSPORTE	3.929,18-
REPASSE SALARIOS TERCEIRIZADOS	120.334,39-
REPASSE 13º SALARIO TERCEIRIZADOS	9.440,90-
REPASSE FERIAS TERCEIRIZADOS	10.345,23-
REPASSE VERBAS RESCISORIAS TERCEIRIZADOS	18.324,54-
EXAMES MEDICOS ADM/DEMISSIONAIS	1.770,00-
VERBAS RESCISÓRIAS	8.153,65-
AJUDA CUSTO COMBUSTIVEL FUNCIONARIOS	1.588,87-
AUXILIO ALIMENTAÇÃO FUNCIONARIOS	1.587,00-
REPASSE AUX ALIM.SAL.TERCEIRIZADOS	4.004,00-
PIS - FL DE PAGTO	926,01-
DESPESAS GERAIS	190.045,81-
AGUA	860,32-
ALUGUEL E CONDOMINIO	40.764,19-
AUTENT/RECONHECIMENTOS	1.773,54-
ANUNCIOS E PUBLICACOES	1.806,70-
CONSERVACAO E LIMPEZA	1.675,38-
CORRESPOND.E PORTES	6.007,15-
COPA E COZINHA	1.837,16-
COMB.E LUBRIFICANTE	2.963,94-
DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	4.629,12-
DESP.JURIDICAS E PROTESTO	1.427,17-
ENERGIA ELETTRICA	3.830,18-
FOTOCOPIAS/MICROFILM.	516,08-
HONORARIOS ADVOCATICIOS	18.100,00-
IMPRESSOS E MAT.DE EXP.	9.126,96-
JORNAIS E REVISTAS	282,00-
DESPESAS INFORMATICA	7.536,34-
MANUT.DE IMOBILIZADO	6.259,78-
MATERIAIS DE CONSUMO	183,12-
SEGUROS	5.445,46-
DESPESAS DE COMUNICAÇÃO	11.368,80-
VIAGENS E ESTADIAS	5.730,73-
ALUGUEL ESCRITORIOS EXTERNOS	14.014,35-

CEINEE CENTRO INTEGR NAC ESTAGIOS ESTUDANTES
CNPJ:07.136.551/0001-26
RUA ARARIGBOIA, 255 SALA Andar: 1 Bairro: CENTRO Distrito: SEDE
PATO BRANCO - PR CEP: 85501-260



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2014

PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.400,00-
DESPESAS DE ESTACIONAMENTO	415,60-
DESPESAS GERAIS COM ESCRITORIOS EXTERNOS	40.108,74-
DESPESAS COM SEGURANÇA	1.763,00-
CURSOS E PALESTRAS	220,00-
DESPESAS TRIBUTARIAS	18.288,29-
IMP.E TAXAS MUNICIPAIS	9.140,07-
ENCARGOS ANUAIS DCTF / IRPJ	8.298,22-
REGISTRO PROFISSOES REGULAMENTARES	850,00-
DESPESAS FINANCEIRAS	10.706,61-
DESPESAS BANCARIAS	10.706,61-
SUPERAVIT DO EXERCICIO	270.610,64

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

GELCIONITA APARECIDA L. WITT
PRESIDENTE
C.P.F. 026.477.869-33

IVONE BRIDI
CONTADOR
C.R.C. PR-021925/O-6
C.P.F. 021.372.409-04

CEINEE CENTRO INTEGR NAC ESTAGIOS ESTUDANTES
 CNPJ:07.136.551/0001-26
 RUA ARARIGBOIA, 255 SALA Andar: 1 Bairro: CENTRO Distrito: SEDE
 PATO BRANCO - PR CEP: 85501-260



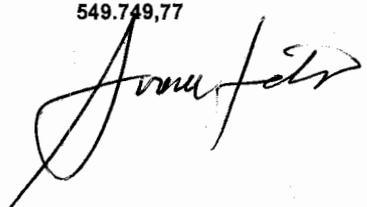
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

ATIVO		
CIRCULANTE		454.458,88
DISPONIBILIDADES		454.458,88
CAIXA		399.088,55
BANCOS CONTA MOVIMENTO		55.370,33
CEF 2813.1		14.672,28
BANCO DO BRASIL S/A		28.186,24
CAIXA ECONOMICA FEDERAL 2544.2		12.511,81
PERMANENTE		95.290,89
IMOBILIZACOES		95.290,89
IMOBILIZACOES TECNICAS TANGIVEIS		121.376,10
MESAS (4) SEDE		550,00
3 MESAS EM "L" SEDE		185,00
MESA PARA IMPRESSORA SEDE		220,00
1 ARMARIO 2 PORTAS SEDE		170,00
BALCAO DE 1M 2 PORTAS SEDE		250,00
03 CADEIRAS FIXAS SEDE		360,00
7 CADEIRAS GIRATORIAS SEDE		1.100,00
60 CADEIRAS UNIVERSITARIAS SEDE		7.200,00
1 BANCO 3 LUGARES SEDE		300,00
7 ARQUIVOS DE ACO C/4 GAVETAS SEDE		1.050,00
04 COMPUT.PROCESSADOR AMD C/MONITOR/SEDE		10.500,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SEDE		1.200,00
6 APARELHOS TELEFONICOS SEDE		450,00
6 ESTANTES DE ACO SEDE		720,00
1 APARELHO FAX SEDE		800,00
1 APARELHO FAX - CHAPECO		600,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL-CTBA		1.600,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL/FLORIANOPOLIS		1.600,00
3 MESAS DE 3 GAVETAS / FLORIANOPOLIS		750,00
01 MESA DE 3 GAVETAS / CHAPECO		250,00
02 MESAS DE 3 GAVETAS / CTBA		500,00
1 MESA EM "L" / CHAPECO		600,00
1 MESA EM "L" / CTBA		600,00
02 CADEIRAS GIRATORIAS / CTBA		250,00
01 CADEIRA GIRATORIA / CHAPECO		130,00
01 CADEIRA GIRATORIA / FLORIANOPOLIS		130,00
02 CADEIRAS FIXAS / FLORIANOPOLIS		120,00
02 CADEIRAS FISXAS / CTBA		120,00
02 CADEIRAS FIXAS / CHAPECO		120,00
05 CADEIRAS UNIVERSITARIAS/FLORIANOPOLIS		340,00
06 CADEIRAS UNIVERSITARIAS / CTBA		408,00
BANCO 3 LUGARES / CHAPECO		160,00
IMPRESSORA LAZER / CHAPECO		450,00
02 APARELHOS TELEFONE / CTBA		180,00
02 APARELHOS TELEFONE / FLORIANOPOLIS		180,00
02 ARQUIVOS DE AÇO / FLORIANOPOLIS		440,00
01 ARQUIVO DE AÇO / CTBA		220,00
01 ARQUIVO DE AÇO / CHAPECO		220,00
APARELHOS TV SALAS AULA		5.350,00
COMPUTADORES ADMINISTRACAO		41.645,10
APARELHOS AR CONDICIONADO		11.680,00
MOVEIS E UTENSILIOS ESCRITORIO SEDE		12.839,00
MOVEIS E UTENSILIOS SALAS AULA		10.550,00
EQUIPAMENTOS INFORMATICA SEDE		2.990,00
APARELHOS DE COMUNICACAO-CELULARES		1.299,00
DEPRECIACOES ACUMULADAS		26.085,21

CEINEE CENTRO INTEGRACAO ESTAGIOS ESTUDANTES
CNPJ:07.136.551/0001-26
RUA ARARIGBOIA, 255 SALA Andar: 1 Bairro: CENTRO Distrito: SEDE
PATO BRANCO - PR CEP: 85501-260



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

	ATIVO	
DEPRECIACOES ACUMULADAS		26.085,21-
TOTAL DO ATIVO		549.749,77
		

CEINEE CENTRO INTEGR NAC ESTAGIOS ESTUDANTES
CNPJ:07.136.551/0001-26
RUA ARARIGBOIA, 255 SALA Andar: 1 Bairro: CENTRO Distrito: SEDE
PATO BRANCO - PR CEP: 85501-260



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

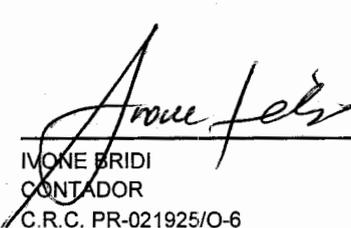
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE	24.418,30
PASSIVO CIRCULANTE	24.418,30
FORNECEDORES	4.119,50
EDITORA JURITI LTDA	960,00
MAQGILL MOVEIS E MAQUINAS LTDA	169,50
RT - INK DISTRIB EQUIP. INFORMATICA LTDA	2.990,00
OBRIGACOES C/PESSOAL	10.341,12
REPASSE SALARIOS A PAGAR	10.341,12
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	9.957,68
ISSQN A RECOLHER	1.069,76
FGTS A RECOLHER	2.017,49
INSS A RECOLHER	6.870,43
TOTAL DO PASSIVO	24.418,30
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	525.331,47
PATRIMONIO SOCIAL	35.023,00
PATRIMONIO SOCIAL	35.023,00
RESULTADOS ACUMULADOS	490.308,47
SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS	490.308,47
SALDO ANTERIOR	219.697,83
SALDO NO INICIO DO EXERC.	219.697,83
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	270.610,64
SUPERAVIT ACUMULADO	270.610,64
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	549.749,77

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$*****549.749,77 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).



GELCIONITA APARECIDA L. WITT
PRESIDENTE
C.P.F. 026.477.869-33



IVONE BRIDI
CONTADOR
C.R.C. PR-021925/O-6
C.P.F. 021.372.409-04



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE
CNPJ: 07.136.551/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que ~~nao constam~~ pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:23:00 do dia 29/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até ~~29/07/2015~~

Código de controle da certidão: **676F.E643.2AB4.2B20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013064685-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.136.551/0001-26

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até ~~30/09/2015~~ Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CENTRO DE INTEG NAC DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES- CEINEE
CNPJ/CPF...: 07.136.551/0001-26
ENDEREÇO...: RUA TOCANTINS , 255 - CENTRO DA CIDADE
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 05/05/2015

Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0010906/2015

Código de autenticidade da certidão: 688359204688359

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES -
CEINEE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.136.551/0001-26
Certidão n°: 82923828/2015
Expedição: 25/02/2015, às 15:10:41
Validade: ~~20/03/2015~~ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.136.551/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07136551/0001-26

Razão Social: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NAC DE EST PARA ESTUDANTES CEINEE

Endereço: R TOCANTINS 2075 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2015 a ~~20/06/2015~~

Certificação Número: 2015052204594921023621

Informação obtida em 25/05/2015, às 14:56:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

Rua Ararigóia, 255, 3º andar – Pato Branco/PR

(46) 3225-0511 / www.ceinee.org.br

CNPJ 07.136.551/0001-26



ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

A empresa CEINE – Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes, CNPJ n.º 07.136.551/0001-26, sediada à Rua Ararigóia, 255, 3º andar, Centro, Pato Branco - PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 25/2015, DECLARA expressamente que :

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Pato Branco, 03 de Junho 2015.

Gelcionita Aparecida Leiria Witt
Diretora/Presidente



ANEXO 9

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

O **CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes**, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.136.551/0001-26, com endereço na Rua Ararigbóia, 255, 3º andar, Centro, CEP: 85501-260 na cidade de Pato Branco Estado do Paraná, telefone (46) 3225-0511, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Pato Branco, 03 de Junho 2015.



Gelcionita Aparecida Leiria Witt
Diretora Presidente)



 **CEINEE**
Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes
CNPJ: 07.136.551/0001-26
Gelcionita Aparecida Leiria Witt
CPF: 026.477.869-33
R.G.: 3.956.524-2 - PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná

Avenida Clevelandia, 521 – Cx. P. 111 Fone /Fax (46) 263-7009
CEP 85.555-000 E-Mail –pessoal@pmp.pr.gov.br Palmas - Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

Com base no Art 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CEINEE- Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes**, inscrita no CNPJ **07.136.551/0001-26**, a qual tem o(a) Adm. **Laertes de Lima Moraes**, CPF 026.487.839-62, devidamente registrado(a) como responsável técnico no CRA/PR sob o número **19261**, prestou satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

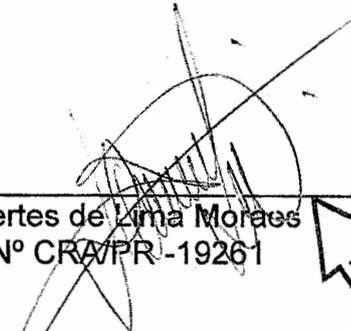
Campo para descrição dos Serviços Prestados

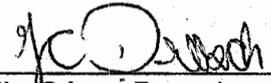
- Prefeitura Municipal de Palmas – PR
- Termo nº 79/2011 – Segundo Termo Aditivo ao Contrato 153/2009

Informamos que a empresa referida atende 370 estagiários de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos, motivo pelo qual atesto a sua qualificação técnica na administração para desempenhar os trabalhos como Agente integrador interveniente do sistema de Estágios.

Outras informações julgadas necessárias.

Palmas, 12 de março 2012


Laertes de Lima Moraes
Nº CRA/PR -19261


Julio César Dresch
CPF: 026.335.569-14
Chefe de Divisão Pessoal

7.º TABELIAO



TABELIONATO LEINIG

Rua Vicente Machado, 1267

Fone: (046) 3262-1227

PALMAS - PR

Reconheço por semelhança a firma de [3Ugxjs80]-JULIO CESAR DRESCH.....
Por semelhança face a impossibilidade do signatário em comparecer na serventia (CN. 11.6.3.4).

Em testemunho da verdade.
PALMAS, 12 de Março de 2012

CRISTIANO GUTMANNES DEZANOSKI
TABELIAO SUBSTITUTO



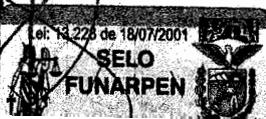
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
Certificamos o presente estado, com base nos documentos e nós apresentados através RCA nº. 044 / 2012.
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
Curitiba, 14 de março de 2012.
Amilcar Pacheco dos Santos
Adm. AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Diretor de Fiscalização - CRA - PR nº. 2.871



7o. TABELIAO - DR. ANGELO VOLPI NETO
R. Mal Deodoro, 230, centro F: 3094-7700
CURITIBA - PARANA

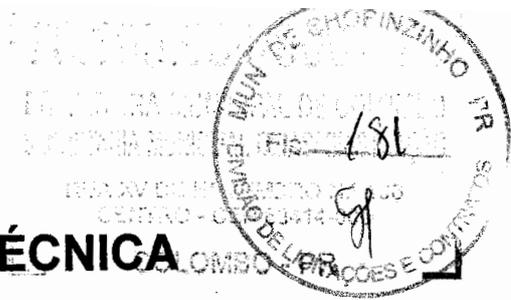
Reconheço e dou fe' por SEMELHANÇA a(s) firma(s) Retroassinada(s) de: [5VmfjRxo]-LAERTES DE LIMA MORAES.....

Em testemunho da verdade
Curitiba, 15 de Março de 2012





**PREFEITURA
DE COLOMBO**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

Com base no Art. 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CEINEE- Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes**, inscrita no CNPJ **07.136.551/0001-26**, a qual tem o(a) Administrador **Laertes de Lima Moraes**, CPF 026.487.839-62, devidamente registrado(a) como responsável técnico no CRA/PR sob o número **19261**, prestou satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Campo para descrição dos Serviços Prestados

- Prefeitura Municipal de Colombo
- Contrato nº 127/2011 / Ata de Registro de Preços 253/2011

Informamos que a empresa referida atende 350 estagiários de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos, motivo pelo qual atesto a sua qualificação técnica na administração para desempenhar os trabalhos como Agente integrador interveniente do sistema de Estágios.

Outras informações julgadas necessárias.

Colombo, 15 de março 2012.

Laertes de Lima Moraes
Nº CRA/PE 19261

José Carlos Vieira
Chefe da Divisão de Licitações
CPF: 450.387.169-20



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
Certificamos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados através RCA nº. 047/2012.
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
Curtitiba, 16 de março de 2012.
[Assinatura]
Adm. AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Diretor de Fiscalização - CRA - PR nº. 2.971

CARTÓRIO DE CC
COMUNICAÇÃO DE REGISTRO
Sergio Nizmar
Rua: 15 de Abril

TABELIONATO DE NOTAS DE COLOMBO
Rua: XV de Novembro 81, CENTRO
COLOMBO-PARANÁ. FONE (041) 3656-3663
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
- LAERTES DE LIMA MORAES
- JOSE CARLOS VIEIRA
Em testemunho da Verdade.
Colombo, 15 de Março de 2012.
[Assinatura]
VERA LUCIA STRAPASSON
ESCREVENTE





CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ



CERTIDÃO Nº 87/2015

Certificamos a quem interessar possa que a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES**, CNPJ nº. **07.136.551/0001-26**, com sede na **R ARARIGBOIA, 255 1 ANDAR- CENTRO- PATO BRANCO- PR**, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **2.035**, tendo como Responsável Técnico o Adm. **LAERTES DE LIMA MORAES**, registrado neste CRA-PR sob o nº **19.261**, estando ambos em dia para com suas obrigações perante o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ, podendo portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/03/2016.

CRA-PR

Curitiba, 25 de março de 2015.


Adm. Seliana Barbosa Miranda
Supervisora Geral
CRA-PR nº 21.300



/mas

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.


CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
Desde 1967



Curitiba, 01 de junho de 2015.

CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO
(Anexo 6)

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Rua Santos Dumont, n.º 3.883.
Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial n.º 25/2015. Processo Licitatório n.º 63/2015.

Objeto: “contratação de Agência Integradora para Gestão de Recursos Humanos para contratação de Estágios Supervisionados oferecidos pelo Município de Chopinzinho, de acordo com a legislação que rege a matéria (Lei 11.788/08), e nas condições estipuladas no Memorial descritivo e outras anunciadas na Minuta de Contrato e nos anexos que integram o presente EDITAL”

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, n.º 42, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, PR, credencia o Sr. **ALISSON BASSO SASSO**, portador da CI/RG n.º 71930874 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 026.041.609-60, a participar do procedimento licitatório instaurado por esse Município.

Na qualidade de representante legal do CIEE/PR outorgo à acima credenciada, poderes para formular ofertas e lances; negociar preços; assinar atas e demais documentos; interpor recurso ou a ele renunciar; confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.


ANTÔNIO BASÍLIO BUDAL DA COSTA
Superintendente-Executivo
CPF: 005.214.939-00
RG: 365.260-2



76.610.591/0001-80
**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**
RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180
CURITIBA - PR



Curitiba, 01 de junho de 2015.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002)

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Rua Santos Dumont, n.º 3.883.
Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial n.º 25/2015. Processo Licitatório n.º 63/2015.

Objeto: "contratação de Agência Integradora para Gestão de Recursos Humanos para contratação de Estágios Supervisionados oferecidos pelo Município de Chopinzinho, de acordo com a legislação que rege a matéria (Lei 11.788/08), e nas condições estipuladas no Memorial descritivo e outras anunciadas na Minuta de Contrato e nos anexos que integram o presente EDITAL"

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, n.º 42, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, PR, **declara**, sob as penas da lei, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

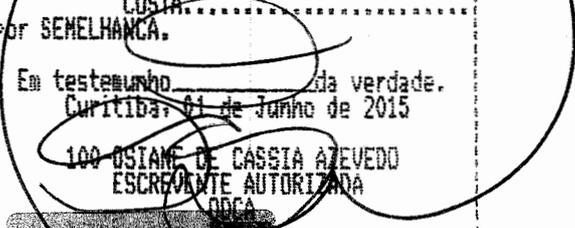

ANTÔNIO BASÍLIO BUDAL DA COSTA
Superintendente Executivo

CPF: 005.214.939-00


1º TABELIONATO NOTARIAL
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
Tel: (41)3014-2727 - Fax: (41)3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:
ANTÔNIO BASÍLIO BUDAL DA COSTA
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade,
Curitiba, 01 de Junho de 2015


OSIANE DE CASSIA AZEVEDO
ESCRIVÃO(A) AUTORIZADA

76.610.591/0001-80
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180
CURITIBA - PR



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º. O Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, abreviadamente CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 14 de agosto de 1967, com foro e sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ivo Leão nº 42, Alto da Glória, é uma associação de âmbito estadual, de fins não econômicos e não lucrativos, beneficente de assistência social e de utilidade pública, regida pela legislação pertinente e por este Estatuto.

§1º. A constituição do CIEE/PR deu-se por Assembleia Geral e encontra-se registrada, desde 22 de setembro de 1967, sob nº 1.005 no livro A-1 do Registro de Pessoa Jurídicas do 2º Ofício de Registro de Títulos e documentos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

§2º. O CIEE/PR adotará os princípios da Governança Corporativa visando a qualidade de gestão e a ética no trabalho.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O CIEE/PR tem por objetivo a promoção da integração ao mercado de trabalho, seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente. (art. 203, inciso III, da Constituição Federal).

§1º. Como entidade de assistência social, o CIEE/PR atuará de forma gratuita, continuada, permanente e planejada voltada para a consecução dos seus objetivos estatutários, prioritariamente para a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais, desenvolvendo atividades culturais, educacionais

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR Nº 101762
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Ivo Leão, nº 42 - Alto da Glória - Curitiba - PR - 81504-000

2º RTD - CIEE/PR
Esta feita em Curitiba, 10 de Abril de 2015
cópia estatística e reprodução
desta feita em documento apresentado
Escrevente
MICROELINE
CURITIBA, 10 DE ABRIL DE 2015
101762



de agente de integração entre a educação e o trabalho, programas de estágio, aprendizagem, capacitação e aperfeiçoamento;

§2º. O CIEE/PR, para a consecução dos seus objetivos dará divulgação ampla dos benefícios, programas e projetos assistenciais oferecidos ou propostos à comunidade.

SEÇÃO II DAS CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

Art. 3º. O CIEE/PR caracteriza-se por:

I - Atuar junto aos estudantes, instituições de ensino, empresas, órgãos públicos, profissionais liberais, outras entidades legalmente constituídas e demais segmentos sociais, visando sempre o cumprimento de sua função social e obrigações estatutárias.

II - Aplicar suas receitas, subvenções e doações recebidas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos estatutários;

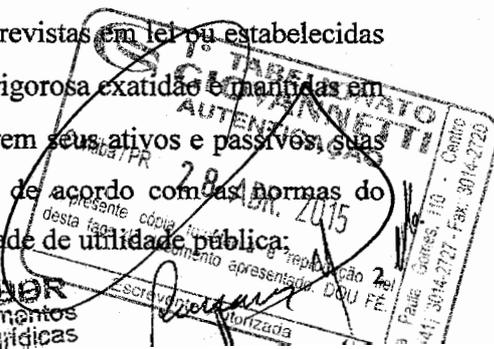
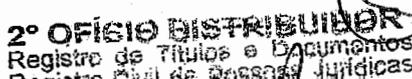
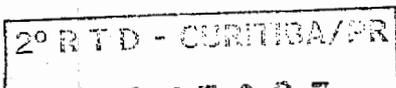
III - Não distribuir dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto;

IV - Não pagar ou distribuir aos Membros do Quadro Associativo, definidos no Artigo 4º, bem como a seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou por deliberação de seus órgãos institucionais;

V - Abster-se de qualquer atividade discriminatória, em respeito à dignidade do cidadão e sua autonomia;

VI - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas;

VII - Ter a sua escrituração contábil e as demais obrigações previstas em lei ou estabelecidas pela sua Administração, efetuadas de forma atualizada e com rigorosa exatidão e manifestadas em arquivos eletrônicos, livros e documentos próprios que registrem seus ativos e passivos, suas receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidades, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e de sua condição de entidade de utilidade pública;



VIII - Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por Auditor Independente legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná;

IX - Conservar em boa ordem, pelo prazo previsto na legislação específica, contado a partir do primeiro dia do ano do calendário subsequente ao de sua emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que impliquem em modificação da situação patrimonial.

CAPITULO III DO QUADRO ASSOCIATIVO

SEÇÃO I DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. O Quadro Associativo da entidade é constituído pelas seguintes categorias de Membros:

I - Membros Titulares;

II - Membros Beneméritos ou Honorários;

III - Membros Cooperadores.

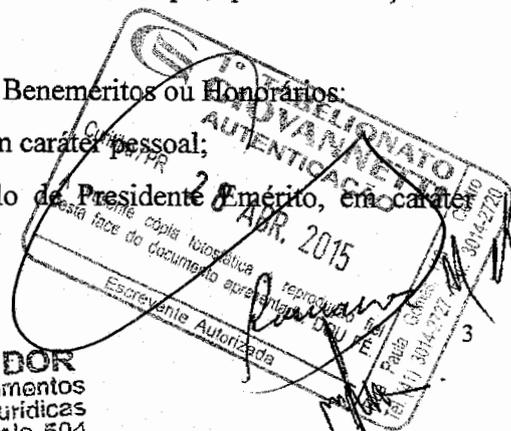
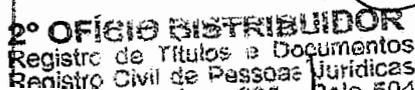
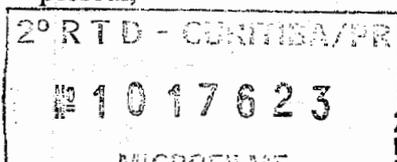
§1º. Membros Titulares são as pessoas físicas que integram o quadro social efetivo na forma deste Estatuto;

§2º. Membros Beneméritos ou Honorários serão aqueles que prestarem ou proporcionarem valiosa contribuição ao CIEE/PR, quer por meio de relevantes serviços, quer por meio de cooperação científica, técnica, informativa, cultural e social, e que, por deliberação da Assembleia Geral, forem agraciados com este Título;

§3º. Também serão incluídos na categoria de Membros Beneméritos ou Honorários:

a) Os Membros Fundadores que manterão este título em caráter pessoal;

b) Os ex-Presidentes que, também, receberão o título de Presidente Emerito, em caráter pessoal;





e) Os atuais Membros Beneméritos ou Honorários, inclusive os que se constituírem em pessoas jurídicas, respeitadas suas características institucionais.

§4º. Os Membros do Quadro Associativo não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do CIEE/PR;

§5º. Membros Cooperadores são aqueles que proporcionam ao CIEE/PR receita institucional para a consecução de seus objetivos sociais, destinando-lhe subvenções ou contribuições; concedendo oportunidades de estágio ou de aprendizado; colaborando em parceria científica, técnica, cultural, social, educacional e de cidadania, podendo ser, tanto pessoas físicas, quanto pessoas jurídicas, sendo a única categoria que não possui direito a voto.

SEÇÃO II

DA ADMISSÃO, RENÚNCIA E EXCLUSÃO DE MEMBROS TITULARES

Art. 5º. Os procedimentos para admissão, renúncia e exclusão de associado são:

I - Admissão: Ser apresentado à Diretoria, por proposição de pelo menos cinco Membros Titulares, que a analisará e a encaminhará ao Conselho Deliberativo, devendo o indicado reunir qualidades, características pessoais e profissionais que ensejem contribuição positiva ao atendimento dos objetivos do CIEE/PR;

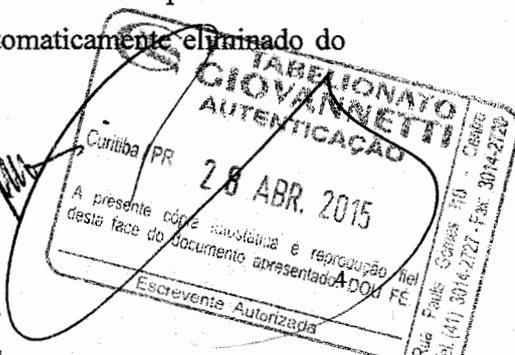
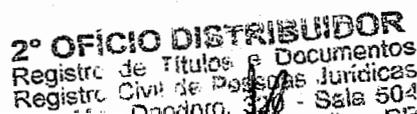
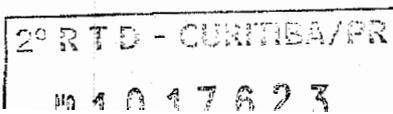
II - Renúncia: O pedido de renúncia deve ser feito por escrito à Diretoria;

III - Exclusão: Serão excluídos do Quadro Associativo os Membros Titulares que apresentarem conduta incompatível com o meio social ou com os princípios do CIEE/PR.

§ 1º. A decisão de exclusão é de responsabilidade do Conselho Deliberativo, por proposição assinada por, no mínimo, vinte associados;

§ 2º. É assegurado o direito de defesa, junto ao Conselho Deliberativo, bem como recurso à Assembleia Geral.

§ 3º. O Membro Titular que deixar de comparecer, sem justificativa aceita pelo Conselho Deliberativo, a três Assembleias Gerais consecutivas, estará automaticamente eliminado do Quadro Associativo.



SEÇÃO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. Todos os associados têm iguais direitos e deveres e podem participar das atividades da instituição.

§1º. São direitos dos associados:

- a) Participar das Assembleias Gerais, tomar parte nos debates, votar e ser votado para cargos eletivos, salvo disposições estatutárias;
- b) Sugerir à Diretoria ou ao Conselho Deliberativo, estudo de temas e abordagens de interesse do CIEE/PR;
- c) Receber informações a respeito das atividades desenvolvidas pela Entidade;
- d) Recorrer ao Conselho Deliberativo quando entender violados seus direitos.

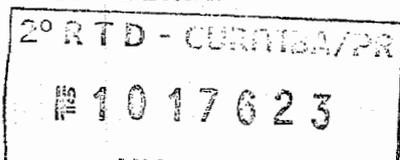
§2º. Constituem deveres dos associados:

- a) Comprometer-se com os princípios éticos do CIEE/PR;
- b) Comparecer às Assembleias e reuniões para as quais for convocado;
- c) Desempenhar, de acordo com as normas legais e regulamentares, o cargo que lhe for conferido;
- d) Manter atitude e conduta compatíveis com o meio social e com os princípios do CIEE/PR;
- e) Acatar as disposições do presente Estatuto, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- f) Manter atualizados os seus dados cadastrais.

CAPÍTULO IV DOS PODERES SOCIAIS E ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS

Art. 7º. Constituem Poderes Sociais e são Órgãos Institucionais de Deliberação, de Fiscalização e de Execução Administrativa do CIEE/PR:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar Decodoro, 220 - Sala 504
Fone: (41) 3014-2227 - Fax: 3014-2720





Parágrafo Único: É vedada a participação do mesmo associado, simultaneamente, em mais de um dos órgãos mencionados nos itens II, III e IV deste Artigo.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do CIEE/PR, sendo composta pelos Membros com direito a voto.

§1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou por Resolução do Conselho Deliberativo com antecedência mínima de dez dias da sua realização, por intermédio de Edital publicado em jornal de Curitiba, de grande circulação, bem como por comunicação individual ao quadro associativo, acompanhada da pauta de trabalho e de documentação necessária à tomada de decisões nos itens da pauta que a requererem;

§2º. Se a Assembleia Geral tiver como uma de suas finalidades a eleição e posse dos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, o prazo descrito no parágrafo anterior será de vinte e cinco dias, no mínimo;

§3º. A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes;

§4º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Deliberativo e, na sua ausência, pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto;

§5º. O Presidente da Assembleia Geral designará os integrantes da mesa dos trabalhos, incluindo o secretário *ad hoc*, que será responsável pelo apontamento das deliberações ocorridas, em ata, devendo esta ser registrada em Cartório de Títulos e Documentos de Curitiba;

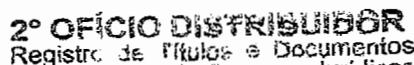
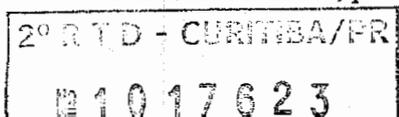
§6º. Além das matérias constantes da pauta, nenhuma outra poderá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;

§7º. É vedado o uso de procuração para participar da Assembleia Geral;

§8º. A Assembleia Geral será de caráter Ordinário ou Extraordinário.

Art. 9. As Assembleias Gerais deliberarão:

I- Sendo Ordinária, pela maioria dos associados que a ela estiverem presentes;



II- Sendo Extraordinária, pela maioria simples dos associados que a ela estiverem presentes

§1º. A cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto;

§2º. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral o voto de desempate.

SUBSEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 10. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:

I - Anualmente, no mês de março, para analisar o Relatório, o Balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhados de Parecer da Auditoria Externa independente e do Conselho Fiscal, e deliberará sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício anterior;

II - Bienalmente, no último dia útil do mês de março, para eleger e dar posse aos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, para mandato de dois anos.

§1º. Por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria encaminhará ao Quadro Associativo, com antecedência mínima de cinco dias, os documentos constantes do Inciso I deste Artigo;

§2º. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria obedecerão ao previsto no Capítulo VIII deste Estatuto e o Regulamento do Processo Eleitoral;

SUBSEÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 11. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para:

I - Aprovar a reforma do Estatuto;

II - Destituir, a qualquer tempo, Conselheiros e Membros da Diretoria;

III - Aprovar a aquisição, oneração, alienação de bens imóveis, após análise e decisão do Conselho Deliberativo;

IV - Aprovar a extinção do CIEE/PR;



V - Julgar recurso à decisão que decretar a exclusão de associado do quadro social ou contra ato ou deliberação dos Conselhos ou da Diretoria;

VI - Aprovar questões de interesse da entidade a ela submetidas;

VII - Aprovar a alteração do endereço da Sede Social;

VIII - Aprovar outros assuntos que não sejam da competência específica da Assembléia Geral Ordinária.

§1º. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessária ou conveniente, podendo ser convocada, com indicação da pauta, pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal ou mediante requerimento de pelo menos 20 Membros Titulares e Beneméritos ou Honorários, que será obrigatoriamente deferido pelo Presidente da Diretoria ou do Conselho Deliberativo;

§2º. A Assembleia Geral Extraordinária será instalada em primeira convocação com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes, exceto quando se tratar de dissolução ou extinção da entidade, que exige *quorum* previsto no Art. 44;

§3º. Para deliberação sobre mudanças de objetivos institucionais será exigido o voto concorde de dois terços dos associados presentes à Assembleia convocada especialmente para este fim, não podendo a mesma deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com, pelo menos, um terço nas convocações seguintes.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 12. O Conselho Deliberativo é um órgão colegiado instituído para acompanhar a execução administrativa e operacional, zelar pela observância dos valores, filosofia, princípios, propósitos do CIEE/PR e pela observância da legislação aplicável à Entidade.

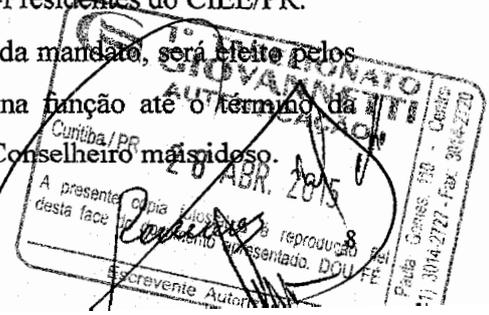
Art. 13. O Conselho Deliberativo será composto por sete Membros eleitos na forma prevista no Inciso II do Art. 10 e terá, ainda, como Membros natos, os ex-Presidentes do CIEE/PR.

Parágrafo Único: O Presidente do Conselho Deliberativo, em cada mandato, será eleito pelos seus Membros na primeira reunião do órgão, permanecendo na função até o término da gestão, sendo substituído, nas ausências ou impedimentos, pelo Conselheiro mais idoso.

2º RTD - CURITIBA/PR

12 10 17 6 2 3

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos



Paula Gomes 310 - Centro
11 3014-2727 - Fax 3014-2720

Art. 14. O mandato do Conselho Deliberativo será de dois anos e coincide com o da Diretoria eleita.

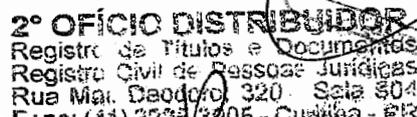
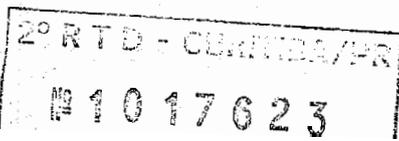
Parágrafo Único: Em caso de vacância de cargos do próprio Conselho, do Conselho Fiscal, ou da Diretoria, o Conselho Deliberativo, por indicação da Diretoria ou de pelo menos 20 associados com direito a voto, elegerá novo Membro para preencher o cargo, o qual cumprirá o restante do mandato.

Art. 15. O Conselho Deliberativo decidirá por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

Art. 16. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - Aprovar a Previsão Orçamentária anual, o Plano de Ação e o Planejamento Estratégico;
- II - Aprovar a movimentação e as formas de aplicação dos fundos e valores do CIEE/PR;
- III - Aprovar o Regimento Interno do CIEE/PR revisto na forma prevista no item II do Art. 22, acompanhar a sua observância e o desenvolvimento das atividades previstas, bem como aprovar o plano de cargos e salários;
- IV - Aprovar a contratação ou substituição de auditoria externa;
- V - Analisar e decidir sobre a aquisição, oneração e alienação de bens imóveis, propostos pela Diretoria;
- VI - Deliberar sobre atos praticados *ad referendum* pela Diretoria;
- VII - Criar Comissões Técnicas com o objetivo específico de analisar e emitir parecer sobre matérias de interesse da Entidade;
- VIII - Aprovar o Código de Ética e suas possíveis modificações;
- IX - Designar a Comissão Eleitoral;
- X - Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, pelo menos quatro vezes ao ano, ou, extraordinariamente, em caso de necessidade, podendo ser convocado por pelo menos três de seus Membros ou por solicitação da Diretoria ou do Conselho Fiscal;





SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. O Conselho Fiscal é órgão colegiado que tem por finalidade acompanhar, auditar e fiscalizar a execução financeira, contábil e patrimonial do CIEE/PR, em atendimento às normas fiscais e trabalhistas.

Art. 18. O Conselho Fiscal é composto de cinco Membros Titulares que elegerão, dentre eles, um Presidente.

§1º. A eleição do Conselho Fiscal ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária específica, nas condições dos demais órgãos, observado o Inciso II do Artigo 10;

§2º. O mandato do Conselho Fiscal será de dois anos;

§3º. Não se aplica aos Membros do Conselho Fiscal o impeditivo de mais de uma recondução consecutiva para os mesmos cargos.

Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Dar parecer sobre o Relatório Anual, as Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados, que devem estar acompanhadas do Parecer da Auditoria Externa independente;

II - Examinar a escrituração contábil, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas;

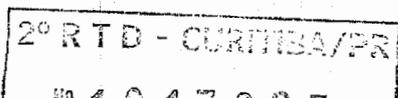
III - Requisitar a apresentação de documentação adicional;

IV - Determinar diretamente à auditoria externa, ou interna, que efetue os exames e controles que julgar necessários.

Parágrafo Primeiro. Caberá ao Conselho Fiscal propor ao Conselho Deliberativo a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, duas vezes ao ano para examinar os Balancetes Contábeis, Balanço Semestral e o Anual, Demonstrações Analíticas de Aplicações Financeiras e outros documentos que julgar necessário, e, extraordinariamente, por convocação de três de seus membros, por solicitação do Conselho Deliberativo ou por solicitação da Diretoria.

[Handwritten signatures]



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 2370 - Sala 604

SEÇÃO IV DA DIRETORIA

Art. 20. A Diretoria é órgão colegiado, administrativo, de execução e implementação de atos e ações necessárias, adequadas e eficazes à consecução dos objetivos do CIEE/PR, agindo, sobretudo, na orientação e controle das atividades da Gestão Executiva.

Art. 21. A Diretoria, eleita para mandato de dois anos, será constituída de sete Membros: Diretor Presidente, dois Diretores Vice-Presidentes e quatro Diretores cujas atribuições serão aquelas definidas no Regimento Interno.

§1º. Poderá haver eleição e recondução consecutiva, para os mesmos cargos da Diretoria, apenas uma vez, desde que respeitados os princípios e critérios definidos neste Estatuto;

§2º. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, mediante convocação do Presidente ou de acordo com planejamento previamente aprovado no início de cada gestão e, extraordinariamente, quando necessário e convocado por três de seus membros.

Art. 22. Compete à Diretoria, além das suas atribuições específicas:

I – Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo:

- a) a Previsão Orçamentária anual, bem como informar, trimestralmente, sobre a sua execução e as despesas não previstas na Proposta Orçamentária;
- b) o Plano de Ação Anual;
- c) o Planejamento Estratégico, definindo metas e objetivos;
- d) o Código de Ética;
- e) a revisão do Regimento Interno que deverá conter, obrigatoriamente, Organograma, Delegação de Poderes e Alçadas;
- f) o Plano de Cargos e Salários;

II - Autorizar o Diretor Presidente a constituir Procuradores, devendo os respectivos poderes serem específicos e definidos caso a caso;

III - Autorizar a contratação do pessoal necessário ao preenchimento dos cargos previstos na estrutura organizacional;

IV - Propor homenagens e títulos honoríficos, com respectivos atributos, a pessoas físicas ou jurídicas;

V – Propor ao Conselho Deliberativo, a aquisição, oneração, alienação e construção de bens imóveis;

2º RTD - CURITIBA/PR

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Dondozo, 327 - Sala 504
Fone: (41) 3256-3005 / Curitiba - PR

TRIBUNAL DE LICITAÇÃO
GIOVANNI DE
AUTENTICAÇÃO
28 APR, 2015
A presente cópia foi reproduzida desta face do documento apresentado. DOU FE
Escritório Autorizado
Centro
Fone: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720



VI - Propor ao Conselho Fiscal a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo;

VII - Autorizar a abertura ou fechamento de Filiais ou Unidades Operacionais, observando a viabilidade econômica, política e social, entre outros aspectos;

VIII - Estabelecer sistema contábil, financeiro e de recursos humanos, na forma da lei e deste Estatuto;

IX - Colocar à disposição dos interessados em compor chapas para o processo eleitoral, previsto no inciso II do Artigo 10, a relação dos Membros do Quadro Associativo;

§1º. O Plano de Ação de que trata o inciso I deste Artigo, deverá ser elaborado com base nos requisitos legais e conter: os projetos sociais, objetivos e metas de gestão operacional, administrativa, financeira, de informática, de divulgação e comunicação;

§2º. Mediante aprovação do Conselho Deliberativo a Diretoria poderá contratar consultorias, por prazo determinado e valor acima de 50 salários mínimos, para atender projetos específicos;

§3º. As deliberações da Diretoria serão tomadas sempre por maioria absoluta, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

§4º. A admissão, demissão e promoção para cargos de Superintendente e demais cargos executivos deverá ser aprovada pela Diretoria plena;

§5º. Analisar e aprovar condições especiais que ocorram nas rescisões e acordos trabalhistas superiores a 50 salários mínimos.

Art. 23. Compete ao Diretor-Presidente:

I - Representar institucionalmente o CIEE/PR em juízo e fora dele, assinando todos os documentos que se fizerem necessários ao exercício da função, podendo delegar, com ou sem reservas, tais poderes a representantes legalmente habilitados;

II - Presidir as delegações do CIEE/PR;

III - Convocar, presidir e dirigir as reuniões da Diretoria e convocar Assembleia Geral;

IV - Praticar, *ad referendum* da Diretoria, atos urgentes que excedam as suas atribuições ordinárias;

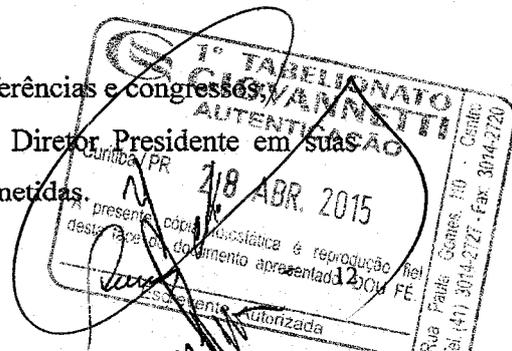
V - Designar representante do CIEE/PR para atos, reuniões, conferências e congressos;

Art. 24. Compete aos Diretores Vice-Presidentes substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos, e outras atribuições que lhe sejam cometidas.

2º RTD - CURITIBA/PR

121047007

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Estado de Paraná - Curitiba



Art. 25. Na ausência ou impedimento de um Diretor, as suas responsabilidades serão atribuídas pela Diretoria a outro Diretor que responderá interina e cumulativamente pelo cargo.

CAPÍTULO V DA GESTÃO EXECUTIVA

Art. 26. O CIEE/PR contará com uma gestão executiva responsável pela execução das atividades de caráter administrativo, operacional, financeiro, dentre outras, a qual disporá de organização composta de pessoal com vínculo empregatício.

§1º. A gestão executiva obedecerá ao Regimento Interno, previsto na alínea "a", Inciso I, do Artigo 22;

§2º. A gestão executiva é, por natureza, distinta dos órgãos institucionais previstos no Artigo 7º e suas funções não se confundem com as funções estatutárias daqueles órgãos;

§3º. A gestão executiva será conduzida por um Superintendente Executivo, subordinado ao Diretor Presidente, investido das funções especificadas no Regimento Interno, contratado ou designado conforme estabelecido no Inciso III do Artigo 22 deste Estatuto;

§4º. É vedada a contratação de Membro ativo do Quadro Associativo do CIEE/PR indicado nos incisos I e II do art. 4º, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, como colaborador, para compor a Gestão Executiva.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27. O exercício social do CIEE/PR coincidirá com o ano civil.

Art. 28. Os recursos do CIEE/PR consistirão, dentre outros, de:

I - Contribuições Institucionais destinadas à manutenção das atividades e aos programas da entidade;

2º RTD - CURITIBA/PR
11041700

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mel. Deodoro, 420 - Sala 404
Fone: (41) 3045-2277

1º TABELIONATO
GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO
Curitiba/PR
28 APR 2015
A presente cópia autostática é reprodução fiel do documento apresentado. DOU 197
Escritório
Rua Flávia Soares, 110 - Centro
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720



II - Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais ou de órgãos públicos;

III - Receitas de aplicações financeiras.

Art. 29. Findo o exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.

§1º. Os documentos mencionados no “caput” deste Artigo, antes de serem encaminhados ao Conselho Fiscal, deverão ser submetidos ao Parecer de Auditoria Externa independente;

§2º. O Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal ou a Diretoria poderão determinar a execução de auditorias específicas que julgarem necessárias.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Art. 30. O patrimônio do CIEE/PR é constituído de todos os seus bens e direitos.

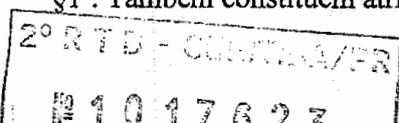
Art. 31. O CIEE/PR está autorizado, desde a sua fundação em 14.08.1967, a fazer uso da marca CIEE, com ou sem o acréscimo da sigla do Estado, PR, para identificação dos seus produtos e/ou serviços.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ELEITORAL

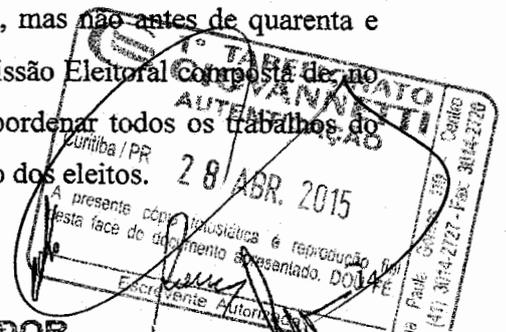
Art. 32. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão realizadas durante Assembleia Geral, convocada nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto, que se reunirá no último dia útil do término do mandato da Diretoria a ser sucedida.

Art. 33. No prazo de até trinta dias antes da data da eleição, mas não antes de quarenta e cinco dias do pleito, o Conselho Deliberativo nomeará a Comissão Eleitoral composta de no mínimo, cinco membros, sendo um como Presidente, para coordenar todos os trabalhos do processo eleitoral, desde o registro de chapas até a proclamação dos eleitos.

§1º. Também constituem atribuições da Comissão:



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR



- a) Fazer cumprir o Regulamento do Processo Eleitoral, anexo a este Estatuto;
- b) Analisar as chapas inscritas sob os aspectos de idoneidade e condutas pessoal, profissional ou empresarial, dos candidatos a cargos eletivos, na forma do art. 34.

Art. 34. As chapas completas deverão ser inscritas, em local a ser definido no Edital, na forma dos §1º e §2º do art. 8º, até vinte dias antes do pleito com a indicação dos nomes dos candidatos ao Conselho Deliberativo, Fiscal e à Diretoria.

§1º. O pedido de inscrição da chapa deverá ser protocolado na Secretaria do CIEE/PR, no horário de expediente indicado em Edital, subscrito por, no mínimo, vinte Membros associados há, no mínimo, um ano.

§2º. Para ser integrante da chapa, o interessado deverá compor o Quadro Associativo há, no mínimo, um ano e ter ilibada e comprovada reputação;

§3º. Fotocópia do(s) pedido(s) de inscrição da(s) chapa(s) ficará(ão) à disposição de todos os associados junto à Secretaria do CIEE/PR;

§4º. O pedido de impugnação da(s) chapa(s) poderá ser feito por vinte associados, no gozo de seus direitos sociais, em até cinco dias após o prazo definido no *caput*.

Art. 35. Caso haja impugnação da inscrição de chapa(s), em até dois dias após o término do prazo do artigo anterior, e antes de analisar seu mérito, a Comissão Eleitoral dará conhecimento à pessoa do candidato a Diretor Presidente, que terá o prazo de três dias para apresentar defesa e/ou manifestação regularizando eventuais pendências.

Art. 36. A Comissão Eleitoral deverá decidir fundamentadamente, após a análise de eventuais impugnações e/ou manifestações/defesas, a respeito do deferimento ou não do pedido de inscrição de chapa, tendo para tanto o prazo de dois dias;

Art. 37. No caso de impugnação de todas as chapas apresentadas e esgotada a possibilidade de recurso, os mandatos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão prorrogados, em caráter de excepcionalidade, até sessenta dias para que se proceda à nova convocação nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto.

Art. 38. Aprovadas pela Comissão Eleitoral, as chapas serão registradas e afixadas em edital na sede do CIEE/PR e seus titulares terão o prazo remanescente até o dia da eleição para promover suas campanhas eleitorais.

Art. 39. As chapas distinguir-se-ão, uma das outras, pelo nome que lhe for atribuído no ato de registro.

2º RTD - CURITIBA/PR
1017623

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 304

1º TABELAMENTO
GIOVANNI TI
AUTENTICACAO
Curitiba / PR
28 ABR. 2015
A presente cópia fotostática é reprodução
desta face do documento apresentado. DOU-PR
Escrevente Autorizada
15
Rua Paulo Góes, 10 - Centro
(41) 3014-2727 - Fax: 3014-2726



Art. 40. As cédulas referentes às chapas registradas deverão ser impressas em papel branco, apresentando com clareza os respectivos nomes por ordem de sorteio efetuado pela Comissão Eleitoral, na presença do(s) representante(s) oficial(is) da(s) chapa(s).

Art. 41. No caso de ter sido registrada apenas uma chapa e verificado o cumprimento das exigências prescritas no Estatuto do CIEE/PR, a chapa será eleita por aclamação em Assembleia Geral Ordinária específica.

Art. 42. Os membros eleitos serão proclamados como tais, no dia da eleição, pelo Presidente da Comissão Eleitoral e desde já tomarão posse, para mandato de dois anos, com início no primeiro dia útil do mês de abril do mesmo ano.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

Art. 43. A dissolução ou extinção do CIEE/PR só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, que decidirá inclusive sobre o destino do seu patrimônio, nos termos do Inciso IV do Art. 11.

Art. 44. O *quorum* da Assembleia Geral Extraordinária que irá discutir a transformação essencial do CIEE/PR ou a sua dissolução ou extinção, com a conseqüente destinação de seu patrimônio, é elevado para metade mais um dos Membros com direito a voto.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. A presente revisão do Estatuto do CIEE/PR foi elaborada com base na legislação específica e pertinente e entrará em vigor após sua aprovação por Assembleia Geral Extraordinária, devendo ser legalmente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Deixa de vigor, em conseqüência, o Estatuto anterior do CIEE/PR.

2º RT D - CURITIBA/PR

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas





2º RTD - CURITIL.
1017623
MICROFILME



Art. 46. O CIEE/PR integra, como Membro Fundador, o CIEE Nacional, sendo parte integrante e ativa do Sistema Nacional CIEE.

§1º. Fica autorizada a contribuição ao CIEE/Nacional na forma e valores acordados;

§2º. O CIEE/PR arcará com as despesas de deslocamento e hospedagem dos seus representantes nas reuniões e eventos relativos aos objetivos da Entidade e do CIEE/Nacional;

§3º. Solicitações de contribuições extras ao Sistema Nacional ou a um dos componentes do CIEE/Nacional deverão ser analisadas pelo Conselho Deliberativo;

§4º. Mediante instrumento específico, o CIEE/PR poderá cooperar com a execução local de programas e parcerias de outros integrantes do CIEE Nacional, bem como poderá autorizar que outro integrante do CIEE Nacional coopere com a execução local de seus programas e parcerias.

Art. 47. Na hipótese dos prazos definidos neste Estatuto vencer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 48. As alterações previstas nos Artigos 18 e 21 deste Estatuto entrarão em vigor a partir da eleição de 2012 e as demais, imediatamente, após a sua aprovação.

Art. 49. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, cabendo recursos dos membros do Quadro Associativo à Assembleia Geral.

Francisco Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo

Arwed Baldur Kirchgassner
Diretor Vice-Presidente

Romano Oresten
Secretário ad hoc

Assembleia Geral Extraordinária, em 15/09/2011.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Cândido Lopes, 230/cj. 02 - F: 3224-2444
Apresentado hoje, 20 SET. 2011 para registro.
APONTADO-MICROFILME nº 1017623
PROTOCOLADO A Registro sob nº 1.005
no livro "A" nº _____ do Registro Civil das
Pessoas Jurídicas, Curitiba. 28

Francis Salata
Juramentado
CPF 307.179.659-53

Visto:

MARLUS EDUARDO FARIA LOSSO
Advogado OAB/PR 382508
SELO Autorizado
FUNARPEN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas



ANEXO AO ESTATUTO

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

I. FINALIDADE

Estabelecer, em atendimento ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 10 do Estatuto, procedimentos para a Comissão Eleitoral, designada conforme o Artigo 33, conduzir o processo das eleições do Conselho de Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria.

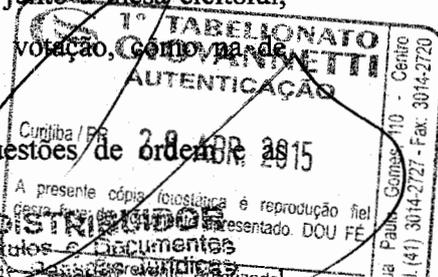
II. PROCEDIMENTOS

1. DA MESA ELEITORAL

- 1.1. Após o encerramento do prazo do registro de chapas, a Comissão Eleitoral constituirá a mesa eleitoral e indicará o local onde será instalada a seção de votação.
 - 1.1.1. As eleições poderão ser realizadas na sede do CIEE/PR ou em outro local definido pela Comissão Eleitoral.
- 1.2. A mesa eleitoral será composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) mesários, todos escolhidos pela Comissão Eleitoral dentre os associados com direito de voto.
 - 1.2.1. Será escolhido também um número suficiente de suplentes, sem vinculação com a mesa eleitoral, para suprir os elementos da mesa que expressamente renunciarem ou não se apresentarem na hora da sua instalação;
 - 1.2.2. Na falta do Presidente designado, assumirá a Presidência o mesário mais idoso, convocando-se um suplente para completar a mesa;
 - 1.2.3. Na hipótese do não comparecimento dos mesários, o Presidente, querendo dar início imediato aos trabalhos, completará a mesa com a escolha de 2 (dois) eleitores presentes, até que cheguem os suplentes convocados;
 - 1.2.4. A mesa eleitoral poderá funcionar com 2 (dois) membros, 1 (um) dos quais será necessariamente o Presidente, com poderes para resolver qualquer dúvida.
 - 1.2.5. Cada chapa poderá designar dois membros associados, junto à mesa eleitoral, para funcionarem como seus fiscais, quer na fase de votação, como na de apuração de votos.
- 1.3. A mesa eleitoral resolverá, por seu Presidente, as questões de ordem e impugnações dos fiscais.

2º RTD - CURITIBA/PR

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas



TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS PÚBLICOS
CURITIBA/PR
Rua Paulo Gomes, 110 - Centro
Tel. (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720



2. DA VOTAÇÃO

- 2.1. A seção eleitoral será instalada em local e horário a ser previamente designado pela Comissão Eleitoral.
- 2.2. Poderão votar e serem votados os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos, desde que admitidos no quadro social há mais de um ano.
- 2.3. A mesa eleitoral verificará a identidade dos votantes e receberá suas assinaturas em livro próprio ou em folhas especiais, rubricadas pelos componentes da mesa
- 2.4. As empresas associadas exercerão o direito de voto por intermédio de seu respectivo representante legal.
- 2.4.1. Considera-se equiparado ao representante legal o procurador investido de poder específico, cujo instrumento deverá ser exibido no ato.
- 2.5. Não é permitido o voto por procuração, exceto na condição prevista no item 2.4.
- 2.6. A eleição se processará pelo sistema de voto secreto e, para isso, cada associado ao se apresentar para votar, receberá a cédula única rubricada pelo Presidente da mesa eleitoral.
- 2.7. Ao se esgotar o período destinado à votação, o Presidente da mesa declarará encerrado os trabalhos.

3. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 3.1. A apuração dos votos será feita pela própria mesa eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito.
- 3.2. Para os trabalhos de apuração, que serão públicos, a mesa eleitoral poderá convidar associados para servirem de escrutinadores.
- 3.3. Encerrados os trabalhos, o Presidente da mesa eleitoral determinará lavratura de ata sucinta, em que fique consignado o resultado da apuração.
- 3.4. Terminada a apuração geral pela forma estabelecida no artigo anterior, o Presidente da mesa fará a leitura dos resultados constantes da ata e proclamará eleito o mais votado.

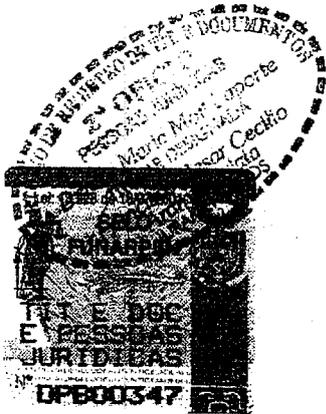
4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Fica a Comissão Eleitoral autorizada a adotar procedimentos complementares que se fizerem necessários, não previstos neste Regulamento, para melhor conduzir o Processo Eleitoral, cientificando o Conselho Deliberativo.

Curitiba, 15 de setembro de 2011.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
de Títulos e Documentos
Registro de Pessoas Jurídicas
Rua 504

Handwritten signatures and stamps, including a stamp from CURITIBA / PR. 28 ABR. 2015. A stamp from CURITIBA / PR. 2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR. A stamp from CURITIBA / PR. 28 ABR. 2015. A stamp from CURITIBA / PR. 2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR. A stamp from CURITIBA / PR. 28 ABR. 2015.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Cândido Lopes, 230/cj. 02 - F.: 3224-2444

Apresentado hoje, **20 SET. 2011** para registro.

APONTADO-MICROFILMADO sob nº **1017640**
PROTOCOLO A Registro sob nº **1005**
no livro "A" nº **1005** do Registro Civil das
Pessoas Jurídicas, Curitiba, sc.

Aramis Salata
Juramentado
CPF 307.179.659-83



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - 31/03/2014

Atendendo a convocação do Edital publicado no jornal Gazeta do Povo de 26 de fevereiro de 2014 (Seção Classificados, pág. 3), também previamente enviado por correspondência aos Membros Titulares e Beneméritos, realizou-se no dia 31 (trinta e um) de março de 2014, às 9h30m, em segunda convocação, no auditório do CIEE/PR, situado na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, a **Assembléia Geral Ordinária**, com a presença de 35 (trinta e cinco) Membros Titulares e Beneméritos (de acordo com Lista de Presença, fls. 27-v e 28 do livro próprio), conforme segue.

Registrem-se as justificativas de ausência apresentadas pelos seguintes Conselheiros: Pedro Teixeira Chaves, Leszek Celinski, Francisco Fido Fontana, Carlos Alberto de Sotti Lopes, Zaki Akel Sobrinho, Freddy Jacques Santos Lima Kesselring, José Manoel Gonçalves Gândara, Marcos José Olsen, Alceu Souza, Eduardo Aichinger, Djalma Lopes de Medeiros e Ana Amélia Pereira Cunha Filizola.

No horário marcado, ou seja, às 9h30m, o Sr. Francisco Fernando Fontana, Presidente do Conselho Deliberativo e desta Assembléia, declarou-a aberta, em segunda convocação.

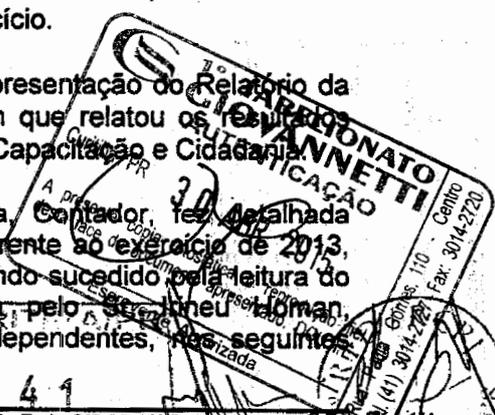
Em sequencia, o Sr. José Ribamar Brasil dos Reis, Diretor Presidente, procedeu a leitura do Edital de Convocação, nos seguintes termos: "O Diretor Presidente do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, de acordo com o Artigo 8º, Parágrafos 1º, 2º e 3º, e Artigo 10, incisos I e II do Estatuto, convoca os Senhores Membros Titulares e Beneméritos para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de março de 2014 na sede do CIEE/PR, à Rua Ivo Leão, 42, em Curitiba-PR, às 9h00 em primeira convocação ou às 9h30min em segunda convocação, com qualquer número de presentes e término para as 12h00 com a seguinte ordem do dia: 1 Analisar o Relatório, o Balanço e demais contas do exercício de 2013, acompanhados dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal; 2 Deliberar sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício de 2013; 3 Eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2014/2016, atendida a forma e condições previstas no Capítulo VIII do Estatuto. Curitiba, 26 de fevereiro de 2014. José Ribamar Brasil dos Reis, Diretor-Presidente".

Passou-se, então, à deliberação em relação aos itens "1" e "2" da pauta, que tratam do Relatório, Balanço e demais contas do exercício de 2013, acompanhados dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal, bem como da destinação de eventual superávit apurado no mesmo exercício.

Inicialmente o Sr. José Ribamar Brasil dos Reis fez a apresentação do Relatório da Diretoria relativo ao exercício de 2013, oportunidade em que relatou os resultados do Programa de Estágio, Programa Aprendiz e Programa de Capacitação e Cidadania.

Em continuidade, o Sr. Leonel Vergílio de Melo Noga, Contador, fez a detalhada apresentação do Relatório e do Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2013, esclarecendo as dúvidas dos Conselheiros presentes, sendo sucedido pela leitura do Parecer da Auditoria Externa Independente realizada pelo Sr. Leonel Vergílio de Melo Noga, representando a Russell Bedford Brasil - Auditores Independentes, nos seguintes

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos:
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 120 - Sala 50.
Fone: (41) 3228-3900
Curitiba - PR





CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



termos: "Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras. À Diretoria do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR. Curitiba/PR. Examinamos as demonstrações financeiras do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2013 e a respectiva demonstração do superávit do exercício, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Responsabilidade da Administração sobre as Demonstrações Financeiras: A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro. Responsabilidade dos Auditores Independentes: Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras, com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores, e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentadas nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou por erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR., em 31 de dezembro de 2013, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000). Curitiba, 07 de março de 2014. Pedro Nunes de Gouveia. Contador CRCPR No 022.632/O-9. Irineu Homan. Contador CRCPR No 043.061/O-0. Russell Bedford Brasil – Auditores Independentes. CRCPR No 002.906/O-5".

20 OFICINA DE REGISTRO DE EMPRESAS E ESTABELECIMENTOS
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Empresas e Estabelecimentos
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3229-9988 - Curitiba - PR

...to contínuo, o Conselheiro Armindo Wilson Angerer, presidente do Conselho Fiscal, apresentou o relatório do Conselho Fiscal, elaborado e aprovado com base no Relatório da Auditoria, nos seguintes termos: "Parecer do Conselho Fiscal do CIEE/PR. Os membros do Conselho Fiscal do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, no desempenho das atribuições estatutárias previstas no Art. 19 do Estatuto da Instituição, examinaram as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2013, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (Superávit) do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Mutações do

1052641



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
Desde 1967



Patrimônio Social Líquido e o Relatório (Parecer) dos Auditores Independentes da Russell Bedford Brasil – Auditores Independentes, e recomendam: Que a Assembleia Geral, em sessão ordinária, convocada para esta finalidade, aprove, sem restrições: 1 As contas apresentadas pela Diretoria do CIEE/PR, referente ao exercício de 2013; 2 Que o Superávit do Exercício no valor de R\$ 4.977.517,98 (quatro milhões, novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e oito centavos), e o saldo da conta de Superávit acumulado, decorrente da Realização da Avaliação Patrimonial (Depreciação), no valor de R\$ 118.535,28 (cento e dezoito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade. Curitiba, 21 de março de 2014. Amindo Vilson Angerer, Silvia Maria de Campos, Francisco Fido Fontana, Ivo Klug e Wilson Portes”.

Aberta a palavra, foram esclarecidas algumas dúvidas dos conselheiros presentes. Após, colocou-se em discussão o Parecer do Conselho Fiscal, sendo deliberado a sua aprovação, sem ressalvas, pela Assembléia Geral Ordinária.

Considerando que os dois pontos iniciais da pauta foram superados, passou-se ao item relativo à eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2014/2016. Antes, o Sr. José Ribamar Brasil dos Reis, Diretor Presidente, pediu a palavra para agradecer aos membros da Diretoria, dos Conselhos e aos colaboradores do CIEE/PR pelo trabalho realizado ao longo dos últimos quatro anos em que esteve à frente da entidade. A seguir, o Conselheiro Luiz Nicolau Mäder Sunyé fez a leitura do Parecer da Comissão Eleitoral, nos seguintes termos: “Parecer Da Comissão Eleitoral. Os abaixo assinados, integrantes da Comissão Eleitoral designada pela RESOLUÇÃO/CD Nº 01- 2014/2016, aprovam como única concorrente ao pleito do próximo dia 31, a Chapa “Enfrentando Desafios”. Tal aprovação, tem como fundamento a informação prestada pela Diretoria, no sentido de que todos os integrantes são associados do CIEE/PR há mais de um ano e da inexistência de impugnação. Nos termos do Art. 41 do Estatuto Social, a Chapa “Enfrentando Desafios” deverá ser eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária do dia 31 de março do corrente ano, conforme edital de convocação. Curitiba, 13 de março de 2014. Luiz Nicolau Mäder Sunyé, Romano Oresten, Pedro Teixeira Chaves, Silvia Maria de Campos e Freddy Jacques Santos Lima Kesselring”.

Diante do exposto, foi declarada eleita, por aclamação, e empossada para o mandato de 01/04/2014 a 31/03/2016 a chapa “Enfrentando Desafios”, composta dos seguintes Conselheiros que passam a ocupar os novos cargos: **▪ Diretor Presidente:** Arwed Baldur Kirchgässner (CI/RG nº 196.225-6 e CPF/MF nº 010.261.869-00); **▪ Diretores Vice-Presidentes:** Domingos Tarço Murta Ramalho (CI/RG nº 678.516 e CPF/MF nº 005.916.379-87) e Antônio Barbosa Lemes Júnior (CI/RG nº 662.483-8 e CPF/MF nº 094.617.609-49); **▪ Diretores:** Antoninho Caron, Ivo Klug, José Eduardo Moraes Sarmento e Vicente Pacheco. **▪ Conselho Deliberativo:** Membros Presidente (Ex-Presidentes: José Ribamar Brasil dos Reis, Luiz Nicolau Mäder Sunyé, Fernando Fontana, Alcino Miguel de Amorim, Ocyron Cunha, Silval Zaidar de Machado, Werner Egon Schrappe e Ítalo Fernando Trombini) e Membros Eleitos: Arnaldo Luiz Miró Rebello, Estefano Ulandowski, Gabriel Veiga Ribeiro, Danilo Albano Guérios, Helio Cadore, Luiz Otávio Leão e Odebal Bond Carneiro. **Conselho Fiscal:** Amindo Vilson Angerer, Eugenio Libreloto Stefanelo, Nivaldo Batista da Mary Rodrigues Ferreira e Wilson Portes.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fanele(41) 3238-3888 - Curitiba - P.

Handwritten number 105264 and various stamps including "2º RID - CURITIBA", "PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ", and "Pág. 34".



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembléia Geral Ordinária às 11h15min, e eu, Marius Eduardo Faria Losso, Coordenador da Assessoria Jurídica do CIEE/PR, lavrei a presente que assino juntamente com os Srs. José Ribamar Brasil dos Reis, Francisco Fernando Fontana e Arwed Baldur Kirchgässner.

Curitiba, 31 de março de 2014.

Francisco Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo

José Ribamar Brasil dos Reis
Diretor Presidente

Arwed Baldur Kirchgässner
Diretor Presidente Eleito e Empossado
Mandato (01/04/2014 a 31/03/2016)

Marius Eduardo Faria Losso
Coordenador da Assessoria Jurídica

[ESTA ATA CONTÉM QUATRO PÁGINAS]

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
R. Ubirajara da Souza Sempio - Thuler

DISTRIBUÍDO SOB Nº 74-14534 AO 2º OFÍCIO

Seio Digital: KY183 - IaRjJ . zT4jn - CcGhD . hDis
Consulte esse seio em <http://funarpen.com.br>

Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib. II, III, IV e nota 2;
Cobrança seio em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,157

CUSTAS

DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs)	R\$12,06
LAVERBAÇÃO (26 VRCs)	R\$ 4,46
ISELO	R\$ 1,49

Curitiba, 09/04/2014



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO Nº PQPwx.YNoxA.nSPgt-yu0Lw.sIJS
Consulte esse seio em <http://funarpen.com.br>
PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.052.641
REGISTRADO Nº 1.005
Curitiba-PR, 17 de abril de 2014

Francisco César Cecílio - Oficial Designado
 Aramis Salata; Regina Célia Ferreira Ferracini - Juramentados
Registro: R\$16,70 (100,00 VRCs); Encargos: R\$6,25; Selo: R\$0,75; Microfilme: R\$0,47; ISS: R\$0,54

TABELIONAT DE NOTAS FER5771

SELO FUNARPEN

1º TABELIONAT DE NOTAS AUTENTICACAO GIOVANNET

30 MAR 2015

Estrevente Autorizati...





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015

A partir das oito horas e trinta minutos, do dia três de junho de dois mil e quinze, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe, designados pelo Decreto nº 467/2014, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 25/2015, para Contratação de Empresa para prestação de serviços de integração de estágios supervisionados de estudantes. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, encerrou-se às nove horas, sendo recebido os envelopes das seguintes empresas, a saber:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE – CNPJ: 76.610.591/0001-80

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES – CEINÉE

CNPJ: 07.136.551/0001-26

Na sequência o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e dos benefícios assegurados as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assegurados pelas Leis 123/06 de 147/14 e ressaltou ainda que a ausência de qualquer representante de empresas quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentada pelas licitantes e apresentaram os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Na sequência iniciou-se a etapa de lances. Encerrada a etapa de lances verbais e as negociações para os ITENS, a empresa ofertante do menor preço teve sua documentação verificada e achada conforme, obedecidas as prerrogativas da Lei Complementar 123/06 e 147/14. Os representantes vistaram as documentações não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou a respectiva empresa vencedora, com o percentual de 3,0 % (três por cento) do valor da bolsa disponibilizada, com valor monetário de R\$ 23,64 (vinte e três reais e sessenta e quatro centavos) por estudante. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 25/2015, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação à empresa vencedora. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocadas às representantes de cada empresa vencedora nos respectivos ITENS, para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambuzzi Filho – Equipe de apoio
André A. Ghidin – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARANÁ



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 63/2015 - EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2015

FORMA: PRESENCIAL

DATA: 03/06/2015

HORA: 09h:00m.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS DE ESTUDANTES.

MAPA DE PREÇOS

Empresas:

1- CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE – CNPJ: 76.610.591/0001-80

2- CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE
CNPJ: 07.136.551/0001-26

ITEM Nº 01	CIEE	CEINEE
Proposta	10 % - 78,80	10 % - 78,80
LANCES	8,9 %	9,0 %
	7,9 %	8,0 %
	6,9 %	7,0 %
	5,9 %	6,0 %
	5,4 %	5,5 %
	4,9 %	5,0 %
	4,4 %	4,5 %
	3,9 %	4,0 %
	3,7 %	3,8 %
	3,5 %	3,6 %
	3,3 %	3,4 %
	3,1 %	3,2 %
	Declinou	3,0 % - R\$ 23,64
		Vencedor

Valor total máximo estimado anual, considerando as bolsas e a Taxa de Administração: R\$ 1.012.926,72 (um milhão, doze mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

Sendo:

Bolsas - R\$ 983.424,00 (novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Taxa de Administração – R\$ 29.502,72 (vinte e nove mil, quinhentos e dois reais e setenta e dois centavos).



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



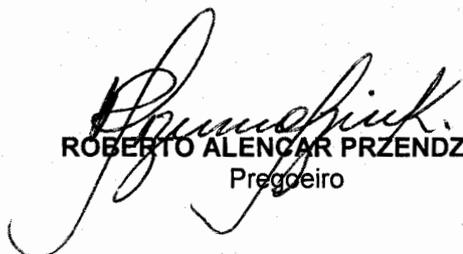
ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 25/2015

Tendo em vista o resultado do Pregão nº 25/2015, para contratação de empresa para prestação de serviços de integração de estágios supervisionados de estudantes e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total - R\$	Empresa(s)
1	1.012.926,72	CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES - CEINEE

CHOPINZINHO, PR., 03/06/2015


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 25/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão nº 25/2015, para contratação de empresa para prestação de serviços de integração de estágios supervisionados de estudantes e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES - CEINEE	1.012.926,72

Que apresentou o Menor Preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/06/2015.


ROGÉRIO MASETTO
Prefeito em Exercício

Espécie: Extrato do Contrato nº 112/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE. CNPJ: 07.136.551/0001-26. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Integração de Estágios Supervisionados de Estudantes. Valor Total R\$ 1.012.926,72. Elementos de Despesa: 914-950-951-14231424. Origem: Pregão nº 25/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 08/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gelcionita Aparecida Leiria Witt, pela Empresa.





Estágio
"O caminho da qualificação Profissional"

Envelope

CEINEE

145770 25/2015.

07.126.551/0001-26

www.ceinee.org.br - ceinee@ceinee.org.br

X

Envelope - n.º 02

CEINEE

Pagão 25/2015

07-136.551.0001/26

Pinzino

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR
CNPJ 76.610.591/0001-80

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR
CNPJ 76.610.591/0001-80



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 112/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, PARA O AGENCIAMENTO E INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E AS ESCOLAS A QUE ESTIVEREM VINCULADOS EM REGULARIDADE ACADÊMICA/ESCOLAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 530.439.959-53 e do RG nº 3.761.179-4 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA(O): CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.136.551/0001-26, com sede à Rua Ararigóia, nº 255, 3º andar, Bairro Centro, CEP: 85.501-260, Fone: (46) 3225-0511 Pato Branco, Paraná, por seu representante legal, senhora Gelcionita Aparecida Leiria Witt, Portadora do CPF: 026.477.869-33 e RG: 3.956.524-2 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA(O), firmam o presente Contrato de Integração de Estágios Supervisionados para Estagiários das Escolas de Nível Médio e Superior da Região Sudoeste do Paraná, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato de prestação de serviços de integração de Estágios Supervisionados de nível Médio e Superior ora celebrado entre as partes visa prover estagiários em locais e repartições do Município de Chopinzinho, para desempenharem tarefas inerentes à atividades Pedagógicas de Caráter temporário, execução e acompanhamento de projetos educacionais em Jornadas Ampliadas e Recreativas, e trâmite internos de documentos para as finalidades institucionais do Contratante, sob coordenação e supervisão das Chefias imediatas e controle da Secretaria de Administração.

Parágrafo primeiro – As condições de execução do presente Contrato encontram-se especificadas no Edital de Pregão Presencial nº 25/2015 e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

Parágrafo segundo – As exigências legais da Lei 11.788/2008 – de 25 de setembro de 2008, são parte integrante do presente contrato que visa oportunizar aos estudantes de segundo grau, ensino supletivo e superior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de julho de 2015.

Parágrafo primeiro – A disponibilização de estagiários para os serviços do Município deverá ser feita no tempo, nos locais e para as datas e prazos solicitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo segundo - Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Parágrafo terceiro - Caso haja a prorrogação do Contrato, a Taxa de Administração poderá ser reajustado utilizando-se como percentual máximo o IPCA, desde que haja acordo entre as partes (o reajuste não será automático).

Parágrafo quarto – O Valor da Bolsa de Auxílio de Estágios será corrigido de acordo com a



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



variação do valor do Salário Mínimo Nacional, divulgado anualmente pelo Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço a ser pago corresponderá mensalmente ao número de Estagiários mutuamente vinculados no valor fixo de R\$ 23,64 (vinte e três reais e sessenta e quatro centavos) por estagiário, independente do grau de instrução, conforme proposta vencedora e determinante da adjudicação da licitação do Pregão Presencial nº 25/2015, processado pelo Contratante.

Parágrafo único - O valor do contrato para o total de 12 (doze) meses tem o valor estimativo máximo de R\$ 1.012.926,72 (um milhão, doze mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos) calculado sobre o número máximo estimado de estagiários, decomposto da seguinte forma:

BOLSAS DE AUXÍLIO DE ESTÁGIOS - R\$ 983.424,00 (novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - R\$ 29.502,72 (vinte e nove mil, quinhentos e dois reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, efetuando o depósito do total dos recursos previstos em conta corrente da Contratada.
- b) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência à execução dos serviços e à disponibilização e/ou desistência relativas a estagiários que não corresponderem às necessidades dos serviços.
- c) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- d) Elaborar e executar o teste seletivo para a seleção dos candidatos estagiários e divulgar a relação de aprovados com sua respectiva classificação.

Parágrafo segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- e) Fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas na Cláusula primeira e seus parágrafos sempre de acordo com a unidade gestora do presente contrato do Contratante: A Secretaria de Administração.
- f) Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista regidos pela lei 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008.
- g) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- h) Atender aos encargos de lei.
- i) Cadastrar os estudantes de acordo com a relação de nomes e classificação alcançada no Teste Seletivo, disponibilizado pelo Município.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



- j) Proceder a transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual do Município.
- l) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços estagiários vinculados por este contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.
- m) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- n) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 25/2015, durante a vigência do Contrato.

Parágrafo terceiro: Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da administração dos estágios a que se refere o presente contrato e da ausência de vinculação acadêmica dos estagiários com as respectivas instituições de ensino, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas com fundamento nesse fato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, subsequente à realização dos serviços.

Parágrafo primeiro: o Contratante deverá gerar relatório, contendo a relação nominal dos estagiários, juntamente com o valor das respectivas bolsas-estágio, conforme a frequência dos mesmos, e percentual referente à prestação dos serviços.

Parágrafo segundo: o relatório constante do parágrafo anterior será enviado à Contratada, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, que, por sua vez, protocolizará a fatura, contendo o valor total do relatório, para o Contratante efetuar o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.01.041220003.2.005.3.3.90.36 (951)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 09.01.123610012.2.015.3.3.90.39 (950)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 14.03.082440024.2.106.3.3.90.36 (949)

SECRETARIA DE ESPORTES: 10.01.278120017.2.024.3.3.90.36 (1424)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO: 06.01.041210007.2.012.3.3.90.36 (1423)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo único: - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o Município de Chopinzinho, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro, na Lei de Estágios e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

A Gestão deste Contrato ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Senhora Célia Venazzi da Silva, CPF: 015.362.409-40.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Órgão Oficial de Divulgação do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, PR, 08 de junho de 2015.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE
Gelcionita Aparecida Leiria Witt – Diretora Presidente
Contratada

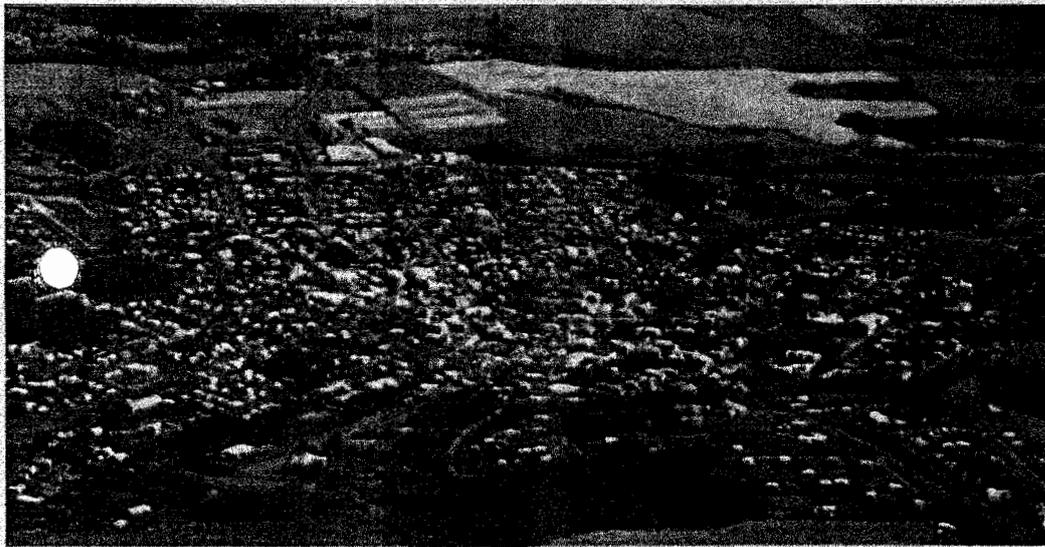
Testemunhas:

NOME: Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 5465.462.519-49

NOME: Célia Venazzi da Silva
CPF: 015.362.409-40



Município de São João desenvolve projeto Município Agrinho: "No campo ou na cidade, para ser cidadão é preciso documentação".



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

**Disparo acidental
deixa homem ferido e
Polícia Civil de
Coronel Vivida
apreende à arma de
fogo utilizada**

**Polícia Militar de
Saudade do Iguaçu
faz mais uma
apreensão de cigarro
contrabandeado**

**Caminhão carregado
com tijolos tomba na
BR-158 em Coronel
Vivida**

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Coleta do lixo eletrônico iniciou segunda em Coronel Vivida



CORONEL VIVIDA

PG. 03

Polícia Militar de Sulina prende caçadores, armas e animais silvestres abatidos



SEGURANÇA

PG. 11

Solicitação de autorização da VISA para realização de eventos festivos em São João

VIGILÂNCIA

PG. 04

Chopininhense garantem vaga na primeira divisão do paranaense de bocha

ESPORTE

PG. 09

Jogos do trabalhador chopininhense conhece os campeões do truco

ESPORTE

PG. 09



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Esta encarta faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

DECRETO Nº 203/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1403	Divisão de Assistência Social		
0624400242.106	Manutenção de Divisão de Assistência Social		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	000	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º - Os cursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1200	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PEC. MEIO AMB.		
1201	Divisão de Agricultura e Pecuária		
2069100192.026	Manutenção da Agricultura e Pecuária		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

RESOLUÇÃO nº 002/2015

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo de Chopinzinho, com base na Resolução nº 6559/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Para que todos saibam que a Câmara Municipal aprovou e seu pronome é a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o valor de diárias para o ressarcimento de despesas realizadas por vereadores e/ou servidores quando estiverem a serviço da Câmara Municipal, no caso de afastamento da sede do município, sendo fixadas conforme segue:

- I - até 100 km: R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).
- II - acima de 100 km: R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º - A diária será concedida mediante autorização expressa do Presidente da Câmara.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 004, de 7/7/2010 e disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 12 de junho de 2015.

Marcos Monteiro
Presidente

Registre-se e publique-se.

Alceu Ferreira
1º Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 002/2014, de 09 de janeiro de 2014, do Concurso Público de Provas, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 001/2013, de 24 de outubro de 2013, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação da candidata abaixo relacionada, para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Nutricionista
- Nani Caroline Leria da Silva

silva

II - A convocada deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE JUNHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item nº 24/2015, de 15/09/15, para Registro de Preços de Gêneros Alimentícios para Lanches e Coquetéis e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PANIFICADORA BIACH LTDA	26.200,10
ENDERLE & ENDERLE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA	13.343,00

Que apresentaram os menores Preços para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/06/2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item nº 29/2015, para Registro de Preços de Serviços Especializados de Exames por Imagem e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA	873.550,00

Que apresentou os menores preços para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/06/2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
1.880,00	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JUNHO DE 2015, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
1.000,00	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JUNHO DE 2015, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito em Exercício.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão, Nº 31/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 29 de junho de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Lona de Polietileno de Alta Densidade - PEAD (Geomembrana). Cadastramento de Propostas: Até as 17h00min do dia 26/06/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

Espécie: Extrato do Contrato nº 109/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: RD Comércio de Móveis Ltda. CNPJ: 06.336.209/0001-07. Objeto: Aquisição de mobiliário para o Paço Municipal. Valor Total R\$ 170.864,00. Elemento de Despesa: 1272-1275. Origem: Pregão nº 24/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 03/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Everaldo da Silva Macagnan, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 110/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Centro Oeste Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda. CNPJ: 73.334.476/0001-32. Objeto: Aquisição de mobiliário para o Paço Municipal. Valor Total R\$ 2.565,00. Elemento de Despesa: 1272-1275. Origem: Pregão nº 24/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 03/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Avelino Andretta Santolin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 111/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lindomar Galvan & Cia Ltda - ME. CNPJ: 10.838.393/0001-60. Objeto: Aquisição de mobiliário para o Paço Municipal. Valor Total R\$ 1.030,00. Elemento de Despesa: 1272-1275. Origem: Pregão nº 24/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 03/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Lindomar Galvan, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 112/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE. CNPJ: 07.136.551/0001-26. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Integração de Estágios Supervisionados de Estudantes. Valor Total R\$ 1.012.926,72. Elementos de Despesa: 914-950-951-14231424. Origem: Pregão nº 25/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 08/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gelcionita Aparecida Leiria Witt, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 144/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: P.R. Barela - Construção Civil e Serviços - EPP. CNPJ: 08.049.928/0001-72. Objeto: Valor. Tipo: Redimensionamento do Objeto. Valor do Aditamento: R\$ 60.294,67 (sessenta mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos). Valor Contratual: R\$ 865.245,66 (oitocentos e sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Origem: TP nº 6/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 10/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Paulo Roberto Barela, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 26/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios Para Lanches e Coquetéis. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos objeto da licitação deverão ser entregues de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) minutos antes do início dos eventos, a solicitação será feita com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termo de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratada desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 23 de Junho de 2015

NG Nossa Gazeta®

ANO 007 EDIÇÃO 358 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

O JORNAL DA FAMÍLIA



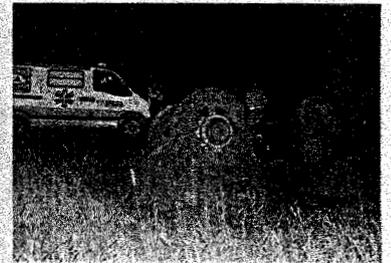
Campo com grama sintética foi inaugurado na noite de sábado



SAÚDE DO IGUAÇU

PG. 05

Agricultor morre esmagado por trator em Chopinzinho



SEGURANÇA

PG. 11

METALÚRGICA VIDRAÇARIA GDM
Miserski & Cia. Ltda.
Portas, Janelas, Grades, Portões Eletrônicos, Interfones, Box, Portas de Saída de Emergência
VIDROS TEMPERADOS
Aberturas em Alumínio e Coberturas em Policarbonato
Valdemir Miserski (Negúcio) (46) 9108-1022
Fábrica Para Peltor (46) 9112-1765
Rua Expedicionário, 808 - São João - PR

I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.



SÃO JOÃO

PG. 03

Festa junina promoveu integração entre alunos



ASSISTÊNCIA SOCIAL

PG. 04

Secretário de Administração é preso em Foz do Jordão

SEGURANÇA

PG. 10

APMI juntamente com o Sindicato Rural de São João realizam Curso de Panificação.

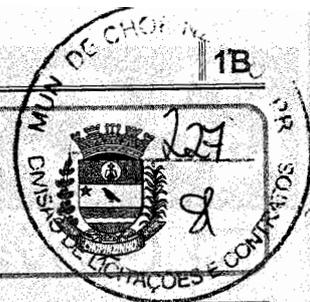
CURSOS

PG. 04

Coleta de embalagens vazias de agrotóxicos foi iniciada em Chopinzinho

COLETA LIXO

PG. 03



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 12.628.172/0001-52
 Telefone (41) 3342-2005 - Fax (41) 3242-8008 - Rua Santos Dumont, 1645
 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

COMUNICADO Nº 052/2015 - SMAS

A Secretaria de Assessoria Social de Chopinzinho avisa as famílias que as atividades nos Projetos: **PROJOVEN** e **A CAMINHO DO FUTURO** estão tendo suas atividades normais conforme cronograma abaixo:

PROJOVEN:

TERÇAS-FEIRAS - A TARDE - ÁREA INDÍGENA KAIGANG - Cól. JYKÉTÁG.
 QUARTAS-FEIRA - MANHÃ E A TARDE - CRAS DO BAIRRO N. GRA APARECIDA.
 QUINTAS-FEIRAS - MANHÃ - A TARDE - ÁREA INDÍGENA GUARANI.
 SEXTAS-FEIRAS - MANHÃ - CRAS CENTRAL - alunos da escola e Núcleo do São Francisco e Bugre;
 SEXTAS-FEIRAS - A TARDE - Alunos da cidade e Núcleo do Signe e Santa Trés.
 Avancos os interessados que ainda há vagas.

PROJETO A CAMINHO DO FUTURO (antigo PETI)

TERÇAS E SEXTAS-FEIRAS - CRAS CENTRAL - Manhã e a Tarde - alunos com idade entre 3 a 12 anos.

QUARTAS-FEIRAS - A TARDE ÁREA INDÍGENA GUARANI no Col. Est. Vera Tupã.
 SEXTAS-FEIRAS - MANHÃ E A TARDE - ÁREA INDÍGENA GUARANI no Col. Est. Vera Tupã.

TAS-FEIRAS - MANHÃ E A TARDE - ÁREA INDÍGENA KAIGANG - col. Est. Jyketá.

Avancos os interessados que ainda há vagas.



Eliana Piatá
 Secretária de Assessoria Social

Divulgação: 01, 02, 03, 04 e 05 de junho de 2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2802/14, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no art. 1º do Decreto Municipal nº 146/2008 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 07.728.178/0004-91				
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO
325	Clorpromazina 100 mg comprimido	Unidade	UNIAO QUINICA	0,1936

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permaneceram inalteradas e ratificadas as demais cláusulas de Ata original, não alteradas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 29 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR - Rogério Masetto - Prefeito

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Leticia de Melo Cortez
 CPF nº 268.311.098-70 - RG nº 28.283.287-6

Especie: Extrato do Contrato nº 122/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sementes Sojanil Ltda. CNPJ: 80.853.486/0002-39. Objeto: Aquisição de Calcário Cálcico. Valor Total R\$ 20.257,50. Elementos de Despesa: 940. Origem: Pregão nº 30/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/2014 e 8.666/93. Data da assinatura: 18/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Esequiel Eidi Barella, pela Empresa.

Especie: Extrato do Contrato nº 126/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Ltda - EPP. CNPJ: 07.005.973/0001-15. Objeto: Aquisição de Condicionadores de Ar. Valor Total R\$ 60.170,00. Elementos de Despesa: 1448 - 1449 - 1450. Origem: Pregão nº 27/2015 - Forma: Eletrônico. Fundamento Legal: Lei 10.520/2014 e 8.666/93. Data da assinatura: 19/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antonio Luzzia, pela Empresa.

Especie: Extrato do 1º Termo de Adilamento ao Contrato nº 150/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Empresa: Imobiliária Chopinzinho - Ltda. CNPJ nº 10.497.856/0001-38. Objeto: Prorrogação de Vigência em 12 (doze) meses. Valor Adilado - R\$ 3.504,00 (três mil e quinhentos e quatro reais). Origem: DI nº 22/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 19/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anderson Lemos, pela Empresa.

Especie: Extrato do Contrato 120/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clínica Reviver. CNPJ nº 01.728.800/0001-15. Objeto: Contratação de Serviço Interação de Pacientes de Psiquiatria. R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação - 18/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1038. Data da assinatura: 15/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rossano Zanetti, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão tipo Menor Preço nº 30/2015, para aquisição de calcário cálcico e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
SEMENTES SOJANIL LTDA	20.257,50

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/06/2015. ROGERIO MASETTO - Prefeito em Exercício

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão nº 25/2015, para contratação de empresa para prestação de serviços de integração de estagiários supervisionados de estudantes e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIO PARA ESTUDANTES - CEINEE	1.012.926,72

Que apresentou o Menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/09/2015. ROGERIO MASETTO - Prefeito em Exercício

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
293,00	ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Conforme proposta. É DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JUNHO DE 2015. ROGERIO MASETTO - Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inelegibilidade de Licitação nº 11/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
62.671,00	ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

Conforme proposta. É DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JUNHO DE 2015. Rogério Masetto - Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço nº 27/2015, para aquisição de aparelhos condicionadores de ar, e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA - EPP	60.170,00

Que apresentou o menor preço por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/06/2015. ROGERIO MASETTO - Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
3.900,00	CLINICA REVIVER - LTDA

Conforme proposta. É DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE JUNHO DE 2015. ROGERIO MASETTO, Prefeito

EDITAIS DE PROCLAMAS DE CASAMENTO

Marcos Pascolat, Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Chopinzinho, situado à Rua 14 de Dezembro, 3926, faço saber que pretendem se casar, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

EVERSON DA COSTA, brasileiro, solteiro, natural de Coronel Vivida-PR, nascido aos 25/09/1981, filho de Valmir da Costa e de Lurdes Kanigossi, e NAIR FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 08/09/1977, filha de Gumerclindo Prestes dos Santos e de Eloina Ferreira Vaz.

LUCAS ANDRÉ E SÁ, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 02/07/1995, filho de Célio José da Silva e Sá e de Valdeires Salette Costa e Sá, e MAYRA ANDRESSA RIBEIRO LIMA, brasileira, solteira, natural de Sinop-MT, nascida aos 02/09/1995, filha de Adir de Lima e de Cristiane Ribeiro.

Os Editais de Proclamas foram afixados nesta serventia de Registro Civil, em local de costume. Se algum souber de algum impedimento, oponha-o nos termos da Lei e fins de direito.

Chopinzinho, 23 de junho de 2015.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
 AUTO POSTO SULINA LTDA, torna público que requereu ao IAP a RENOVAÇÃO DE SUA LICENÇA DE OPERAÇÃO para Comércio de Combustíveis, Lubrificantes, Loja de Conveniência e Lubrificação de Veículos, instalado na Av. Iguaçu, 533, Centro, Sulina-PR.

Especie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Tiago Dalorenza Conselheiro (0514144592) - CNPJ: 20.008.616/0001-16. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência e Valor. Prazo de Execução e vigência 29/05/2016. Valor R\$ 16.224,00 (dezesseis mil duzentos e vinte e quatro reais). Origem: Pregão Presencial nº 145/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 29/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Tiago Dalorenza Conselheiro, pela Empresa.

Especie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Martins Prestação de Serviços Ltda - EPP. CNPJ: 17.858.086/0001-51. Objeto: Prorrogação de prazo de execução para 30/11/2015 e vigência para 30/11/2015. Origem: Tomada de Preços nº 8/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 12/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antonio Claudio Martins, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCOLO Nº 1864

ANO 2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:
nº 115-2016

SOLICITANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
RESPONSÁVEL: Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

ASSUNTO: 1º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2015 – Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes – CEINEE.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

LCOK



CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

02
8

Ofício N. 21/2016

Pato Branco, 31 de Maio de 2016.

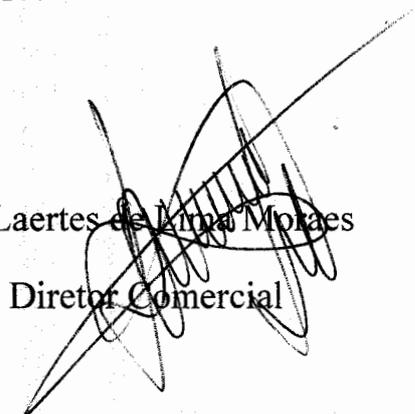
Senhor:

Vimos através desta solicitar reajuste no valor do contrato 112/2015.

O reajuste solicitado tem previsão conforme índice de IGPM-FGV dos últimos doze meses para o exercício de 2016/2017.

Atenciosamente,

Laertes de Lima Moraes
Diretor Comercial



Rogério Masetto

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Rua Santos Dumont 533, Centro

CEP: 85.560.000

Chopinzinho - PR



CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios Para Estudantes

CNPJ : 07.136.551/0001-26 - Rua Ararigbóia 255 1º andar - Pato Branco – PR –
CEP 85501-260 - Fone: (46) 3225-0511
www.ceinee.org.br - E-mail: geo@ceinee.org.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Contrato de Prestação de Serviços 112/2015

CEINEE- CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.136.551/0001-26, estabelecida na rua Ararigboia, nº255, 1º andar, centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato legalmente representada pelo diretor Administrativo- Financeiro LAERTES DE LIMA MORAES, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR, portador da Cédula de identidade sob o nº 3.030.775-5, inscrito no CPF sob o nº 026.487.839-62, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, **requerer** a renovação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, na forma delineada pelo artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 forma delineada pelo artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, bem como a aplicação do reajuste de preços.

Quanto ao reajuste, utilizando-se o IGPM, a variação ocorrida entre 08/06/2015 e 30/05/2016¹ foi de 10,1901% que deve ser aplicado como reajuste, com a complementação do cálculo na época apropriada.

Assim, conforme estipula o a Lei Federal n. 10.192/2001 também expressa, em seu art. 2º, o inequívoco objetivo da cláusula de reajuste, a saber, a absorção, pelo contrato, da variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados no contrato refletidos num índice que, espera-se, venha a impedir o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, *não estando sua aplicabilidade submetida a nenhuma condição, exceto a periodicidade anual*; é suficiente o alcance do período de um ano da data da proposta para sua direta e automática aplicação.

¹ <http://calculoexato.com.br/indices>.



CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios Para Estudantes

CNPJ : 07.136.551/0001-26 - Rua Araribóia 255 1º andar - Pato Branco – PR –
CEP 85501-260 - Fone: (46) 3225-0511
www.ceinee.org.br - E-mail: geo@ceinee.org.br

Afinal, a aplicação de reajuste não é devida em função de qualquer elemento comprobatório ou solicitação do contratado, mas pela simples ultrapassagem de um ano da data da apresentação da proposta.

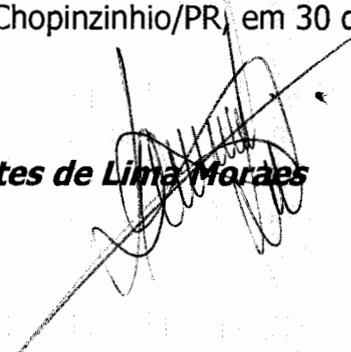
Em outras palavras, sua aplicação é um poder-dever da Administração Pública emergente sempre que alcançadas as datas-bases dos contratos administrativos.

Portanto, roga-se pela renovação do prazo contratual com o devido reajuste de valor.

Termos em que, **pede deferimento.**

De Pato Branco/PR para Chopinzinho/PR, em 30 de maio de 2016.

Laertes de Lima Moraes

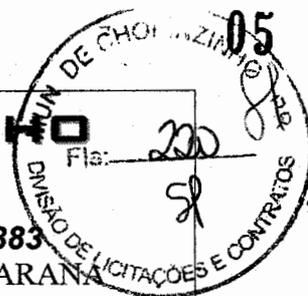




MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 112/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, PARA O AGENCIAMENTO E INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E AS ESCOLAS A QUE ESTIVEREM VINCULADOS EM REGULARIDADE ACADÊMICA/ESCOLAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 530.439.959-53 e do RG nº 3.761.179-4 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA(O): CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.136.551/0001-26, com sede à Rua Ararigbóia, nº 255, 3º andar, Bairro Centro, CEP: 85.501-260, Fone: (46) 3225-0511 Pato Branco, Paraná, por seu representante legal, senhora Gelcionita Aparecida Leiria Witt, Portadora do CPF: 026.477.869-33 e RG: 3.956.524-2 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA(O), firmam o presente Contrato de Integração de Estágios Supervisionados para Estagiários das Escolas de Nível Médio e Superior da Região Sudoeste do Paraná, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato de prestação de serviços de integração de Estágios Supervisionados de nível Médio e Superior ora celebrado entre as partes visa prover estagiários em locais e repartições do Município de Chopinzinho, para desempenharem tarefas inerentes à atividades Pedagógicas de Caráter temporário, execução e acompanhamento de projetos educacionais em Jornadas Ampliadas e Recreativas, e trâmite internos de documentos para as finalidades institucionais do Contratante, sob coordenação e supervisão das Chefias imediatas e controle da Secretaria de Administração.

Parágrafo primeiro – As condições de execução do presente Contrato encontram-se especificadas no Edital de Pregão Presencial nº 25/2015 e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

Parágrafo segundo – As exigências legais da Lei 11.788/2008 – de 25 de setembro de 2008, são parte integrante do presente contrato que visa oportunizar aos estudantes de segundo grau, ensino supletivo e superior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de julho de 2015.

Parágrafo primeiro – A disponibilização de estagiários para os serviços do Município deverá ser feita no tempo, nos locais e para as datas e prazos solicitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo segundo - Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Parágrafo terceiro - Caso haja a prorrogação do Contrato, a Taxa de Administração poderá ser reajustado utilizando-se como percentual máximo o IPCA, desde que haja acordo entre as partes (o reajuste não será automático).

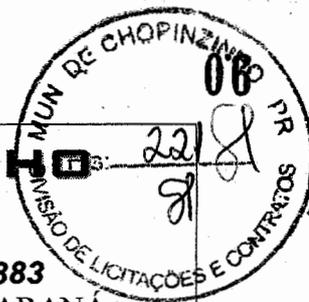
Parágrafo quarto – O Valor da Bolsa de Auxílio de Estágios será corrigido de acordo com a



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



variação do valor do Salário Mínimo Nacional, divulgado anualmente pelo Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço a ser pago corresponderá mensalmente ao número de Estagiários mutuamente vinculados no valor fixo de R\$ 23,64 (vinte e três reais e sessenta e quatro centavos) por estagiário, independente do grau de instrução, conforme proposta vencedora e determinante da adjudicação da licitação do Pregão Presencial nº 25/2015, processado pelo Contratante.

Parágrafo único - O valor do contrato para o total de 12 (doze) meses tem o valor estimativo máximo de R\$ 1.012.926,72 (um milhão, doze mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos) calculado sobre o número máximo estimado de estagiários, decomposto da seguinte forma:

BOLSAS DE AUXÍLIO DE ESTÁGIOS - R\$ 983.424,00 (novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - R\$ 29.502,72 (vinte e nove mil, quinhentos e dois reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, efetuando o depósito do total dos recursos previstos em conta corrente da Contratada.
- b) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência à execução dos serviços e à disponibilização e/ou desistência relativas a estagiários que não corresponderem às necessidades dos serviços.
- c) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- d) Elaborar e executar o teste seletivo para a seleção dos candidatos estagiários e divulgar a relação de aprovados com sua respectiva classificação.

Parágrafo segundo: - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- e) Fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas na Cláusula primeira e seus parágrafos sempre de acordo com a unidade gestora do presente contrato do Contratante: A Secretaria de Administração.
- f) Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista regidos pela lei 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008.
- g) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- h) Atender aos encargos de lei.
- i) Cadastrar os estudantes de acordo com a relação de nomes e classificação alcançada no Teste Seletivo, disponibilizado pelo Município.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- j) Proceder a transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual do Município.
- l) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços estagiários vinculados por este contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.
- m) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- n) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 25/2015, durante a vigência do Contrato.

Parágrafo terceiro: Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da administração dos estágios a que se refere o presente contrato e da ausência de vinculação acadêmica dos estagiários com as respectivas instituições de ensino, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas com fundamento nesse fato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, subsequente à realização dos serviços.

Parágrafo primeiro: o Contratante deverá gerar relatório, contendo a relação nominal dos estagiários, juntamente com o valor das respectivas bolsas-estágio, conforme a frequência dos mesmos, e percentual referente à prestação dos serviços.

Parágrafo segundo: o relatório constante do parágrafo anterior será enviado à Contratada, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, que, por sua vez, protocolizará a fatura, contendo o valor total do relatório, para o Contratante efetuar o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.01.041220003.2.005.3.3.90.36 (951)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 09.01.123610012.2.015.3.3.90.39 (950)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 14.03.082440024.2.106.3.3.90.36 (949)

SECRETARIA DE ESPORTES: 10.01.278120017.2.024.3.3.90.36 (1424)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO: 06.01.041210007.2.012.3.3.90.36 (1423)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo único: - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o Município de Chopinzinho, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro, na Lei de Estágios e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

A Gestão deste Contrato ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Senhora Célia Venazzi da Silva, CPF: 015.362.409-40.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Órgão Oficial de Divulgação do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

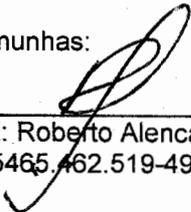
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

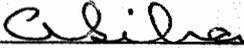
Chopinzinho, PR, 08 de junho de 2015.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE
Gelcionita Aparecida Leiria Witt – Diretora Presidente
Contratada

Testemunhas:


NOME: Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 5465.462.519-49


NOME: Célia Venazzi da Silva
CPF: 015.362.409-40



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

09
8

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 02/06/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE PARA DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO 112/2015.

Recebido a solicitação da Empresa Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes – CEINEE para Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Equilíbrio Econômico-financeiro do Contrato 112/2015, encaminho a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a Comissão Permanente de Licitações para análise e prosseguimento.


Rogério Masetto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

10
8

JUSTIFICATIVA

Considerando a importância e a necessidade do trabalho dos estagiários contratados temporários e através de classificação por processo seletivo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que desenvolve atividades de apoio no atendimento dos alunos da rede municipal, principalmente nos CMEIS, onde para cada turma tem um profissional efetivo ou CLT e de dois a quatro estagiários de apoio em diversas atividades como: estimulação de movimentos, recreação, alimentação, higiene, atividade cognitiva, etc.

Salientamos também que as Secretarias de Administração, Assistência Social, Saúde e Planejamento necessitam de estagiários para suprir as necessidades no desenvolvimento dos trabalhos.

Conforme exposto acima solicitamos autorização para aditamento do contrato nº112/15, originado do pregão nº 25/15, que permite a administração municipal e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a continuidade dos contratos temporários para estudantes interessados em receber bolsa auxílio como estagiário, conforme a lei federal nº 11.788/2008.

Rozeli A. Scolari Lorenzi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 03/06/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA ADITAMENTO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIOS.

VALOR: R\$ 1.130.371,42.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

03.01.041220003.2.006.3.3.90.36 (1197) FONTE: 000

03.01.041210007.2.008.3.3.90.36 (737) FONTE: 000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

06.02.123610012.2.015.3.3.90.36 (736) FONTE: 103

06.05.278120017.2.034.3.3.90.36 (1031) FONTE: 000

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103010022.2.037.3.3.90.36 (1408) FONTE: 303

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

08.01.082440024.2.046.3.3.90.36 (485) FONTE: 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**Memorando**

Chopinzinho, 03 e maio de 2016.

Ao Presidente da Comissão de Licitação

Delair Vilmar Ambrosini

Tendo em vista a necessidade e importância de continuarmos com os serviços prestados pelos estagiários contratados através do Ceinee, solicitamos de Vossa Senhoria o aditamento do Contrato nº 112/2015, o qual trata da contratação de estagiários para as Secretarias de Educação Cultura e Esporte, Assistência Social, Saúde, Administração e Planejamento. (Justificativa anexo)

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Roseli A Scolari Lorenzi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13
8

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE é prestadora de serviços conforme contrato 112/2015, e este é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 63/2015 – Pregão Presencial – Edital nº 25/2015.

Considerando o encaminhamento do Exmo. Sr. Prefeito Rogério Masetto para análise e prosseguimento da solicitação da empresa para Dilatação de Prazo de Execução e Vigência e Equilíbrio Econômico-financeiro.

Considerando, a solicitação de prorrogação de prazo do referido contrato em 12 meses e de reajuste de Valores pelo IGPM, devido a decorrência do prazo de 12 meses após assinatura do contrato, apresentada pela empresa supracitada.

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, devido a importância e necessidade do trabalho dos estagiários em atividades de apoio no atendimento dos alunos da rede municipal, principalmente nos CMEIS, bem como no desenvolvimento dos trabalhos nas Secretarias de Administração, Assistência Social, Saúde e Planejamento.

Considerando o Inciso II do Art. 57 da lei 8.666/93.

Considerando a Cláusula Segunda do Contrato, que prevê a dilatação de prazo.

Considerando, o Art. 65 inciso II letra d da Lei 8666/93.

Considerando, a Cláusula Segunda do Contrato, Parágrafo Terceiro, que trata do reajuste referente à Taxa de Administração após decorridos 12 (doze) meses, utilizando-se como percentual máximo o índice do IPCA, do IBGE.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14
88

Considerando que o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses foi de 8,91% divulgado pelo IBGE. Disponível em:

http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/ipca-inpc_201604_1.shtm.

Considerando, a Cláusula Segunda do Contrato, Parágrafo Quarto, que trata da correção do valor da Bolsa de Auxílio de Estágios, de acordo com a variação do Valor do Salário Mínimo Nacional, divulgado anualmente pelo Governo Federal, que é de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), regulamentado pelo **DECRETO Nº 8.618, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015** da Presidência da República.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2015/Decreto/D8618.htm.

Da análise da documentação apresentada a Comissão Permanente de Licitação sugere, salvo melhor juízo, que seja prorrogado o referido contrato por 12 meses e embora a solicitação da empresa seja de reajuste com base na variação do IGPM, seja concedido o reajuste pelo IPCA o qual está previsto no contrato, conforme minuta do 1º Termo de Aditamento em anexo.

A Comissão Permanente de Licitação encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento, análise e posicionamento em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 03 de junho de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini

Roberto Alercar Przendziuk

Onerio Cambuzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PÁRA ESTUDANTES – CEINEE.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PÁRA ESTUDANTES – CEINEE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.136.551/0001-26, com sede à Rua Ararigóia, nº 255, 3º andar, Bairro Centro, CEP: 85.501-260, Fone: (46) 3225-0511 Pato Branco, Paraná, por seu representante legal, senhora Gelcionita Aparecida Leiria Witt, Portadora do CPF: 026.477.869-33 e RG: 3.956.524-2 SSP/PR, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 112/2015, firmado em 08 de junho de 2016, objeto do Processo Licitatório nº 63/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 25/2015, entre as partes acima identificadas, visando o contrato de prestação de serviços de integração de Estágios Supervisionados de nível Médio e Superior ora celebrado entre as partes visa prover estagiários em locais e repartições do Município de Chopinzinho, para desempenharem tarefas inerentes a atividades Pedagógicas de Caráter temporário, execução e acompanhamento de projetos educacionais em Jornadas Ampliadas e Recreativas, e trâmite internos de documentos para as finalidades institucionais do Contratante, sob coordenação e supervisão das Chefias imediatas e controle da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem: Prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato, em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência do contrato para 01 de julho de 2017, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e Promover o Equilíbrio Econômico-financeiro de acordo com o Art. 65, alínea d, da lei 8.666/93, aplicando-se o IPCA dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O preço a ser pago corresponderá mensalmente ao número de Estagiários mutuamente vinculados o qual passa ao valor fixo de R\$ 25,74 (vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos) por estagiário, independente do grau de instrução.

O novo valor do contrato para o total de 12 (doze) meses tem o valor estimativo máximo de R\$ 1.130.371,42 (um milhão, cento e trinta mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), calculado sobre o número máximo estimado de estagiários, decomposto da seguinte forma:

BOLSAS DE AUXÍLIO DE ESTÁGIOS - R\$ 1.098.240,00 (um milhão noventa e oito mil duzentos e quarenta reais).

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – R\$ 32.131,42 (trinta e dois mil cento e trinta e um reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2016.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE
Gelcionita Aparecida Leiria Witt – Diretora Presidente
Contratada

Testemunhas:

NOME: Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 5465.462.519-49

NOME: Célia Venazzi da Silva
CPF: 015.362.409-40



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 112/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE. CNPJ: 07.136.551/0001-26. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Equilíbrio Econômico-financeiro. Nova Vigência: 01/07/2017. Valor do aditamento R\$ 1.130.371,42 (um milhão, cento e trinta mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos). Origem: Pregão nº 25/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Artigo 65, letra d. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gelcionita Aparecida Leiria Witt, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo : 2016/06/001864
Data Protoc...: 06/06/16
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/06/06/2016

Assinatura do Requerente

Protocolo n. 1864/2016.

Assunto: Termo aditivo de prazo do Contrato n. 112/2015. Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes.



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Trata-se de requerimento de prorrogação de vigência e reajuste de valores do Contrato n. 112/2015, pelo Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes.

Requerimento da empresa apresentado (fls. 02/04).

Justificativa apresentada pela Senhora Secretária Municipal de Educação (fl. 10), demonstrando a necessidade da prorrogação contratual, tendo em vista tratar-se de empresa que faz a intermediação dos estagiários junto ao Poder Executivo.

Indicação de que existem recursos orçamentários disponíveis (fl. 11).

Parecer da Comissão de Licitação e Contratos (fls. 13/14), manifestando-se favorável ao aditamento pretendido, por mais 12 (doze) meses, utilizando como parâmetro de reajuste o índice de inflação IPCA, nos termos do Contrato n° 112/2015 (cláusula segunda – parágrafo terceiro).

A Lei n. 8.666/1993 preconiza que:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; [...]

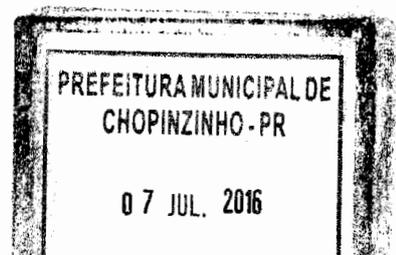
§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

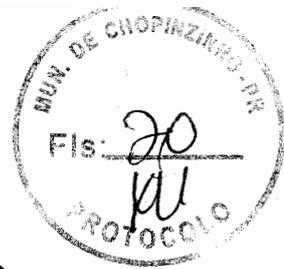
Pelo exposto, esta Procuradoria não vislumbra óbice à prorrogação do Contrato n. 112/2015, por mais 12 (doze) meses, bem como ao reajuste dos valores, nos termos do parecer da Comissão de Licitação e Contratos.

Chopinzinho, 25 de maio de 2016.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal de Chopinzinho

Thiago Voracoski Santos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo : 2016/07/002420
Data Protoc...: 07/07/16
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/07/07/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PÁRA ESTUDANTES – CEINEE.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e a empresa: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PÁRA ESTUDANTES – CEINEE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.136.551/0001-26, com sede à Rua Ararigbóia, nº 255, 3º andar, Bairro Centro, CEP: 85.501-260, Fone: (46) 3225-0511 Pato Branco, Paraná, por seu representante legal, senhora Gelcionita Aparecida Leiria Witt, Portadora do CPF: 026.477.869-33 e RG: 3.956.524-2 SSP/PR, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 112/2015, firmado em 08 de junho de 2016, objeto do Processo Licitatório nº 63/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 25/2015, entre as partes acima identificadas, visando o contrato de prestação de serviços de integração de Estágios Supervisionados de nível Médio e Superior ora celebrado entre as partes visa prover estagiários em locais e repartições do Município de Chopinzinho, para desempenharem tarefas inerentes a atividades Pedagógicas de Caráter temporário, execução e acompanhamento de projetos educacionais em Jornadas Ampliadas e Recreativas, e trâmite internos de documentos para as finalidades institucionais do Contratante, sob coordenação e supervisão das Chefias imediatas e controle da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem: Prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato, em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência do contrato para 01 de julho de 2017, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e Promover o Equilíbrio Econômico-financeiro de acordo com o Art. 65, alínea d, da lei 8.666/93, aplicando-se o IPCA dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O preço a ser pago corresponderá mensalmente ao número de Estagiários mutuamente vinculados o qual passa ao valor fixo de R\$ 25,74 (vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos) por estagiário, independente do grau de instrução.

O novo valor do contrato para o total de 12 (doze) meses tem o valor estimativo máximo de R\$ 1.130.371,42 (um milhão, cento e trinta mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), calculado sobre o número máximo estimado de estagiários, decomposto da seguinte forma:

BOLSAS DE AUXÍLIO DE ESTÁGIOS - R\$ 1.098.240,00 (um milhão noventa e oito mil duzentos e quarenta reais).

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – R\$ 32.131,42 (trinta e dois mil cento e trinta e um reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 08 de julho de 2016.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante


Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE
Gelcionita Aparecida Leiria Witt - Diretora Presidente
Contratada

Testemunhas:

NOME: Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 5465.462.519-49

NOME: Célia Venazzi da Silva
CPF: 015.362.409-40



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 112/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE. CNPJ: 07.136.551/0001-26. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Equilíbrio Econômico-financeiro. Nova Vigência: 01/07/2017. Valor do aditamento R\$ 1.130.371,42 (um milhão, cento e trinta mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos). Origem: Pregão nº 25/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 08/07/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gelcionita Aparecida Leiria Witt, pela Empresa.

GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 19 de Julho de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

 **Nossa Gazeta**®

ANO

Já é possível doar córneas em Chopinzinho e região



SAÚDE

PG. 05

**CMEI Nossa Senhora
Aparecida de São João
atenderá pais que
necessitam de vaga no
período de férias.**

**Abertas as
inscrições para o
Vestibular da
Unicentro**

**Rép
Senho
cheg
C**



Publicações Legais

25
D

Licitação: 03 de agosto de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de material gráfico de impressão digital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 84/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de agosto de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de plantas, materiais e insumos de jardinagem. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 74/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Elétricos para a Manutenção da Rede de Iluminação Pública. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Fornecimento nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues em Chopinzinho, no almoxarifado da Prefeitura, sito a Rua Santos Dumont, 3883, no prazo máximo de 07 (sete) dias, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; na ocasião do recebimento será verificado sem o produto atende integralmente o solicitado no Termo de Referência. Caso os produtos entregues não estejam de acordo, os mesmos serão devolvidos e a adjudicatária deverá repor os produtos na forma do Termo de Referência. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTO DE DESPESA: 738. GESTOR: Euclides Jose Cenci. ARP nº 216/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp, Valor Total estimado R\$ 81.479,45. ARP nº 217/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 69.213,00. ARP nº 218/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Wlux Comércio de Materiais Elétricos Ltda – EPP, Valor Total estimado R\$ 64.716,00. Chopinzinho, PR, 14 de julho de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 112/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE. CNPJ: 07.136.551/0001-26. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Equilíbrio Econômico-financeiro. Nova Vigência: 01/07/2017. Valor do aditamento R\$ 1.130.371,42 (um milhão, cento e trinta mil trezentos e

quatrocentos e sessenta e um mil, oitenta e três reais e oitenta e oito centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 13/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (660) e (1055). Data da assinatura: 15/07/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 221/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratados: Clóvis Antoninho Dalle Tese e Jacimar José Dalle Tese. Objeto: Aquisição de Cascão para Revestimento de Estradas Vicinais da Comunidade Bugre Alto. Valor: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação 32/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 493 e 1132. Data da assinatura: 18/07/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município, Clóvis Antoninho Dalle Tese e Jacimar José Dalle Tese.

Espécie: Extrato do Contrato 222/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Edval Cesar Menoia – Epp, CNPJ: nº 82.017.443/0001-50. Objeto: Aquisição de Livros para Complemento do Acervo da Procuradoria Municipal. Valor R\$ 1.217,00 (mil duzentos e dezessete reais). Origem: Dispensa de Licitação 33/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 742 e 510. Data da assinatura: 18/07/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município, e Edval Cesar Menoia pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 74/2016, de 21/06/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	81.479,45
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	69.213,00
WLUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	64.716,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/07/16. ROGERIO MASETTO Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 12/2016, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.320.000,00	POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA - EPP

É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE JULHO DE 2016. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2016, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.461.083,88	POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA - EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE JULHO DE 2016. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que

EDITO

Marcos Pas...
Pessoas Nat...
de Dezembr...
apresentar...
Código Civil

ADILSON M...
Chopinzinho...
Goetz e de O...
DE SOUZA...
nascida aos

JOECIR D...
Chopinzinho...
Oliveira da S...
DE ABREU...
aos 16/10/19...
Camargo de

Os Editais d...
Registro Civ...
algum imper...
direito.

Chopinzinho

PR:
crece
ao 1

Abates ap...
relação ao

O b...
da avicultu...
vencido os...
como a alt...
instabilidac...
embarques...
em volume...
ano passa...
Comércio...
Ministério...
Comércio E...
Foram 810...
estado só r...
toneladas...
atingindo u...
acordo com...
mantém lic...
no Brasil...
atendendo...
Por sua ve...
tem acom...
mercado e...
Sindicato e